



SEMANÁRIO OFICIAL

João Pessoa, 08 a 14 de agosto 2021 * nº 1802 * Pág. 001/040

ATOS DO PREFEITO

PORTARIA Nº. 2594

Em, 11 de Agosto de 2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 60, inciso V e art. 76, inciso II, letra c, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa e Lei 10.429/2005, e modificações posteriores,

RESOLVE:

I - Nomear ANDREA DE FRANÇA GOMES para exercer o cargo em comissão, símbolo DAI-2 de ENCARREGADO DE FEIRA LIVRE da SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO.

II – Esta portaria retroage os seus efeitos a partir de 1º de Agosto de 2021.


CÍCERO DE LUCENA FILHO
Prefeito

PORTARIA Nº. 2595

Em, 11 de Agosto de 2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 60, inciso V e art. 76, inciso II, letra c, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa e Lei 10.429/2005, e modificações posteriores,

RESOLVE:

I – Nomear TALLUAN RHIULLE ALVES DE ARAÚJO para exercer o cargo em comissão, símbolo DAÍ-1 de ENCARREGADO DE CEMITÉRIO 2ª CATEGORIA da SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO.

II – Esta portaria retroage os seus efeitos a partir de 01 de Agosto de 2021.


CÍCERO DE LUCENA FILHO
Prefeito

PORTARIA Nº. 2596

Em, 11 de Agosto de 2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 60, inciso V e art. 76, inciso II, letra c, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa e Lei 10.429/2005, e modificações posteriores,

RESOLVE:

I – Nomear KIM QUEIROZ DE LUCENA para exercer o cargo em comissão, símbolo DAÍ-1 de CHEFE DA SEÇÃO DE PRAÇAS E JARDINS da SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO.

II – Esta portaria retroage os seus efeitos a partir de 01 de Agosto de 2021.


CÍCERO DE LUCENA FILHO
Prefeito

PORTARIA Nº. 2597

Em, 11 de Agosto de 2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 60, inciso V e art. 76, inciso II, letra c, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa e Lei 10.429/2005, e modificações posteriores,

RESOLVE:

I – Nomear ERION SCHLENGER DE PAIVA MAIA para exercer o cargo em comissão, símbolo DAÍ-1 de CHEFE DA SEÇÃO DE ARBORIZAÇÃO E CONSERVAÇÃO da SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO.

II – Esta portaria retroage os seus efeitos a partir de 01 de Agosto de 2021.


CÍCERO DE LUCENA FILHO
Prefeito

PORTARIA Nº. 2598

Em, 11 de Agosto de 2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 60, inciso V e art. 76, inciso II, letra c, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa e Lei 10.429/2005, e modificações posteriores,

RESOLVE:

I - Nomear **MARCELO PEREIRA DE CASTRO** para exercer o cargo em comissão, símbolo DAI-2 de ENCARREGADO DE FEIRA LIVRE da SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO.

II – Esta portaria retroage os seus efeitos a partir de 1º de Agosto de 2021.



CÍCERO DE LUCENA FILHO
Prefeito

PORTARIA Nº. 2600

Em, 11 de Agosto de 2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 60, inciso V e art. 76, inciso II, letra c, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa e Lei 10.429/2005, e modificações posteriores, e tendo em vista o que consta no processo nº 2021/079147 e ofício nº 730/2021/GAB.SEC./SEDURB.

RESOLVE:

I – Nomear **JOSÉ BEZERRA DA SILVA NETO E MONTENEGRO** para exercer o cargo em comissão, símbolo DAS-3 de ASSISTENTE DE GABINETE da SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO.

II – Esta portaria retroage os seus efeitos a partir de 01 de Agosto de 2021.



CÍCERO DE LUCENA FILHO
Prefeito

PORTARIA Nº. 2599

Em, 11 de Agosto de 2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 60, inciso V e art. 76, inciso II, letra c, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa e Lei 10.429/2005, e modificações posteriores, e tendo em vista o que consta no processo nº 2021/079147 e ofício nº 730/2021/GAB.SEC./SEDURB.

RESOLVE:

I – Exonerar **ANA ROSA DE LIMA FURTADO**, matrícula nº 96.991-5 do cargo em comissão, símbolo DAS-3 de ASSISTENTE DE GABINETE da SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO.

II – Esta portaria retroage os seus efeitos a partir de 01 de Agosto de 2021.



CÍCERO DE LUCENA FILHO
Prefeito

PORTARIA Nº. 2601

Em, 11 de agosto de 2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições que lhe confere os incisos V e VIII do artigo 60, combinado com o inciso VIII, artigo 70 da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa e Lei 10.429/2005, e modificações posteriores, e tendo em vista o que consta no processo nº 2021/078885 e Ofício nº 597/2021/SEJER

RESOLVE:

I – Exonerar **ITALO COSTA SILVA**, matrícula nº 94.991-4 do cargo em comissão, símbolo DAS-1, de CHEFE DA DIVISÃO DE AÇÃO ESPORTIVA, da SECRETARIA DA JUVENTUDE, ESPORTE E RECREAÇÃO.

II - Esta portaria retroage os seus efeitos a partir do dia 01 de Agosto de 2021.



CÍCERO DE LUCENA FILHO
Prefeito



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de João Pessoa

Prefeito: **Cícero de Lucena Filho**
Vice-Prefeito: **Leopoldo Araújo Bezerra Cavalcanti**
Sec. de Gestão Governamental: **Márcio Diego F. Tavares**
Secretaria de Administração: **Ariosvaldo de Andrade Alves**
Secretaria de Saúde: **Fábio Antônio da Rocha Sousa**
Secretaria de Educação: **Maria América Assis de Castro**
Secretaria de Planejamento: **José William Montenegro Leal**
Secretaria da Fazenda: **Adenilson de Oliveira Ferreira**
Secretaria de Desenv. Social: **Felipe Matos Leitão**
Secretaria de Habitação: **Maria Socorro Gadelha**
Secretaria de Comunicação: **Marcos Vinícius Sales Nóbrega**
Controlad. Geral do Município: **Eudes Moaci Toscano Júnior**
Secretaria de Direitos Humanos: **João Carvalho da C. Sobrinho**
Procuradoria Geral do Município: **Bruno Augusto A. da Nóbrega**
Sec. de Proteção e Defesa do Consumidor: **Rouger Xavier G.**

Secretaria da Infra Estrutura: **Rubens Falcão da Silva Neto**
Sec. do Trabalho, Produção e Renda: **Vaulene de Lima Rodrigues**
Sec. Juventude, Esporte e Recreação: **Kaio Márcio Ferreira Costa**
Secretaria de Turismo: **Daniel Rodrigues de Lacerda Nunes**
Secretaria de Políticas Públicas das Mulheres: **Ivone de Porfírio Martins**
Sec. de Desenvolvimento Urbano: **Antônio Fábio Soares Carneiro**
Sec. da Ciência e Tecnologia: **Margarete de Fátima Formiga M. Diniz**
Secretaria de Meio Ambiente: **Welison Araújo Silveira**
Sec. de Segurança Urbana e Cidadania: **João Almeida Carvalho Júnior**
Secretaria da Defesa Civil: **Kelson de Assis Chaves**
Suprerint. de Mobilidade Urbana: **George Ventura Moraes**
Autarq. Esp. Munic. de Limp. Urbana: **Ricardo Jose Veloso**
Instituto de Previdência do Munic.: **Caroline Ferreira Agra**
Fundação Cultural de João Pessoa: **Antônio Marcus Alves de Souza**

SEMANÁRIO OFICIAL

Agente de Registros e Publicações - **Orleide Maria de O. Leão**
Designer Gráfico - **Emilson Cardoso e Tayame Uyara**

Unidade de Atos Oficiais - Secretaria de Gestão Governamental e Articulação Política - Praça Pedro Américo, 70 - Cep: 58.010-340
Pabx: 83 3218.9765 - Fax 83 3218.9766
semanariojp@gmail.com

Órgão Oficial da Prefeitura Municipal de João Pessoa
Criado pela Lei Municipal nº 617, de 21 de agosto de 1964
Impresso no Serviço de Reprodução Gráfica
Centro Administrativo Municipal
Rua Diógenes Chianca, 1777 - Água Fria - Cep: 58.053-900
Fone: 3128.9038 - e-mail: sead@joaopessoa.pb.gov.br

PORTARIA Nº. 2602

Em, 11 de agosto de 2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições que lhe confere os incisos V e VIII do artigo 60, combinado com o inciso VIII, artigo 70 da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa e Lei 10.429/2005, e modificações posteriores, e tendo em vista o que consta no processo nº 2021/078885 e Ofício nº 597/2021/SEJER

RESOLVE:

I - Nomear MÁRCIO SOUZA FERNANDES para exercer o cargo em comissão, símbolo DAS-1, de CHEFE DA DIVISÃO DE AÇÃO ESPORTIVA, da SECRETARIA DA JUVENTUDE, ESPORTE E RECREAÇÃO.

II - Esta portaria retroage os seus efeitos a partir do dia 01 de Agosto de 2021.


CÍCERO DE LUCENA FILHO
Prefeito

PORTARIA Nº. 2603

Em, 11 de agosto de 2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições que lhe confere os incisos V e VIII do artigo 60, combinado com o inciso VIII, artigo 70 da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa e Lei 10.429/2005, e modificações posteriores,

RESOLVE:

I - Nomear CINARA GOMES DE OLIVEIRA para exercer o cargo em comissão, símbolo DAS-2 de ASSISTENTE DE GABINETE DO PREFEITO da SECRETARIA DE GESTÃO GOVERNAMENTAL.

II - Esta portaria retroage os seus efeitos a partir do dia 01 de agosto de 2021.


CÍCERO DE LUCENA FILHO
Prefeito

PORTARIA Nº. 2604


Em, 11 de agosto de 2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições que lhe confere os incisos V e VIII do artigo 60, combinado com o inciso VIII, artigo 70 da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa e Lei 10.429/2005, e modificações posteriores e tendo em vista o que consta do processo 2021/071943.

RESOLVE:

I - Exonerar ANA CAROLINA ESTRELA CARTAXO, matrícula nº 63.281-2 do cargo em comissão, símbolo DAS-1 de CHEFE DA DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL do HOSPITAL VALENTINA FIGUEIREDO da SECRETARIA DA SAÚDE.

II - Esta portaria retroage os seus efeitos a partir do dia 01 de agosto de 2021.


CÍCERO DE LUCENA FILHO
Prefeito

PORTARIA Nº. 2605

Em, 11 de agosto de 2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições que lhe confere os incisos V e VIII do artigo 60, combinado com o inciso VIII, artigo 70 da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa e Lei 10.429/2005, e modificações posteriores e tendo em vista o que consta do processo 2021/071943.

RESOLVE:

I - Nomear ANA CAROLINA ESTRELA CARTAXO, matrícula nº 63.281-2 do cargo em comissão, símbolo DAI-1 de AUXILIAR DE GABINETE da SECRETARIA DE DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA.

II - Esta portaria retroage os seus efeitos a partir do dia 01 de agosto de 2021.


CÍCERO DE LUCENA FILHO
Prefeito

PORTARIA Nº. 2606

Em, 11 de agosto de 2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições que lhe confere os incisos V e VIII do artigo 60, combinado com o inciso VIII, artigo 70 da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa e Lei 10.429/2005, e modificações posteriores,

RESOLVE:

I - Exonerar MARIA DO SOCORRO DE SOUSA MARQUES, matrícula nº 95.036-0 do cargo em comissão, símbolo DAS-1 de CHEFE DA DIVISÃO TÉCNICA do HOSPITAL VALENTINA FIGUEIREDO da SECRETARIA DA SAÚDE.

II - Esta portaria retroage os seus efeitos a partir do dia 01 de agosto de 2021.


CÍCERO DE LUCENA FILHO
Prefeito

PORTARIA Nº. 2607

Em, 11 de agosto de 2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições que lhe confere os incisos V e VIII do artigo 60, combinado com o inciso VIII, artigo 70 da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa e Lei 10.429/2005, e modificações posteriores,

RESOLVE:

I - Nomear TANIA COELI MENEZES DE OLIVEIRA para exercer o cargo em comissão, símbolo DAS-1 de CHEFE DA DIVISÃO TÉCNICA do HOSPITAL VALENTINA FIGUEIREDO da SECRETARIA DA SAÚDE.

II - Esta portaria retroage os seus efeitos a partir do dia 01 de agosto de 2021.


CÍCERO DE LUCENA FILHO
Prefeito

PORTARIA Nº. 2608

Em, 11 de agosto de 2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições que lhe confere os incisos V e VIII do artigo 60, combinado com o inciso VIII, artigo 70 da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa e Lei 10.429/2005, e modificações posteriores,

RESOLVE:

I – Nomear MARIA DO SOCORRO DE SOUSA MARQUES, matrícula nº 95.036-0 para exercer o cargo em comissão, símbolo DAI-1 de CHEFE DA SEÇÃO DE CLÍNICA MÉDICA E CURURGIA do HOSPITAL VALENTINA FIGUEIREDO da SECRETARIA DA SAÚDE.

II - Esta portaria retroage os seus efeitos a partir do dia 01 de agosto de 2021.



CÍCERO DE LUCENA FILHO
Prefeito

PORTARIA Nº. 2609

Em, 13 de agosto de 2021

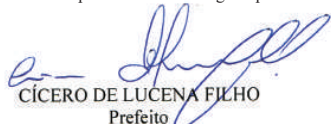
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 60, inciso V da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, combinado com a Lei nº 9.373, de 29.12.2000 e Lei nº 10.270, de 29.06.2004 e tendo em vista o que consta do Processo nº 080728 e Ofício nº 8031, de 10 de agosto de 2021.

RESOLVE:

I – Dispensar THIAGO VINÍCIUS PEREIRA DE BRITO, Suplente, representante da Secretaria de Turismo, do CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO-CMDI, na SECRETARIA DE DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA

II - Designar LUCCA RANGEL FREIRE DE ALCANTRA, Suplente, representante da Secretaria de Turismo, para compor o CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO – CMDI, na SECRETARIA DE DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA.

III – Esta portaria entra em vigor a partir de sua publicação



CÍCERO DE LUCENA FILHO
Prefeito

PORTARIA Nº 2610

Em, 13 de agosto de 2021

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 60, inciso V e art. 76, inciso II, letra c, da Lei Orgânica do Município de João Pessoa, Estado da Paraíba, Lei Municipal nº 6.700, de 20 de julho de 1991, nº 6.998 de 18 de maio de 1992 e o Decreto Municipal nº 5.227 de 14 de dezembro de 2004 que dispõe sobre a composição do Conselho Municipal de Educação, e tendo em vista o que consta no processo nº 2021/079464 e Ofício nº 049 de 09 de agosto de 2021.

RESOLVE:

I – Designar RENATO SOUSA DE LUCENA, titular, e CLEBER FERREIRA DA SILVA, suplente representantes do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente-CMDCA, para compor o CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, para o triênio 2021/2024.

II – Esta portaria entra em vigor a partir desta data.



CÍCERO DE LUCENA FILHO
Prefeito

PORTARIA Nº. 2611

Em, 13 de agosto de 2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, (PB) no uso das atribuições previstas no art. 60, V, combinado com o art. 76, II, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa e de acordo com a Lei Municipal nº 2.380 de 26 de março de 1979, e tendo em vista o que consta dos Processos nº 25/2021-COPAD/SEAD, e PA nº 104969/2020/SEAD.

RESOLVE:

I – Demitir, de acordo com o §1º do artigo 250, inciso V do artigo 229, e inciso II, §1º do artigo 236 (abandono de cargo), da Lei nº 2.380 de 26 de março de 1979 (Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de João Pessoa), TATIANE CESAR SILVA, matrícula nº 33.016-7, ocupante do cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS, lotada na SECRETARIA DA SAÚDE.

II – Esta portaria entra em vigor a partir desta data.



CÍCERO DE LUCENA FILHO
Prefeito

PORTARIA Nº. 2612

Em, 13 de agosto de 2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições que lhe confere os incisos V e VIII do artigo 60, combinado com o inciso VIII, artigo 70 da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa e Lei 10.429/2005, e modificações posteriores, e tendo em vista o que consta do Processo nº 2021/079909, e Ofício nº 939/SEDEC de 11 de agosto de 2021.

RESOLVE:

I – Exonerar ANGELA MARIA MARQUES PEREIRA, matrícula nº 89.813-9, do cargo em comissão, símbolo DAS-1 de DIRETORA DO CREI ALEXANDRE RAMALHO, da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

II - Esta portaria retroage os seus efeitos a partir do dia 01 de agosto de 2021.



CÍCERO DE LUCENA FILHO
Prefeito

PORTARIA Nº. 2613

Em, 13 de agosto de 2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições que lhe confere os incisos V e VIII do artigo 60, combinado com o inciso VIII, artigo 70 da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa e Lei 10.429/2005, e modificações posteriores, e tendo em vista o que consta do Processo nº 2021/079909, e Ofício nº 939/SEDEC de 11 de agosto de 2021.

RESOLVE:

I – Nomear KARINA MICHELLE ALCANTARA DE MOURA GUEDES, para exercer o cargo em comissão, símbolo DAS-1 de DIRETORA DO CREI ALEXANDRE RAMALHO, da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

II - Esta portaria retroage os seus efeitos a partir do dia 01 de agosto de 2021.



CÍCERO DE LUCENA FILHO
Prefeito

PORTARIA Nº. 2614

Em, 13 de agosto de 2021

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA**, no uso das atribuições que lhe confere os incisos V e VIII do artigo 60, combinado com o inciso VIII, artigo 70 da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa e Lei 10.429/2005, e modificações posteriores,

RESOLVE:

I – Exonerar ANATILDE ELEONORE TEIXEIRA TRAVASSOS, matrícula nº 62.679-1 do cargo em comissão, símbolo DAS-2 de PRESIDENTE DA COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

II - Esta portaria entrará em vigor a partir de 18 de agosto de 2021.



CÍCERO DE LUCENA FILHO
Prefeito

PORTARIA Nº. 2615

Em, 13 de agosto de 2021

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA**, no uso das atribuições que lhe confere os incisos V e VIII do artigo 60, combinado com o inciso VIII, artigo 70 da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa e Lei 10.429/2005, e modificações posteriores,

RESOLVE:

I – Nomear EDUARDO LUIZ FARIA ARNAUT para exercer o cargo em comissão, símbolo DAS-2 de PRESIDENTE DA COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

II - Esta portaria entrará em vigor a partir de 18 de agosto de 2021



CÍCERO DE LUCENA FILHO
Prefeito

CONVÊNIO Nº. 019/2021

CONVÊNIO Nº. 019/2021 PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA E INSTITUTO BRASILEIRO DE TECNOLOGIA, EMPREENDEDORISMO E GESTÃO – BR TEC, MEDIANTE AS CLÁUSULAS A SEGUIR AVENÇADAS:

CONVENIENTE: A Prefeitura Municipal de João Pessoa, entidade de Direito Público, com sede na Rua Diógenes Chianca, 1.777 – Água Fria, João Pessoa/PB, inscrita no CNPJ sob nº. 08.806.721/0001-03, neste ato representado por seu Prefeito Constitucional, **SR. CÍCERO DE LUCENA FILHO**, brasileiro, casado, engenheiro civil, inscrito no Registro Geral N°. 344713 - SSP/PB e CPF N°. 142.488.324-53 e o Secretário de Administração, **SR. ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES**, brasileiro, inscrito no Registro Geral N°. 1721594 - SSP/PB e CPF N°. 007.375.014-05.

CONVENIADA: INSTITUTO BRASILEIRO DE TECNOLOGIA, EMPREENDEDORISMO E GESTÃO – BR TEC, entidade civil, sem fins lucrativos, com sede na Rua Ouro Preto, 718 – Sala 301, CEP nº. 30.170-044, Belo Horizonte – MG, inscrito no CNPJ nº. 15.555.941/0001-69, representada na forma de seu Estatuto Social, por seu representante legal, Sr. Wilson Wladimir de Alencar Mendes, brasileiro, casado, com RG sob nº. 8006827 SSP/MG, e CPF nº. 262.961.792-00, denominada simplesmente **CONVENIADA**, firmam o presente **CONVÊNIO**.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

O presente instrumento tem por objetivo, pela **CONVENIADA**, de prestação de serviços de **Cartão de Adiantamento Salarial**, para que haja desconto consignado em folha de pagamento dos servidores do Município de João Pessoa, a que estes adquirir, conforme Art. 7º, inciso I da alínea "a", e inciso II da alínea "c" ambos do Decreto Municipal nº. 9.371/2019.

Parágrafo primeiro: São considerados servidores e empregados públicos, para todos os efeitos do presente convênio, os (as) servidores (as) efetivos (as), os (as) ocupantes de cargo em comissão, os (as) aposentados (as), os (as) pensionistas, os (as) contratados (as) por tempo determinado e os (as) Celetistas.

Parágrafo segundo: Este convênio versa sobre **Cartão de Adiantamento Salarial**, estando **proibida por esta CONVENIADA** disponibilizar qualquer outra atividade para os servidores, com intuito de descontar em folha de pagamento (Art. 26, Parágrafo Único do Decreto Municipal nº. 9.371/2019).

Parágrafo Terceiro – Todas as especificações Técnicas, Plano de Trabalho e Operacionalidades do Cartão de Adiantamento Salarial, equipe, fluxo, estão descritas nos anexos I, II, III e IV, parte integrante deste convênio.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

- Lei Municipal Nº. 2.380 de 26.03.79 (Estatuto do Servidor);
- Do Decreto Municipal nº. 9.371 de 21 de outubro de 2019.
- Lei Complementar nº. 59, de 29 de março de 2010.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RESPONSABILIDADE:

A consignação em folha de pagamento não implica co-responsabilidade da Administração Pública Municipal, por dívidas ou compromissos de natureza pecuniária, assumidos pelo servidor quando da filiação a seguradora, sob nenhuma hipótese;

A **CONVENIADA**, em caso de prejuízo decorrente de falha, erro e/ou omissão na operacionalização do convênio, inclusive se praticada por empregados, bem como prestadores de serviços e prepostos promoverá o imediato ressarcimento a **PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA**, após o levantamento do conjunto dos fatores, causas e valores, independentemente de outras providências ou responsabilidades civis ou penais.

CLÁUSULA QUARTA – DA FIXAÇÃO DA MARGEM CONSIGNÁVEL:

Fica estabelecido o percentual de **30% (trinta por cento)**, dos rendimentos fixos mensais dos consignados dos servidores Municipais, elencados no parágrafo primeiro da Cláusula primeira do presente convênio, como **MARGEM CONSIGNÁVEL** para o desconto dos serviços contratados pelos servidores, segundo preconiza do Art. 155, caput, da Lei nº. 2.380/79 (Estatuto do Servidor), em consonância com o Art. 68 da Lei Complementar 59/2010, e conforme art. 8º do Decreto Municipal nº. 9.371/2019.

CLÁUSULA QUINTA – DA INEXISTÊNCIA DE CO-RESPONSABILIDADE DA CONVENIENTE PELOS SERVIÇOS CONTRAÍDOS:

A consignação em folha de pagamento não implica co-responsabilidade da Administração Pública Municipal, por dívidas ou compromissos de natureza pecuniária, assumidos pelo servidor junto à **CONVENIADA**, sob nenhuma hipótese.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONVENIENTE:

Repassar à **CONVENIADA**, preferencialmente até o dia 20 do mês subsequente ao vencido, os valores das prestações descontadas em folha, em razão da taxa sindical aderida pelo servidor.

Parágrafo único: Uma vez descontados dos servidores as compras realizadas por esses, o não repasse à **CONVENIADA** caracterizará apropriação indébita dos referidos valores por parte da **CONVENIENTE**.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONVENIADA:

- Estar em dia com a documentação exigida pelo artigo 27, e inciso I do Decreto Municipal nº. 9.371/2019;
- Credenciar os Estabelecimentos para aceitação do Cartão de Adiantamento Salarial dos servidores;
- Enviar até quatorze de cada mês o arquivo para consignação em folha da **CONVENIADA** com nome dos beneficiários, matrícula, número de prestação e valor a ser descontado na folha de pagamento do mês subsequente.

CLÁUSULA OITAVA – DA ADESÃO CARTÃO DE ADIANTAMENTO SALARIAL:

Para aprovação da proposta de adesão ao Cartão de Adiantamento Salarial, o servidor interessado deverá acessar o Aplicativo (APP) móvel e solicitar o seu cartão.

CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA DO CONVÊNIO:

O prazo de vigência do presente convênio será de 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser renovado por interesse das partes, mediante Termo Aditivo, até atingir o limite permitido em Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO DO CONVÊNIO:

Qualquer das partes, sem qualquer ônus, poderá rescindir o presente convênio, mediante comunicação formal, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.


Parágrafo único. A rescisão a que se refere esta cláusula surtirá efeitos imediatos, sem prejuízo do cumprimento integral das compras realizadas e ainda pendentes de total liquidação, no mês da rescisão.


CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO:

Fica eleito pelas partes, com a renúncia de qualquer outro, o Foro de João Pessoa, Capital do Estado da Paraíba, para dirimir questões e controvérsias provenientes do presente Convênio.

Assim ajustados, firmam o presente convênio, em 03 (três) vias de igual teor, em presença das testemunhas abaixo:

João Pessoa, 14 de julho de 2021.


Prefeitura Municipal de João Pessoa
Cícero de Lucena Filho
Prefeito do Município


Prefeitura Municipal de João Pessoa
Ariosvaldo de Andrade Alves
Secretário de Administração

INSTITUTO BRASILEIRO DE TECNOLOGIA, EMPREENDEDORISMO E GESTÃO - BR TEC
Assinada de forma digital por INSTITUTO BRASILEIRO DE TECNOLOGIA, EMPREENDEDORISMO E GESTÃO - BR TEC
 EMPREENDEDOR: 1555 5941000169
 INSCRIÇÃO ESTADUAL: 1555594100016
 Data: 2021.07.14 11:47:46 -03'00'
Wilson Wladimir de Alencar Mendes
Presidente

TESTEMUNHAS: TESTEMUNHAS:

1ª 2ª
 RG Nº.: RG Nº.:
 CPF Nº.: CPF Nº.:



INSTITUTO BRASILEIRO DE TECNOLOGIA, EMPREENDEDORISMO E GESTÃO
Desde 2012

ANEXO I
MODELO DE PLANO DE TRABALHO
CONVÊNIO N° 019/2021

I – INTRODUÇÃO/DADOS CADASTRAIS

Este Plano de Trabalho tem origem no Convênio nº 019/2021, firmado entre o Município de João Pessoa e a Organização da Sociedade Civil, BRTEC, conforme consta da Manifestação de Interesse/Proposta de Parceria apresentada pela OSC e aprovada pelo poder público municipal, com fulcro do decreto municipal 9.371/2019 e demais normas pertinentes.

DADOS DA PREFEITURA MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de		
Endereço:		
CNPJ nº		
Telefone:		
E-mail:	Site:	
Nome do Prefeito(a):		
CPF nº	RG nº	Expedição:
Secretário Finanças:		
WhatsApp:	E-mail:	
Gestor do Projeto:		
WhatsApp:	E-mail:	

DADOS DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

Nome da OSC:		
CNPJ nº	Inscrição Municipal:	
Registro no Cartório nº		
Endereço:		
Telefone:		
E-mail:	Site:	
Dirigente da OSC:		
CPF nº	RG nº	Expedição:
Endereço do Dirigente:		
Gestor do Projeto:		
WhatsApp:	E-mail:	

II - JUSTIFICATIVA

Há muito o município de João Pessoa – PB vinha buscando aperfeiçoar sua metodologia de controle de liberação de margem consignável que não permitisse o alto endividamento dos servidores, bem como garantisse aos Recursos Humanos que a margem liberada atende aos limites legais.

Além disto, as ferramentas tecnológicas já utilizadas pelo município não se adequavam à modernidade tecnológica WEB 2.0 com armazenamento em nuvem, tampouco ofertavam soluções de gestão da informação adequada.

Estas limitações têm se refletido não apenas na dificuldade de trabalhar as informações gerenciais disponibilizadas por referidos sistemas, mas principalmente no custo de sua manutenção mensal.

Desta forma, é questão relevante que o município se estruture tecnologicamente para reduzir despesas de locação de sistemas, bem como inserir métodos de controle de liberação de margem mais seguros.

Há que se considerar neste Plano de Trabalho, anexo ao Convênio nº 019/2021, os sistemas serão disponibilizados e operacionalizados sem qualquer ônus para o município e que haverá treinamentos para que os servidores possam aprender a usar adequadamente a ferramenta tecnológica apresentada pela OSC.

Por outro lado, o sistema de Cartão Adiantamento facilita o dia a dia do servidor que passa a ter adiantamento de remuneração quando utilizar o cartão.

Importante ressaltar que a formalização da cessão de uso dos sistemas constantes deste Plano de Trabalho são de grande interesse público e será feita por meio de Convênio, regulado pelo decreto municipal nº 9.371/19, que também trata das parcerias voluntárias entre o poder público e as Organizações da Sociedade Civil, sem qualquer ônus para o Município.

Considerando a qualidade das ferramentas tecnológicas disponibilizadas pela Organização da Sociedade Civil **BR TEC**, e que estas não acarretarão qualquer dispêndio do município, preservando o tesouro municipal, esse Plano de Trabalho prevê as metas e resultados almejados a partir do Convênio nº 019/2021.

III - RECURSOS NECESSÁRIOS

Para implementar este Plano de Trabalho não será necessário o aporte de recursos orçamentários ou financeiros do município, contudo o município deverá disponibilizar sua estrutura física de espaço, equipamentos e de pessoal já existentes, bem como possibilitar que os servidores que utilizarão os sistemas sejam treinados para que a operacionalização destes seja efetiva e atinja os resultados almejados e aqui pactuados.

IV - OBJETO DO PLANO DE TRABALHO

Cessão de direito de uso, conversão de Banco de Dados, implantação, parametrização, customização, treinamento e suporte técnico-operacional do sistema de Gestão de Cartão Adiantamento Salarial com desconto em folha de pagamento dos servidores do Município, por meio de sistemas informatizados e infraestrutura de atendimento.

V – ESCOPO DO PLANO DE TRABALHO

5.1. Consideram-se **CONSIGNANTES** os servidores públicos ativos, aposentados e pensionistas da administração direta, indireta e fundacional deste Município.

5.2. Considera-se **REDE CREDENCIADA, OS ESTABELECIMENTOS**, os supermercados, postos de gasolinhas, farmácias e quaisquer outros comércios que disponibilizam seus serviços e produtos, aos Consignantes por intermédio do **BR TEC**, que interage com o Sistema autorizando as compras e recebendo mensal e diretamente desta o repasse consolidado das compras efetuadas.

5.4. O **BR TEC** declara ser titular de todos os direitos de autor e uso sobre o produto objeto do presente Plano de Trabalho.

5.5. A solução completa deverá obrigatoriamente ser composta dos seguintes elementos:

- a) Infraestrutura de atendimento;
- b) Características do sistema de apoio.

5.6. DA INFRAESTRUTURA DE ATENDIMENTO AOS CONSIGNATÁRIOS E ESTABELECIMENTOS

5.6.1. O **BR TEC** deverá possuir estrutura telefônica, via 0800, e via *web*, para atendimento e suporte às solicitações das consignatárias e estabelecimentos fornecedores.

5.6.2. O **BR TEC** deverá proporcionar às consignatárias customização individualizada, conforme suas necessidades, desde que atendam as disposições legais prevista neste edital e na legislação do Município.

5.7. O Sistema de apoio deverá oferecer tecnologia da informação com garantia de segurança das transações, conforme abaixo:

5.7.1. CARACTERÍSTICAS DO SISTEMA

- a) Prover um sistema com acesso 100% via *web*.
- b) Possuir portal de serviços para acesso dos Consignantes e Estabelecimentos via *Internet*.
- c) Disponibilizar tecnologia para atendimento à distância, via central de atendimento e via *Internet*.
- d) Gerar extratos e históricos de uso para os Consignantes.
- e) Gerar arquivos em *layout* específico para inserção em Folha de Pagamento do órgão.
- f) Possuir homologação com pelo menos um sistema de TEF (Transferência Eletrônica de Fundos).
- g) Possuir aplicativos disponíveis na Apple Store e Google Play para utilização dos Consignantes, Consignatárias e Estabelecimentos.

5.7.2. DA SEGURANÇA DO SISTEMA

- a) Uso obrigatório de *login* e senha para os usuários do sistema e senha para acesso dos Consignantes- clientes aos seus dados pessoais na *internet*.
- b) Criação de perfis por tipo de usuário com acesso restrito a informações no sistema.
- c) Possuir registro de LOG de todas as transações efetuadas no sistema.
- d) Possibilitar a recuperação de senha dos usuários por meio de tela previamente disponibilizada no Sistema.
- e) Não permitir que o mesmo usuário acesse o sistema simultaneamente a partir de 02 (dois) ou mais equipamentos.
- f) Utilizar conexão segura (*https*) para acesso ao sistema.
- g) Política de senha – Obrigatório: Senha alfanumérica, obrigando o uso de letras e números com o mínimo de 06 (seis) caracteres; Não permitir usar o nome ou matrícula do servidor como senha; Obrigar troca periódica de senha; A recuperação de senha deve ser feita de forma que apenas o servidor tenha acesso (solicita nova senha pelo site ou telefone e recebe a informação por *e-mail* cadastrado no sistema).

5.7.3. DOS PROCESSOS DE INTERAÇÃO DOS AMBIENTES INFORMATIZADOS

Os processos a serem adotados para a interação entre os ambientes informatizados deverão obedecer à sequência abaixo:

- a) Em um primeiro momento, os dados cadastrais e de margens dos servidores serão gerados pelo próprio Município ou via disponibilização de banco de dados de outra administradora, se já existente.
- b) Repassados os dados ao **BR TEC**, este deverá realizar as compras (adiantamento salarial) visando atender as necessidades dos servidores e colaboradores junto ao **BR TEC**, desde que estas estejam devidamente credenciadas e munidas das documentações necessárias com as devidas autorizações para desconto em Folha de Pagamento.

c) Em data previamente definida pelo Município, o **BR TEC** deverá enviar as informações sobre os lançamentos a serem considerados para a Folha de Pagamento.

d) Após o fechamento da Folha de Pagamento, o Município enviará ao **BR TEC**, em *layout* pré-definido, o arquivo com os lançamentos constantes no fechamento da Folha de Pagamento do mês de competência, para que o **BR TEC** processe as informações e envie através de arquivo retorno às consignatárias o fechamento final de cada conta.

e) O **BR TEC** receberá na data acordada, em conta corrente previamente informada, o valor referente as compras oriundas do Cartão de Adiantamento Salarial para que então faça o repasse aos estabelecimentos conveniados.

f) O **BR TEC** deverá disponibilizar comunicação via SFTP, com área de troca de informações (*upload* e *download*) entre ela e o Município.

g) O **BR TEC** deverá disponibilizar comunicação via *WebService*, com senha, para troca de informações entre ela e o Município. Será de uso imediato para informações referentes a gastos com conveniados e a ser implementado nas demais informações.

h) A troca de informações entre o **BR TEC** e o Município, independente da forma, será acordado entre as partes (*layout* dos dados).

i) Todo o custo de integração entre o **BR TEC** e a Folha de Pagamento do Município, será exclusivamente do **BR TEC**.

5.8.4. NÍVEIS DE SERVIÇOS (SLA)

a) O **BR TEC** deverá manter disponível o Sistema de Gestão Informatizado em regime 24x7 (24 horas x 7 dias da semana). Deverá ser garantida a disponibilidade de 98% (noventa e oito por cento, equivalente ao tempo máximo indisponível de 7h30/mês).

b) O **BR TEC** deverá possuir suporte técnico disponível em horário comercial, nos dias úteis, e em finais de semana e feriado, em regime de plantão visando atender as solicitações e dúvidas tanto da REDE CREDENCIADA, bem como dos técnicos do Município envolvidos no processo de consignação em Folha de Pagamento.

c) O prazo para atendimento às solicitações realizadas pelo Município não deverá exceder 24h quando este não envolva mudanças estruturais no sistema informatizado ou de estrutura física, sendo que nestes casos deverá ser obedecido um cronograma definido em conjunto entre o Município e o **BR TEC**.

d) O horário de atendimento aos funcionários públicos deverá ser de segunda a sexta-feira das 8h às 18h horas.

e) Garantir tempo máximo de recuperação de 06 (seis) horas no caso de queda total do servidor.

5.7.5. São obrigações do BR TEC, além de outras aqui previstas:

a) Fornecer qualquer informação referente ao CONVÊNIO E ANEXOS, solicitada pelo Município.

b) Fornecer pessoal qualificado para atender as sugestões e solicitações efetuadas para alteração de sistema informatizado visando atender as exigências de segurança, confiabilidade e agilidade pretendidas pelo Município.

c) Importar para seu sistema informatizado todas as informações no que diz respeito aos descontos provenientes do uso do Cartão de Adiantamento Salarial.

d) Importar em caráter definitivo para o mês de competência as informações constantes na folha fechada, para que sejam realizados os cruzamentos para geração do arquivo retorno para a REDE CREDENCIADA.

e) Obedecer criteriosamente ao cronograma estabelecido pelo Município, visando não gerar atrasos no processo de geração de folha de pagamento.

f) Garantir a fidelidade das informações geradas para a Folha de Pagamento advindas de seu sistema informatizado, sob pena de sanções civis, penais e administrativas.

g) Garantir o sigilo financeiro das informações importadas, sob pena de sanções civis, penais e administrativas, não podendo o **BR TEC**, salvo com autorização formal por parte do Município, repassar e/ou utilizar em benefício de outros não envolvidos neste processo, todas as informações gerenciadas por seu sistema informatizado, responsabilizando-se, em conjunto com REDE CREDENCIADA, pela devida apuração de eventual quebra de sigilo dos dados cadastrais e/ou indícios de atos fraudulentos que venham a causar quaisquer prejuízos aos servidores ativos, inativos e pensionistas, desonerando o Município da responsabilidade de vir a arcar com indenizações de qualquer natureza.

h) Disponibilizar aos servidores públicos estrutura de atendimento com capacidade e pessoal capacitado tecnicamente para atendê-los em suas necessidades pertinentes a descontos facultativos em Folha de Pagamento.

i) Orientar, prestar consultoria, prevenir possíveis fraudes, administrar e buscar soluções em processos administrativos e/ou judiciais que tenham sua origem nos descontos facultativos do servidor, bem como informar quando solicitado sobre o andamento daqueles que estiverem em aberto.

j) Efetuar corretamente o controle das baixas das compras realizadas e descontadas em folha de pagamento, garantindo assim o desconto em favor da REDE CREDENCIADA.

k) Gerar arquivo de retorno à REDE CREDENCIADA, contendo as informações sobre os descontos realizados e a crítica aos descontos não efetuados.

- l) Promover treinamento para o pessoal do Município responsável pela área de RH, em especial na elaboração da Folha de Pagamentos e respectivos descontos.
- m) Promover treinamento para a REDE CREDENCIADA e seus representantes visando o melhor aproveitamento da sistemática de gestão das transações.
- n) Adequar seus relatórios às necessidades do Município em prazo acordado pelas partes.
- o) Emitir relatórios sobre as consignações efetuadas em Folha de Pagamento e disponibilizá-los mensalmente.
- p) Emitir relatórios sobre as reclamações e sugestões efetuadas e disponibilizá-los mensalmente.
- q) Observar a regulamentação em vigor no que diz respeito à política de consignações do Município.
- r) Constatada a existência de consignação processada em desacordo com a legislação vigente, que caracterize a utilização ilegal da Folha de Pagamento, deverá o **BR TEC** suspender imediatamente a consignação e informar o ocorrido ao Município.
- s) Arcar com os custos de integração com o sistema de Folha de Pagamento adotado pelo Município.
- t) Realizar o credenciamento do comércio no Município.
- u) Produzir os Cartões virtuais de Adiantamento Salarial sem ônus para o Município.
- v) Efetuar o repasse das compras oriundas do Cartão Adiantamento Salarial para os estabelecimentos descontando sua taxa de administração.

5.8.6. São obrigações do MUNICÍPIO, dentre outras previstas neste instrumento:

- a) Disponibilizar equipe técnica capacitada para gerar as informações necessárias para o bom andamento da prestação de serviço pelo **BR TEC**.
- b) Disponibilizar analista de tecnologia da informação para coordenar os processos de integração entre os sistemas envolvidos no processo de gerenciamento e controle de margem consignável e adiantamento salarial com o sistema de Folha de Pagamento utilizado pelo Município.
- c) Gerar e disponibilizar as informações relativas às compras realizadas pelos servidores sob desconto em Folha de Pagamento.
- d) Em caso de rescisão/exoneração de servidores, informar, imediatamente ao BR TEC, por e-mail, para o efetivo bloqueio do Cartão, bem como solicitar ao BR TEC o extrato de compras realizadas por esse(s) servidor(es) para desconto no ato da rescisão e repasse ao BR TEC na data acordada.**
- e) Importar as informações contendo os descontos para inclusão em Folha de Pagamento.
- f) Gerar e disponibilizar as informações relativas ao retorno dos descontos realizados e pendentes em Folha de Pagamento.
- g) Criar e gerenciar o cronograma de troca de informações e integração entre o Município e o **BR TEC**.
- h) Garantir a fidelidade das informações geradas pela Folha de Pagamento.
- i) Executar a qualquer momento, sem aviso prévio, a fiscalização documental e digital dos sistemas.
- j) Creditar, em conta corrente do **BR TEC** na data acordada, o valor referente as compras do Cartão Adiantamento Salarial para pagamento dos estabelecimentos.

5.7.7. Este Plano de Trabalho é vinculado ao Convênio nº 019/2021 e deverá ser executado pelas partes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas legais pertinentes, respondendo cada uma das partes pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.7.9.A entrega dos serviços, seu acompanhamento e fiscalização serão realizadas pelo Gestor do Convênio e pelo Comitê Gestor criado por ato do Prefeito Municipal, que deverá conter as finalidades da fiscalização e com atribuições específicas do Gestor do Projeto e do Comitê de Avaliação e Monitoramento.

5.7.10. A fiscalização exercida durante o prazo de vigência do Convênio não exclui a responsabilidade do **BR TEC** por quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência deste, não implica corresponsabilidade do Município ou de seus agentes e prepostos.

5.7.11. O **BR TEC** deverá celebrar contrato diretamente com a REDE CREDENCIADA, a partir de link disponibilizado no site da PREFEITURA, e iniciar a prestação dos serviços referentes ao objeto deste Plano de Trabalho e respectivo Convênio, obrigatoriamente, no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da data da assinatura deste instrumento.

5.7.12. Os prazos previstos neste Plano de Trabalho poderão ser prorrogados, conforme necessidade, especialmente na ocorrência de atraso do envio do Banco de Dados do MUNICÍPIO ao **BR TEC**.

5.7.13. O contrato entre o **BR TEC** e a REDE CREDENCIADA deverá ter vigência estabelecida segundo as determinações da Legislação Civil vigente, e cópia digitalizada deste deverá ser encaminhada ao Gestor do Convênio, representante do Município, para arquivamento em processo próprio.

5.8. O presente Convênio entre o Município e o **BR TEC** poderá ser rescindido caso o **BR TEC** não atenda às exigências pactuadas com o Município, com aviso prévio de 60(sessenta) dias, quando deverão ser quitadas todas as obrigações com terceiros consignatários e fornecedores de bens e serviços que realizaram operações com o Cartão Adiantamento Salarial.

6. DO CUSTEIO DAS OPERAÇÕES

6.1 O Município não terá qualquer ônus decorrente da cessão de uso e operacionalização dos sistemas fornecidos pelo **BR TEC**, objeto do presente Plano de Trabalho e respectivo Convênio nº 019/2021 para credenciamento de fornecedora de sistemas de Gestão de Cartão Adiantamento Salarial.

6.2 O ônus decorrente da utilização dos Sistemas, tais como adequações, manutenção, suporte técnico, dentre outros, e demais serviços prestados, será custeado pela REDE CREDENCIADA para uso do Cartão Adiantamento Salarial, sob a forma de valor fixo ou variável sobre novas operações por lançamento processado, através do pagamento de valores estipulados em contrato a ser firmado com o **BR TEC** ou pela taxa de administração aplicada nas compras realizadas nos ESTABELECIMENTOS credenciados.

7. DO SIGILO DAS INFORMAÇÕES

7.1 Fica garantido o sigilo financeiro das informações importadas, bem como o direito a sigilo e privacidade dos dados pessoais e financeiros dos servidores junto às consignatárias participantes, sob pena de sanções civis, penais e administrativas, não podem o **BR TEC**, salvo com autorização escrita por parte do Município, repassar ou utilizar em benefício de outros não envolvidos neste processo, todas as informações contidas no seu sistema informatizado, responsabilizando-se, em conjunto com a REDE CREDENCIADA, a devida apuração de eventual quebra de sigilo dos dados cadastrais e/ou indícios de atos fraudulentos que venham causar quaisquer prejuízos aos servidores ativos, inativos e pensionistas usuários dos sistemas.

7.2. Qualquer transgressão ao item anterior implicará na aplicação das medidas judiciais cabíveis nas esferas cível e criminal que a conduta possa ensejar.

8. DAS PENALIDADES

Pelo descumprimento dos prazos previstos para entrega de quaisquer dados, entrada em produção, emissão de relatórios gerenciais das consignações previamente solicitadas ou constantes das normas específicas sobre a operacionalização dos descontos das consignações de responsabilidade do **BR TEC** ou descumprimento de qualquer uma das obrigações previstas neste Instrumento e/ou nos seus Anexos, ficará o **BR TEC** sujeito às seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Rescisão do Convênio, na forma prevista na Cláusula Nona abaixo.

9. DA RESCISÃO

9.1 Este Convênio poderá ser rescindido de pleno direito por interesse do MUNICÍPIO, desde que devidamente justificado e garantido ao **BR TEC** o direito à ampla defesa e o contraditório, em Processo Administrativo instaurado para apurar a ocorrência do descumprimento de suas cláusulas e condições, devendo a parte que der causa à rescisão notificar previamente a outra no prazo mínimo de 60 (sessenta) dias.

9.2. Em caso de rescisão, o **BR TEC** deverá repassar ao MUNICÍPIO cópia eletrônica de todos os dados pertinentes armazenados em seu sistema até o momento da rescisão, em *layout* formato de dados acordado entre ambos.

9.3. Em caso de rescisão por interesse do MUNICÍPIO, sem que o **BR TEC** tenha dado causa à rescisão, será assegurado a esta o direito de manter o presente instrumento até que o MUNICÍPIO possa substituir o sistema, por outro que permita a continuidade das operações de consignação, sem que, para tanto, seja devido qualquer indenização por desmobilização ou por danos de qualquer natureza.

9.4. No caso previsto no item 9.3 acima, a substituição de sistemas ocorrerá de forma que o **BR TEC** complete o ciclo mensal de serviços ou, pelo tempo que seja suficiente para que haja minimização dos impactos financeiros decorrentes da rescisão, pelo que o MUNICÍPIO se compromete a elaborar cronograma de execução específico para tal finalidade, de comum acordo com o **BR TEC**, desde que este prazo não ultrapasse 06 (seis) meses da data da notificação, prazo no qual o MUNICÍPIO deverá repassar ao **BR TEC** todos os valores correspondentes aos pagamentos destinados aos ESTABELECIMENTOS que recebiam o Cartão Adiantamento Salarial, de modo a evitar prejuízos aos fornecedores e ao próprio **BR TEC**.

9. DA BASE LEGAL

O presente Plano de Trabalho e correspondente Convênio nº 019/2021 são regidos pelos princípios estabelecidos no decreto municipal nº 9.371 de 21 de outubro de 2019.

10. DA PUBLICAÇÃO

O presente Plano de Trabalho que é parte integrante do Convênio nº 019/2021, entra em vigor na data da publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município ou outro órgão de imprensa utilizado para esta finalidade.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. Os casos omissos serão resolvidos de comum acordo entre as partes pela aplicação da legislação aplicável à espécie.

11.2. O total de servidores habilitados a consignar está estimado em _____ (_____), assim considerando os servidores ativos, inativos e pensionistas, que poderá ser aumentado em decorrência da admissão de novos servidores, caso em que não haverá qualquer ônus para o MUNICÍPIO, ficando o **BR TEC** livre para buscar a compensação financeira junto às CONSIGNATÁRIAS e ESTABELECIMENTOS fornecedores de bens e serviços, excluindo-se as entidades financeiras não bancárias.

VI - METAS E RESULTADOS

As fases de execução, implantação, metas e resultados, recursos humanos necessários, plano de divulgação das atividades junto ao público interno e externo, previstos neste Plano de Trabalho foram pactuadas conjuntamente e se encontram nos quadros abaixo:

1 – GESTÃO DE CARTÃO DE ADIANTAMENTO SALARIAL

FASES DE EXECUÇÃO	INÍCIO	TÉRMINO	RECURSOS HUMANOS
1. Levantamentos			
2. Adequações do Sistema			
3. Conversão / Migração			
4. Customizações			
5. Treinamentos			
6. Disponibilização do Sistema			
7. Operacionalização			

METAS A SEREM ATINGIDAS

a) Fornecer _____
b) Fornecer _____
c) Etc....

PLANO DE AÇÃO PARA ATINGIMENTO DAS METAS

1. _____;
2. _____;
3. _____;

PLANO DE DIVULGAÇÃO

João Pessoa, ____ de _____ de 2021

2 – CARTÃO ADIANTAMENTO

FASES DE EXECUÇÃO	INÍCIO	TÉRMINO	RECURSOS HUMANOS
1. Levantamentos			
2. Adequações do Sistema			
3. Conversão / Migração			
4. Customizações			
5. Treinamentos/Credenciamentos			
6. Disponibilização do Sistema			
7. Operacionalização			

METAS A SEREM ATINGIDAS

a) _____;
b) _____;
c) _____;
d) Etc..

PLANO DE AÇÃO PARA ATINGIMENTO DAS METAS

1- _____;
2- _____;
3- _____;

PLANO DE DIVULGAÇÃO

João Pessoa, ____ de _____ de 2021

VII- DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1. Integram este Plano de Trabalho os Anexos II, III e IV.

7.2. A Administração municipal promoverá o monitoramento e avaliação do cumprimento do objeto deste Plano de Trabalho vinculado e anexo ao Convênio nº 019/2021, por intermédio do "Gestor do Projeto" e da "Comissão de Monitoramento e Avaliação", respectivamente designados e criada por ato próprio do Chefe do Executivo Municipal, com o propósito de acompanhar e medir o seu desempenho em relação aos objetivos e metas aqui estabelecidas.

Município de João Pessoa, ____ de _____ de 2021.

Prefeito Municipal

Dirigente da OSC

De acordo:

Procurador Municipal

Testemunhas:

Nome:
CPF nº

Nome:
CPF nº

ANEXO II – ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DA PLATAFORMA

1 – Administração/Parametrização do Sistema
O sistema poderá ser parametrizado para realizar o processamento da consignação permitida na legislação vigente, inclusive com as que operam por percentual (cujos valores não são fixos).
Permite a manutenção de usuários do sistema com as operações de criação, alteração, exclusão de registros e manutenção de seus dados cadastrais.
Permite a manutenção de perfis de acesso às funcionalidades, para controle de acesso do sistema.
Não permite a utilização de senhas fáceis (menos de 8 caracteres e exigir letras e números).
A senha deverá ser modificada periodicamente, com definição do período para atualização de senha parametrizável, a fim de resguardar a segurança do sistema.
Possibilita a configuração do limite de senhas antigas que podem ser reutilizadas, solicitando ao usuário que cadastre uma senha nova.
O sistema não permite mais de um acesso simultâneo do mesmo usuário.
Permite a manutenção dos dados cadastrais dos estabelecimentos.
Permite a manutenção de dados cadastrais dos servidores.
Permite a manutenção das verbas de desconto.
Permite bloqueio/desbloqueio de estabelecimentos.
O sistema realiza o controle da margem consignável disponível para o cartão informada em arquivo gerado com base na última folha processada, considerando também as transações efetuadas, via sistema, após a data definida para corte e não incluídas na última folha.
Permite bloqueio/desbloqueio das verbas de desconto ou verbas por matrícula.
Permite a limitação no número de parcelas para desconto por produto/serviço.
Permite a limitação de valor para contratos que fiquem fora da margem por produto/serviço.
Permite a importação de lote de inclusões/alterações/exclusões.
Registro/consulta em log de todas as transações efetuadas no sistema.
Mantém histórico de acesso (trilha de auditoria), bem como controle de procedimentos efetuados identificando o usuário, data, hora e tipo de procedimento realizado. As informações gravadas são: Data e Hora do evento auditado, Usuário e IP da máquina ou rede de onde o evento foi comandado. Para eventos que alteram a situação de uma consignação ou compra, é gravada a situação anterior e a nova situação da mesma.
Permite a parametrização das etapas do processo do cartão de compra.
Disponibiliza consulta das compras realizadas de um determinado servidor.
O sistema permite ao consignante visualizar a discriminação dos valores individuais de cada produto, nos casos em que a legislação permitir a consignatária operar com mais de uma consignação utilizando diversos códigos para a mesma modalidade.
O sistema possibilita a suspensão do desconto, no caso de cumprimento de liminar concedida em processo judicial, ou outro motivo necessário, ficando a margem automaticamente bloqueada para que não seja utilizada em novas operações.
O sistema solicita um motivo de operação para as suspensões de contratos, judiciais ou não, com a possibilidade de incluir um texto explicativo.
Permite a realização de alterações das consignações de um determinado servidor em decorrência de decisão judicial ou outro motivo, caso necessário.
O sistema solicita um motivo de operação para as suspensões de contratos, judiciais ou não, com a possibilidade de incluir um texto explicativo.
O sistema deve ser parametrizado para suportar a gestão de adiantamento salarial permitindo o servidor realizar compras no comércio credenciado.

O sistema deve possibilitar o credenciamento de estabelecimentos que poderão realizar vendas de produtos/serviço para os servidores.
Permitir que o gestor do RH possa aprovar ou rejeitar o credenciamento de um estabelecimento.
Possuir funcionalidade para gerar, bloquear e suspender cartão para um servidor ou um grupo específico de servidores.
Possuir funcionalidade de acompanhar e gerir os pedidos de contestação com possibilidade de realizar cancelamento de pedido mediante motivo.

2 – Gestão de Estabelecimentos

O sistema não permite a visualização por parte de um estabelecimento dos valores referentes a outra compra resguardando assim o sigilo financeiro dos envolvidos no processo.
Possibilite a consulta de disponibilidade de margem disponível para compra a partir da matrícula, do CPF do servidor e da digitação de senha pessoal, visando a segurança das informações dos servidores.
Permite a realização de compras para consignação em folha de pagamento, respeitando os limites de prazo e valor estabelecidos na legislação em vigor.
Possibilita a utilização de senhas, individuais e de uso único, nas compras, para que não seja necessário o servidor informar a senha pessoal de consulta e acesso ao portal para os estabelecimentos.
Permite a confirmação da compra para do desconto em folha de pagamento. Este processo gerar o desconto que irá ser enviado à folha de pagamento e para o estabelecimento é gerada uma tela para impressão contendo as informações necessárias para o embasamento da operação de crédito ao servidor.
Possibilita o registro de baixa de compras, sendo que no momento da operação o sistema solicita o motivo da baixa e permite que o usuário informe também através de texto um breve descritivo do fato gerador da baixa.
O sistema realiza o controle do saldo remanescente das parcelas das compras não descontadas ou descontadas parcialmente, permitindo que o estabelecimento possa optar pela reinserção destes valores em folha de pagamento limitando-se às mesmas condições inicialmente autorizadas pelo servidor.
Permitir que o estabelecimento possa realizar a venda através do App lendo o QR Code do servidor ou através do POS ou TEF.
Possuir aplicativo disponível na apple store e google play que possibilite que o comércio credenciado possa realizar vendas para os servidores.
Permitir que o estabelecimento informe as etapas do processo de pedido: pedido recebido, pedido em separação, pedido saiu para entrega e pedido entregue.
Permitir que o estabelecimento visualize um pedido recebido.
Permitir que o estabelecimento informe os produtos que vende bem como o estoque e o preço de venda.
Permitir que o estabelecimento informe o raio de entrega, o valor de frete e se o servidor poderá retirar o pedido pessoalmente.
Permitir acompanhamento de contestação e possibilitar a resposta anexando evidências sobre o pedido.

3 – Servidor

O acesso às informações de compras só é possível se cada servidor possuir sua matrícula e senha de acesso ao sistema ou App.
Permite aos servidores a consulta de suas compras registradas no sistema, com as informações relativas a cada lançamento.
Permite aos servidores a visualização do valor da margem disponível.
Permitir geração do QR code do cartão.
Permitir o desbloqueio e bloqueio do cartão.
Possibilitar solicitação de 2 via do cartão.
Permitir visualizar os estabelecimentos credenciados para compra tanto no sistema quanto no App.
Permitir abertura de chamados.
Permitir acompanhamento de chamados através do número de protocolo.
Permitir informar a localização para a pesquisa de produtos.
Permitir selecionar os produtos e incluir no carrinho de compras e anexar documentos.
Permitir informar o tipo de entrega do produto: pelo estabelecimento ou retirada em loja
Permitir o cancelamento de um pedido que ainda não saiu para entrega.
Permitir a contestação de pedido informando as evidências.
Permitir acompanhar o andamento do pedido.

4 – Integração (Importação e Exportação de Arquivos)

O sistema importa o histórico de consignações e os dados dos consignados que serão fornecidos, em arquivos com layouts pré-definidos.
O sistema suporta a parametrização do layout dos arquivos de integração com a folha de pagamento.
O sistema mensalmente, em data estabelecida em contrato, carregar arquivos, em layout estabelecido, e disponibilizar as informações referentes ao controle da margem de consignação dos servidores, acessíveis apenas a plataforma, estabelecimentos e aos consignados. A partir deste momento, as entidades e os estabelecimentos poderão consignar valores, obedecendo às regras de descontos autorizados.
O sistema recebe mensalmente as informações referentes ao resultado do processamento dos descontos na folha de pagamento na forma de arquivos em layout estabelecido, a fim de que o sistema efetue em sua base de dados a baixa das parcelas efetivamente descontadas.
O sistema possibilita a geração de arquivos em formato de texto, obedecendo ao layout estabelecido, para exportação de dados a sistemas auxiliares.
O sistema, mensalmente, em data estabelecida em contrato, gerar arquivo, em layout estabelecido, contendo as operações realizadas, para posterior processamento no sistema de folha de pagamento.
O sistema possui rotina de geração de arquivo, com layout previamente definido, de retorno às consignatárias visando o gerenciamento das baixas, lançamentos e estornos de lançamentos em folha de pagamento.

O sistema suporta a parametrização do layout dos arquivos processados em lotes.

5 – Requisitos Não Funcionais

Funcionar integralmente em ambiente WEB.
As transmissões de informações de todo sistema ser seguras (Utilização de HTTPS)
O sistema possui material explicativo com descrição de funções de todos os módulos operacionais.
Interface e material explicativo do sistema totalmente no idioma Português (Brasileiro).
Possibilidade de restrição do acesso de computadores ao sistema por faixas de endereço IP.
Possibilita a exigência de cadastro de informações pessoais dos usuários no sistema, tais como e-mail, telefone e CPF.
Possibilita a exigência de cadastro de IP de acesso para os usuários, visando a segurança de acesso ao sistema e dificultando acessos indevidos.
Possui função de recuperação de senha pelo e-mail cadastrado para o usuário.
O sistema permite a configuração de valores de tarifação por produto/serviço.
Possui no login dispositivo de segurança CAPTCHA, com possibilidade de áudio, para evitar acessos indevidos e robotizados.
Possui acesso através de aplicativos disponíveis na apple store e google play.

6 – Relatórios

Relatório de acompanhamento das compras e cancelamentos.
Informações de auditoria contendo as solicitações autorizadas, canceladas ou liquidadas no sistema em um determinado período e por um usuário específico.
Informações dos novos lançamentos em um determinado período, contendo as seguintes informações: servidor, órgão do servidor, estabelecimento, natureza da consignação, total de parcelas, valor total e valor da parcela.
Informações contendo todas as compras ativas/em andamento de um determinado estabelecimento e a data de término destas compras.
Informações de todos os descontos efetuados em uma determinada competência, discriminado por consignatária, servidor, órgão e valor do desconto.
Informações de parcela não descontadas em uma determinada competência, discriminado por estabelecimento, servidor, órgão, valor que deveria ter sido descontado e motivo.
O sistema possibilita a extração de relatórios pelos usuários e permitir que sejam exibidas em tela antes de sua impressão, ou armazenamento em arquivo para posterior recuperação.
Relatório sintético e relatório analítico dos movimentos por estabelecimentos, produto, serviço e órgãos.
Relatório de comprometimento de margem por servidor, categoria e órgão.
Informações de todas as compras que estão suspensas e o motivo de cada uma (determinação judicial, suspeita de fraude, etc.).
Histórico de descontos de um servidor em um determinado contrato.

7 – Outros Requisitos Funcionais

O sistema está preparado para atender novas demandas de relatórios.
O sistema é desenvolvido de forma a modular e parametrizável, facilitando e agilizando a sua implantação.
Compatibilidade com os navegadores utilizados nos sistemas operacionais Windows, Linux e Mac
Compatibilidade com sistema de gerenciamento de banco de dados com suporte SQL (Structure Query Language).
Garantia da integridade e segurança das informações, de modo que apenas usuários autorizados possam realizar consultas e edições aos dados armazenados pelo sistema.
A infraestrutura de rede é por mecanismo de firewall de forma a impedir qualquer acesso não autorizado.
O sistema possui uma base única de dados, contendo informações referentes às margens consignáveis de todos os servidores, empresas consignatárias, verbas e o consumo registrado das aquisições efetuadas pelos servidores da consignante.
Escalabilidade da aplicação visando atender aos aumentos de demanda de acesso concorrente ao sistema.

A N E X O III

RELAÇÃO DA EQUIPE TÉCNICA REPONSÁVEL PELA EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES PREVISTAS NO PLANO DE TRABALHO CONVÊNIO Nº 019/2021

Nos termos do CONVÊNIO assinado entre o **BR TEC** e a **PREFEITURA**, que tem por objeto a: (i) CESSÃO DE DIREITOS DE USO; (ii) SERVIÇOS DE CONVERSÃO DE BANCO DE DADOS; (iii) IMPLANTAÇÃO, MANUTENÇÃO, CUSTOMIZAÇÃO, TREINAMENTO E SUPORTE TÉCNICO OPERACIONAL DE UM SISTEMA DE GESTÃO DE CARTÃO DE ADIANTAMENTO SALARIAL, segue abaixo a relação dos colaboradores do **BR TEC** responsáveis pela execução do objeto aprovado no Plano de Trabalho, em conformidade com o Projeto Básico apresentado:

NOME	CARGO	FORMAÇÃO
Wilson W. A. Mendes	Presidente	Graduado em Sistema da Informação, com vasta experiência em T.I. Ampla experiência na área de desenvolvimento de sistemas, gestão de equipes e gestão de negócios.
Adriane Carvalho de Alencar	Diretora Administrativo-Financeira	Graduada em Ciências Econômicas pelo Instituto Newton Paiva/MG e em Administração de Empresas pela UCDB, com MBA em Administração, negócios e marketing pela FDC. MBA em Planejamento Financeiro e Certificações Bancárias pela UNIBTA. Experiência em gestão de negócios e finanças.
Christopher Sarmento	Diretor Tecnologia	Graduado em Ciência da Computação pela UNI- BH (2006) e MBA Executivo em Gerência de Projetos pela Fundação Getúlio Vargas (2009). Certificado PMP, IPMA-C, Certified Scrum Master, Certified Product Owner. Vasta experiência em desenvolvimento de sistemas e gerenciamento de equipes.
Heliane de Guadalupe Alves	Diretora Jurídica e Compliance	Mestre em Direito Público pela FUMEC/MG. Graduada em Letras pela PUC/MG, Pós-graduada em Administração pela FJP/MG e em Controle da Administração Pública pela Gama Filho/Rio. Especialista em Compliance pela IBS/FGV. Professora de Administração, Direito e Compliance. Vasta experiência em projetos e programas de políticas públicas, desenvolvimento institucional e gestão organizacional de órgãos públicos.
Nilda de Fátima Cardoso	Advogada	Graduada em Direito pela Faculdade Milton Campos/MG, especializada em Direito Público pelo Izabella Hendrix/MG e em Direito Imobiliário pela Gama Filho/Rio.
Louise Aguiar C. Vivas Dias	Advogada	Graduada em Direito pela Faculdade Dom Helder Câmara/MG.
Lucas Machado	Assistente Jurídico	Estagiário de Direito pela Unifenas/MG.
Igor Anibal Nepomuceno Ramos	Coordenador Comercial	Graduado em Gestão Comercial pela Universidade FUMEC/MG.
Alberto Villefort Matos	Administrador	Graduado em Administração pela UNOPAR/MG.

Declaramos que o **BR TEC** está apto a executar o objeto do Convênio e que possui instalações adequadas para as atividades a que se propõe.

Belo Horizonte, 14 de julho de 2021.

INSTITUTO BRASILEIRO DE
TECNOLOGIA,
EMPREENDEDORI:155559410001
69

Assinado de forma digital por INSTITUTO
BRASILEIRO DE TECNOLOGIA,
EMPREENDEDORI:15555941000169
Dados: 2021.07.14 12:04:27 -03'00'

**INSTITUTO BRASILEIRO DE TECNOLOGIA, EMPREENDEDORISMO E
GESTÃO**
Wilson Wladimir de Alencar Mendes – Presidente.

SEAD

PORTARIA CONJUNTA Nº 001/2021 IPMJP/SEAD.

Estabelece prazo derradeiro para regularização do censo previdenciário no âmbito do município de João Pessoa e adota outras providências.

O **Secretário de administração municipal** e a **Superintendente do Instituto de Previdência do Município de João Pessoa (IPMJP)**, no uso da competência que lhes são atribuídas pelo art. 11 do Decreto municipal nº. 9.680, de 15 de fevereiro de 2021; e,

CONSIDERANDO a necessidade de finalizar o processo de recenseamento previdenciário dentro deste exercício financeiro;

CONSIDERANDO a flexibilização do estado de calamidade pública imposto pela pandemia da COVID-19 e;

CONSIDERANDO que um grande número de servidores não finalizaram seu recenseamento no prazo estabelecido pelo art. 4º do Decreto municipal nº. 9.680, de 15/02/2021;

RESOLVEM:

Art. 1º. Prorrogar a data limite para realização do Censo previdenciário para os servidores ocupante de cargo efetivo, estáveis ou estabilizados do município de João Pessoa, segurados do RPPS municipal para o dia 31/09/2021.

§1º Os servidores que não atenderem ao prazo acima estabelecido poderão sofrer bloqueio de sua remuneração até que procedam com o seu recenseamento.

§2º O prazo acima estabelecido abrange, também, aqueles que procederam com o seu cadastramento no sistema de recenseamento, mas se encontram com pendência na regularização da documentação encaminhada e analisada pelo IPMJP.

§3º O bloqueio a que se refere este artigo poderá acontecer a partir da competência OUTUBRO/2021 e somente será liberado após o comparecimento do servidor junto ao setor de recursos humanos do órgão no qual se encontra vinculado.

§4º No caso dos documentos enviados pelo servidor não serem validados por não conformidade, será concedido prazo de 15 (quinze) dias a partir do recebimento da comunicação do IPMJP, sob pena de bloqueio do pagamento de sua remuneração.

Art. 2º. A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

João Pessoa, 13 de agosto de 2021


ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES
Secretário da Administração


CAROLINE FERREIRA AGRA
Superintendente do IPMJP

PORTARIA Nº 316


Em, 02 de agosto de 2021

O **SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO**, usando das atribuições que lhe confere o artigo 1º, inciso I, alínea “f”, do Decreto nº. 4.771, de 20 de janeiro de 2003, e tendo em vista o que consta do processo nº 2021/042655.

RESOLVE: de acordo com artigo 19 da Lei Complementar nº. 60/2010, conceder a servidora, MARCIA PEREIRA DO NASCIMENTO, matrícula nº 90.118-1, lotada na SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA, ocupante do cargo de PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA II, progressão funcional da classificação 1.11.02.01.01, para classificação 1.11.02.02.01.

II – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

III – Publicada no Semanário Oficial nº 1801 de 01 a 07 de agosto de 2021. (Republicar por Incorreção)


ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES
Secretário da Administração


PORTARIA N.º 320

Em, 09 de agosto de 2021

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e consoante à delegação de competência expressa no Decreto n.º 4.771, de 20 de janeiro de 2003, e tendo em vista o que consta do Processo n.º 2021/078841.

RESOLVE: de acordo com os artigos 91, 92 e 93 da Lei Municipal n.º 2.380 de 26 de março de 1979, conceder readaptação de função, pelo prazo de 01 (um) ano, o servidor CARLOS ALBERTO MARTINS COSTA, matrícula n.º 84.577-3, ocupante do cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, lotado na SECRETARIA DA SAÚDE

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.


ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES
 Secretário da Administração


PORTARIA N.º 321

Em, 09 de agosto de 2021

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990, e consoante a delegação de competência expressa no Decreto n.º 4.771 de 20 de janeiro de 2003 e tendo em vista o que consta do processo n.º 2021/066743.

RESOLVE: de acordo com o inciso I, artigo 95 da Lei n.º 2.380 de 26 de março de 1979 (Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de João Pessoa) exonerar, a pedido, RUBINALDO BEZERRA DE MEDEIROS, matrícula n.º 91.233-6, ocupante do cargo de AUDITOR MUNICIPAL DE CONTROLE INTERNO, lotado na CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO.

II - Esta portaria retroage os seus efeitos a partir do dia 26 de julho de 2021.


ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES
 Secretário da Administração


PORTARIA N.º 322

Em, 11 de agosto de 2021

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990, e consoante a delegação de competência expressa no Decreto n.º 4.771 de 20 de janeiro de 2003 e tendo em vista o que consta do processo n.º 2021/079796.

RESOLVE: de acordo com o inciso I, artigo 95 da Lei n.º 2.380 de 26 de março de 1979 (Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de João Pessoa) exonerar, a pedido, KAIO ALIGHIERI NUNES DE FRANCA, matrícula n.º 82.838-6, ocupante do cargo de AGENTE EDUCACIONAL, lotado na SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

II - Esta portaria entra em vigor a partir desta data.


ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES
 Secretário da Administração


PORTARIA N.º 323

Em, 13 de agosto de 2021

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 1º, inciso I, alínea "f", do Decreto n.º 4.771, de 20 de janeiro de 2003, e tendo em vista o que consta do processo n.º 2021/047263.

RESOLVE: de acordo com artigo 19 da Lei Complementar n.º 60/2010, conceder a servidora DIONE MARQUES DE FIGUEIREDO, matrícula n.º 25.867-9, lotada na SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA, ocupante do cargo de PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA II, progressão funcional da classificação 1.11.02.03.02, para classificação 1.11.02.04.01.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.


ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES
 Secretário da Administração


PORTARIA N.º 324

Em, 13 de agosto de 2021

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 1º, inciso I, alínea "f", do Decreto n.º 4.771, de 20 de janeiro de 2003, e tendo em vista o que consta do processo n.º 2021/061700.

RESOLVE: de acordo com artigo 19 da Lei Complementar n.º 60/2010, conceder ao servidor MARIO SERGIO DE OLIVEIRA, matrícula n.º 82.226-4, lotado na SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA, ocupante do cargo de PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA II, progressão funcional da classificação 1.11.02.01.01, para classificação 1.11.02.02.01.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.


ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES
 Secretário da Administração


PORTARIA N.º 325

Em, 13 de agosto de 2021

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e consoante a delegação de competência expressa no Decreto n.º 4.771, de 20 de janeiro de 2003, e tendo em vista o que consta do Processo n.º 2021/067799.

RESOLVE: fazer retornar às suas atividades na SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA, a servidora MARIA JOSENILDA MENEZES DA COSTA, matrícula n.º 12.600-4, ocupante do cargo de ASSISTENTE SOCIAL ESCOLAR, que se encontra à disposição da Secretaria da Saúde.

II - Esta portaria entra em vigor a partir desta data.


ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES
 Secretário da Administração


EXPEDIENTE Nº 135/2021

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e consoante a delegação de competência expressa no Decreto Municipal n.º 4.771, de 20.01.03, **DEFERIU** os seguintes processos:

PROC.	NOME	MAT.	LOTAC.	ASSUNTO
2019/143829	ADALBERTO TEMOTEO MACIEL	68.148-2	SEDURB	PAGAMENTO RETROATIVO DE SALÁRIO E DO 13º SALÁRIO
2021/070043	ADRIANA DE AVILA LINS DA C. L. PIRES	93.357-1	SEAD	PAGAMENTO DE DIAS TRABALHADOS, FÉRIAS E 13º PROPORCIONAL
2019/144747	ALYSSON NASCIMENTO DA SILVA	88.814-1	SEDURB	PAGAMENTO RETROATIVO DE SALÁRIO, FÉRIAS E 13º SALÁRIO
2019/147450	CLEIDIANE DE HOLANDA LOPES	90.174-1	SEDEC	PAGAMENTO RETROATIVO DE SALÁRIO, 13º E 14º SALÁRIO
2019/144722	DERIVALDO DOS SANTOS	46.990-4	SEDURB	PAGAMENTO DE DIAS TRABALHADOS E DO 13º SALÁRIO
2021/037421	DIANA COSTA DIAS OINTO	78.698-5	SEMUSB	PAGAMENTO RETROATIVO DE GRATIFICAÇÃO
2021/037421	DIOGO ABRANTES DA S. G. SERRA	78.688-8	SEMUSB	PAGAMENTO RETROATIVO DE GRATIFICAÇÃO
2021/074459	DIVANY DE LOURDES DOS S. SILVA	17.438-6	SEAD	AUXILIO FUNERAL
2021/037421	ESTEPHANY KRYSS SILVA	78.703-5	SEMUSB	PAGAMENTO RETROATIVO DE GRATIFICAÇÃO
2020/069713	GERSON LUCAS S. DE LIMA	94.246-4	SEDURB	PAGAMENTO RETROATIVO DE SALÁRIO
2019/143819	GILDASIO LIMA DA SILVA	92.159-9	SEDEC	PAGAMENTO RETROATIVO DE SALÁRIO, 13º E 14º SALÁRIOS PROPORCIONAIS
2021/001555	GLÁUCIO LIMA DA SILVA	24.909-2	SEDURB	AUXILIO FUNERAL
2021/053749	GUSTAVO FALCÃO C. ROMÃO	95.580-9	SEDURB	PAGAMENTO RETROATIVO DE SALÁRIO E DO 13º SALÁRIO
2021/037421	JESIEL DE LIMA FERREIRA	78.763-9	SEMUSB	PAGAMENTO RETROATIVO DE GRATIFICAÇÃO
2021/037421	JOSÉ ARIMATEIA MATEUS DA SILVA	23.855-4	SEMUSB	PAGAMENTO RETROATIVO DE GRATIFICAÇÃO
2021/037421	JOSÉ MILTON DA S. FONSECA	24.971-8	SEMUSB	PAGAMENTO RETROATIVO DE GRATIFICAÇÃO
2020/070311	JOVELINA DA COSTA DA SILVA	77.732-3	SEDEC	PAGAMENTO RETROATIVO DE SALÁRIO
2021/045270	LAZARO DE MACEDO O. JUNIOR	67.616-7	SMS	PAGAMENTO DO 13º SALÁRIO
2021/052005	LEANDRA SOMÓES SOARES	89.259-9	SECOM	PAGAMENTO DE FÉRIAS E DO 13º SALÁRIO
2021/060549	LEONARDO DE OLIVEIRA JUNIOR	73.199-4	SEDES	PAGAMENTO DO 13º SALÁRIO
2021/048833	LUCIANO AUGUSTO B. DA SILVA	14.230-1	SEREM	PAGAMENTO DE DIAS TRABALHADOS, FÉRIAS E 13º PROPORCIONAL
2021/051046	MANUELLA ADAHIL S. N. COUTINHO	76.560-1	PROGEM	PAGAMENTO DE FÉRIAS
2021/053598	WILLIAMS DO NASCIMENTO B. JUNIOR	88.795-1	SEDURB	PAGAMENTO RETROATIVO DE SALÁRIO E DO 13º SALÁRIO
2021/060154	ZULEIDE BASTOS DA SILVA	04.413-0	SEAD	AUXILIO FUNERAL

Republicar por incorreção

Em, 30 de julho de 2021



ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES
 Secretário da Administração

EXPEDIENTE Nº 142/2021

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e consoante a delegação de competência expressa no Decreto Municipal n.º 4.771, de 20.01.03, **DEFERIU** os seguintes processos:

PROC.	NOME	MAT.	LOTAC.	ASSUNTO
2020/071375	CLEISON FRANCISCO DE ASSIS	94.243-0	SEDURB	PAGAMENTO RETROATIVO DE SALÁRIO E PAGAMENTO DO 13º SALÁRIO
2021/062718	DANIEL FERNANDES DE OLIVEIRA	95.034-3	GAVIPRE	PAGAMENTO DE FÉRIAS E 13º SALÁRIO
2021/061659	FRANCISCO PIRES DE CASTRO	60.255-8	SEDURB	PAGAMENTO DE FÉRIAS E 13º SALÁRIO
2021/027946	GILVANETE DE OLIVEIRA MENEZES	53.154-5	SEMUSB	PAGAMENTO RETROATIVO DE SALÁRIO
2021/059140	HAKAYAN LINHARES MARTINS	89.289-1	SEM HAB	PAGAMENTO DE FÉRIAS
2021/045198	JOALISSON DE ALMEIDA GOMES	78.632-2	SEMUSB	PAGAMENTO RETROATIVO DA GRAR
2021/066805	JOSÉ PAULO DE SOUZA	26.845-3	SEMUSB	ABONO E RESSARCIMENTO DE FALTAS
2021/065833	MAX LEITE SERRANO DE ANDRADE	87.736-1	CGM	PAGAMENTO DE FÉRIAS E 13º SALÁRIO
2021/059142	REGINA DO NASCIMENTO FRANCA	94.657-5	SEM HAB	PAGAMENTO DE FÉRIAS
2021/045255	SARAH BARBOSA SAGALLA	67.572-6	SMS	PAGAMENTO REFERENTE AS PORTARIAS N.º 2405 E 2358/2020 E PAGAMENTO DE FÉRIAS
2020/097084	SCEILA ALVES DINIZ	89.149-5	SEDEC	PAGAMENTO DE AMPLIAÇÃO DE CARGA HORÁRIA

Em, 13 de agosto de 2021



ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES
 Secretário da Administração

EXPEDIENTE Nº 143/2021

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e consoante a delegação de competência expressa no Decreto Municipal n.º 4.771, de 20.01.03, **INDEFERIU** os seguintes processos:

PROC.	NOME	MAT.	LOTAC.	ASSUNTO
2021/045268	FERNANDO CALDEIRA FILHO	91.455-0	SMS	LICENÇA SEM VENCIMENTOS
2021/062375	JOSÉ BELO DOS SANTOS	93.666-9	SEDES	RESTITUIÇÃO DO DESCONTO DO VALE TRANSPORTE
2021/061547	LUCIO NAY C. VEIRA	34.500-8	SMS	PAGAMENTO DE FÉRIAS
2021/065795	TEREZA CRISTINA BORBA C. DA SILVA	30.970-2	SEDEC	LICENÇA ESPECIAL PARA GOZO

Em, 13 de agosto de 2021


ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES
 Secretário da Administração

EXPEDIENTE N° 144/2021

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere inciso IV do parágrafo único do artigo 66 da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa e de acordo com disposto no artigo 1º, inciso I, alínea "h" do Decreto Municipal n° 4.771, de 20.01.03. **DEFERIU** os seguintes processos de **AVERBAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO**.

PROCESSO	NOME	MATRICULA	LOTAÇÃO	PERÍODO AVERBADO
2021/066428	ANA LUCIA BEZERRA BESSA	69.116-0	SEDEC	18 ANOS, 10 MESES E 03 DIAS

Em, 13 de agosto de 2021

[Assinatura]
ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES
 Secretário da Administração

EXPEDIENTE N° 145/2021

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, Inciso IV, parágrafo único da Lei Orgânica para Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e consoante a delegação de competência expressa no artigo 1º, inciso I, alínea j, do Decreto Municipal n.º 4.771, de 20.01.03. **DEFERIU** os seguintes processos de **LICENÇA ESPECIAL PARA GOZO**.

PROCESSO	NOME	MAT.	LOTAÇÃO	PERÍODO	DIAS
2021/067729	MARIA DE FÁTIMA P. DE FIGUEIREDO	23.197-5	SEDEC	01.09.1997 A 31.08.2007 – 2º DECENIO	180
2021/060731	TERESA CRISTINA T. DE HOLANDA	04.426-1	SEINFRA	01.02.1996 A 31.01.2006 – 3º DECENIO	180

Em, 13 de agosto de 2021

[Assinatura]
ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES
 Secretário da Administração

PROGEM**Resolução nº 12, de 06 de agosto de 2021 - FUNDERM**

Revoga o art. 4º, II, e altera o art. 16, da Resolução nº 002/2014-FUNDERM

O Comitê Gestor do FUNDERM, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 5º, VI e VII, da Lei nº 11.995, de 10 de novembro de 2010, com base no art. 4º, II, do Regimento Interno do Comitê Gestor do FUNDERM, em conformidade com a decisão tomada na XXXª Reunião Ordinária, realizada em XXX de XXXX de 2021 e;

CONSIDERANDO que o art. 4º, II, da Resolução nº 002/2014-FUNDERM, veda a concessão de bolsa de estudo para aquele que tenha gozado, nos dois anos anteriores, de bolsa de pós-graduação concedida pelo FUNDERM;

CONSIDERANDO que o artigo supracitado representa óbice injustificável e desarrazoado à qualificação do corpo de integrantes da carreira de Procurador do Município de João Pessoa;

CONSIDERANDO que o interesse público de evitar o emprego de dinheiro público sem contrapartida já está devidamente resguardado pelo art. 6º, V, da Resolução, segundo o qual a bolsa de estudos deverá ser devolvida corrigida, caso o beneficiário não continue no cargo por período correspondente ao da percepção da bolsa;

CONSIDERANDO que é do interesse do Município a qualificação dos procuradores municipais o mais cedo possível;

CONSIDERANDO que os valores máximos das bolsas em muito já se distanciaram dos valores das mensalidades, elevados pela inflação setorial, consideravelmente superior à inflação geral;

RESOLVE

Art. 1º Fica revogado o art. 4º, II, da Resolução nº 002/2014-FUNDERM.

Art. 2º O Art. 16, da Resolução 002/2014 – FUNDERM, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 16 – Até que seja publicado, em cada ano, o edital que trata o art. 12 deste regulamento fica estabelecido, provisoriamente, obedecido o limite orçamentário previsto no §2º do art. 12 desta Resolução, os seguintes limites de valores para a concessão de bolsas pelo FUNDERM:

I – bolsa para o curso de doutorado: valor máximo mensal de R\$ 3.000,00 (três mil reais);

II – bolsa para o curso de mestrado: valor máximo mensal de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais);

III – bolsa para o curso de especialização: valor máximo mensal de R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais)."

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

João Pessoa, 06 de agosto de 2021

Bruno Augusto Albuquerque da Nóbrega

Procurador-Geral do Município de João Pessoa

Presidente do Comitê Gestor do FUNDERM

Daniilo de Sousa Mota

Procurador-Geral Adjunto do Município de João Pessoa

Membro do Comitê Gestor do FUNDERM

Leonardo Teles de Oliveira

Procurador do Município

Membro do Comitê Gestor do FUNDERM

Livia Meira Toscano Pereira

Procuradora do Município

Membro do Comitê Gestor do FUNDERM

Eduardo Marques de Lucena

Assessor Jurídico

Membro do Comitê Gestor do FUNDERM

Este documento foi assinado digitalmente por Livia Meira Toscano Pereira, Eduardo Marques De Lucena, Daniilo De Sousa Mota e Bruno Augusto Albuquerque Da Nóbrega.
 Para verificar as assinaturas vá ao site <https://oab.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código B91E-CA19-4813-4649.

**PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)**

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Portal OAB. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://oab.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/B91E-CA19-4813-4649> ou vá até o site <https://oab.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: B91E-CA19-4813-4649



Hash do Documento

849487908B352FAB1EBC8BE92AF1D90226FBD63A6B5C2920A3596D7A836D036C

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 17/08/2021 é(são) :

- ☑ LÍVIA MEIRA TOSCANO PEREIRA - 043.728.204-02 em 17/08/2021 19:31 UTC-03:00
Nome no certificado: Livia Meira Toscano Pereira
Tipo: Certificado Digital
- ☑ EDUARDO MARQUES DE LUCENA - 021.474.944-45 em 17/08/2021 19:28 UTC-03:00
Tipo: Certificado Digital
- ☑ DANILO DE SOUSA MOTA - 008.191.464-47 em 17/08/2021 19:07 UTC-03:00
Tipo: Certificado Digital
- ☑ BRUNO AUGUSTO ALBUQUERQUE DA NÓBREGA - 032.628.344-75 em 17/08/2021 19:05 UTC-03:00
Nome no certificado: Bruno Augusto Albuquerque Da Nobrega
Tipo: Certificado Digital



O Procurador-Geral do Município de João Pessoa, no uso da atribuição conferida pelo art. 7º, XXIX, da Lei Complementar Municipal nº 061/2020, após manifestação do Conselho Superior da Procuradoria Geral do Município, nos termos do art. 2º, XIX, da Resolução nº 02/CSUPGM, de 08 de maio de 2014, aprova, através da 89ª Reunião Ordinária do Conselho Superior, realizada no dia 06 de agosto de 2021, **alteração da Súmula de orientação jurídica, com força vinculante, nº 06**, a seguir transcrita:

SÚMULA 06 (NOVA REDAÇÃO): Os Procuradores do Município ficam autorizados a não interpor recursos, em processos cujo Município de João Pessoa seja condenado ao pagamento de valores relacionados ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, não recolhido no período laborado pelo ex-servidor, em razão da declaração de nulidade do contrato administrativo por excepcional interesse público, desde que a decisão monoerática ou o acórdão proferido pelo Tribunal esteja de acordo com os seguintes precedentes proferidos pela Corte Suprema, em sede de repercussão geral: Recurso Extraordinário nº 765.320/MG e Recurso Extraordinário com Agravo nº 709.212/DF.

BRUNO AUGUSTO ALBUQUERQUE DA NÓBREGA:03262834475
Assinado de forma digital por BRUNO AUGUSTO ALBUQUERQUE DA NÓBREGA:03262834475
Dados: 2021.08.18 11:06:29 -03'00'

BRUNO AUGUSTO ALBUQUERQUE DA NÓBREGA
Procurador Geral do Município

O Procurador-Geral do Município de João Pessoa, no uso da atribuição conferida pelo art. 7º, XXIX, da Lei Complementar Municipal nº 061/2020, após manifestação do Conselho Superior da Procuradoria Geral do Município, nos termos do art. 2º, XIX, da Resolução nº 02/CSUPGM, de 08 de maio de 2014, aprova, através da 86ª Reunião Ordinária do Conselho Superior, realizada no dia 07 de maio de 2021, **Súmula de orientação jurídica, com força vinculante em matéria controvertida**, a seguir transcrita:

SÚMULA 09: Os Procuradores do Município ficam autorizados a requerer a extinção de Execuções Fiscais por ausência de pressuposto processual de validade, bem como a não apresentarem defesa ou interpirem recursos, nos casos em que haja cancelamento de débitos relativos a Taxa de Coleta de Resíduos-TCR, incidente sobre imóvel público, relativos a exercício anterior à vigência da Lei Complementar Municipal no 41/2006.

BRUNO AUGUSTO ALBUQUERQUE DA NÓBREGA:03262834475
Assinado de forma digital por BRUNO AUGUSTO ALBUQUERQUE DA NÓBREGA:03262834475
Dados: 2021.08.18 11:11:53 -03'00'

BRUNO AUGUSTO ALBUQUERQUE DA NÓBREGA
Procurador Geral do Município

UEP

EXTRATO DA ORDEM DE SERVIÇO Nº 31/2021 – UEP/SEGGOV (Primeira Ordem de Serviço ao Contrato nº 02.018/2021-UEP/SEGGOV)

A Unidade Executora do Programa João Pessoa Sustentável (UEP/SEGGOV), torna público que emitiu a Ordem de Serviço nº 31/2021-UEP/SEGGOV, primeira ordem de serviço ao Contrato nº 02.018/2021 – UEP/SEGGOV, emitida na data de 11/08/2021, cujo objeto é a “AQUISIÇÃO DE 01 (UM) “DATA STORAGE”, no âmbito do município de João Pessoa/PB, autorizando a execução dos serviços e a entrega dos produtos previstos no referido contrato administrativo e seus anexos, em conformidade com seu cronograma físico-financeiro, a ser executado por WINPRESS COMÉRCIO E SERVIÇOS DE EQUIPAMENTOS DE ESCRITÓRIO EIRELI ME, CNPJ nº 21.923.2224/0001-45, contratada por meio de Pregão Eletrônico nº 71011/2020. A ordem de serviço foi subscrita pelo Secretário de Gestão Governamental do Município de João Pessoa/PB, pelo Gestor da Execução do Contrato e pelo Representante da Contratada.

ANTÔNIO DE FÁTIMA ELIZEU DE MEDEIROS

Coordenador Geral da Unidade Executora do Programa João Pessoa Sustentável

MARCIO DIEGO FERNANDES TAVARES DE ALBUQUERQUE
Secretário de Gestão Governamental do Município de João Pessoa/PB

SEMPAZ

PORTARIA ADMINISTRATIVA Nº.003/SEMPAZ J.Pessoa,13 de agosto de 2021

Institui COMISSÃO DE REVISÃO DOS PROCEDIMENTOS DE APURAÇÃO DA PRODUTIVIDADE FISCAL NO ÂMBITO DA SECRETARIA DA RECEITA – SEREM.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 66, II, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa.

CONSIDERANDO o Plano de Gestão por Resultado implantado na Secretaria das Finanças,

RESOLVE:

Art. 1º Instituir COMISSÃO PROVISÓRIA DE REVISÃO DOS PROCEDIMENTOS DE APURAÇÃO DA PRODUTIVIDADE FISCAL no âmbito da Secretaria Executiva de Finanças – SEREM.

Art. 2º A comissão de que trata essa Portaria é composta pelo Secretário Executivo da Receita, SEBASTIÃO FEITOSA ALVES, que coordenará os trabalhos e pelos servidores.

- I – VOLMAR MIRANDA FILHO, matrícula 34.299-8;
- II – WALDEMAR DE ALBUQUERQUE ARANHA, matrícula 34.326-9;
- III – ADENILSON DE OLIVEIRA FERREIRA, matrícula 34.325-1;
- IV – ANTONIO ALDRIN DA SILVA MYRA, matrícula 34.317-0.

Art. 3º. Incumbe à Comissão rever procedimentos e analisar relatórios de produtividade sugerindo técnicas de aperfeiçoamento e eficiência, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da publicação desta Portaria prorrogáveis por igual prazo em face da complexidade dos trabalhos.

Art. 4º Apresentado RELATÓRIO FINAL das atividades de revisão, tem-se como exaurida a finalidade desta Comissão, podendo ser descontinuada.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SEBASTIÃO FEITOSA ALVES
Secretário Executivo da Receita Municipal

SEPLAN

RESOLUÇÃO Nº 03/ETIM-NEAU.

De 12 de agosto de 2021.

ENTREGA E APRESENTAÇÃO DO PRODUTO 2, PRELIMINAR (P2); E DETERMINA PRAZO DE ENTREGA DAS CONSIDERAÇÕES DA EQUIPE TÉCNICA DE INTEGRAÇÃO MUNICIPAL NO P2.

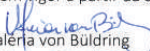
A EQUIPE TÉCNICA DE INTEGRAÇÃO MUNICIPAL (ETIM), por meio de sua coordenação, cumprindo suas atribuições legais e regimentais, conforme disposto no art. 16 do Regimento Interno da ETIM, anexo único do Decreto nº 9.710/2021, de acordo com Reunião realizada no dia 04 de agosto de 2021 (ata disponível no site oficial do Plano Diretor Municipal: www.pdjp.com.br), deliberou o seguinte:

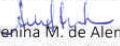
Art. 1º Foi aprovado:

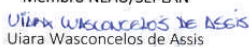
I – Entrega e Apresentação do Produto 02, preliminar (P2) - Relatório de Diagnóstico Técnico, pelo Consórcio Urbtec/Technum, referente a Fase II (Análise Temática Integrada) do processo de Revisão do Plano Diretor do Município de João Pessoa (PDMJP).

II – Determina o dia 24 de agosto de 2021, 20 dias corridos da data da reunião, conforme Termo de Referência Termo de Referência da Revisão do Plano Diretor, (Contrato Nº 02.012/2019 - UEP/GAPRE/JP), como o prazo máximo de entrega das considerações realizadas pela ETIM no arquivo .DOC do Produto 2.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.


Valéria von Büdring
Presidente NEAU/SEPLAN


Thália Karenina M. de Alencar Paiva
Membro NEAU/SEPLAN


Uíara Wasconcelos de Assis
Membro NEAU/SEPLAN


Vidomar Pilatti
Secretário-Geral NEAU/SEPLAN

SEDES



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de João Pessoa

Resolução nº 15 de 06 de agosto de 2021

DISPÕE ACERCA DA APROVAÇÃO DO PLANO DE AÇÃO QUADRIENAL (2022-2025) E PLANO DE AÇÃO E APLICAÇÃO ANUAL (2022) DO CMDCA/JP.


O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de João Pessoa/PB, no uso de suas atribuições legais estabelecidas pela Lei Municipal nº 11.407/2008, conforme decidido e registrado na ata da 477ª Reunião Extraordinária de 06 de agosto de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica aprovado o Plano de Ação Quadrienal (2022-2025) e Plano de Ação e Aplicação Anual (2022) do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de João Pessoa - CMDCA/FMDCA (Anexo).

Art. 2º. Esta Resolução retroage seus efeitos a 06 de agosto de 2021.

João Pessoa, 06 de agosto de 2021.


Michelle Madruga Marques Moraes Reis
Coordenadora do CMDCA-JP



PLANO DE AÇÃO QUADRIENAL (2022-2025) E PLANO DE AÇÃO E APLICAÇÃO ANUAL 2022 DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA/FMDCA



JOÃO PESSOA - 2021

IDENTIFICAÇÃO

PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA
Cícero de Lucena Filho

SECRETÁRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Felipe Leitão Matos

SECRETÁRIO EXECUTIVO
Fábio Henrique Thoma

CHEFE DE GABINETE
Dorgival Vilar

SECRETÁRIO DE DIREITOS HUMANO E CIDADANIA
João Carvalho Costa Sobrinho

PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
Michelle Madruga Marques Moraes Reis

COMPOSIÇÃO CMDCA – BIÊNIO 2020-2022

PODER PÚBLICO MUNICIPAL

GABINETE DO PREFEITO
Titular: Adrovando Grise Júnior
Suplente: Sílvio Romero Macedo de Britto

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL (SEDES)
Titular: Michelle Madruga Marques Moraes Reis
Suplente: Marília Santos França

SECRETÁRIA EXECUTIVA DE TRANSPARÊNCIA PÚBLICA (SETRAMP)
Titular: Werton Freire da Silva
Suplente: Francisca Lopes Leite Duarte

SECRETARIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE (SEJER)

Titular: Isabela Luísa Nóbrega Ferreira de Melo
Suplente: Jorge Rodolfo Maia Feitosa

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (SEDEC)

Titular: Penha D'arc de Freitas Barros
Suplente: Alcilene da Costa Andrade

SECRETARIA MUNICIPAL DO TURISMO (SETUR)

Titular: Francisco Assis de Andrade
Suplente: Rebecca Walenska Cabral

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SMS)

Titular: Ana Isabel Honorio de H. Melo
Suplente: Jane Morais Barbosa de Freitas

SOCIEDADE CIVIL**CONSELHEIROS TITULARES****CASA PEQUENO DAVI**

Titular: Maria Senharinha Soares Ramalho

ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO JARDIM VENEZA E ADJACÊNCIAS - AMJAVA

Titular: Kamila Liberty Souza de Oliveira

CENTRO INTEGRADO DE AÇÕES COMUNITÁRIAS PELA VIDA - CICОВI

Titular: Renato de Sousa Lucena

ASSOCIAÇÃO SOCIAL EVANGÉLICA SARAH KALLEY

Titular: Jessica Maria Pereira de Souza França

CENTRO EDUCATIVO SANTA CLARA- CESAC

Titular: Silvana Moreira da Silva

ASSOCIAÇÃO RECREATIVA CULTURAL E ARTÍSTICA - ARCA

Titular: José Geraldo de Aguiar Silva

INSTITUTO DOS CEGOS

Titular: André Barbosa Silva

CENTRO DE APOIO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE - CENDAC

Titular: Hellen Farysa de Sousa Lucena

CONSELHEIROS SUPLENTE**ASSOCIAÇÃO DE SOLIDARIEDADE INTERNACIONAL - ESSOR BRASIL**

Frédéric Barbotin (1ª suplência)

CENTRO DE APOIO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE - CENDAC

Hellen Farysa de Sousa Lucena (2ª suplência)

ASSOCIAÇÃO IRMÃS DE PADRE MAZZA

Rosenilda dos Santos Dias (3ª suplência)

CASA DE CULTURA ILÊ ASÉ D'OSOGUIÃ - IAÔ

Renato Cesar Ribeiro Bonfim (4ª suplência)

CENTRO POPULAR DE CULTURA E COMUNICAÇÃO - CPCC

Flavio Gomes de Pontes (5ª suplência)

CENTRO DE CULTURA PIOLLIN

Vinicius de Freitas Dadamo (6ª suplência)

ASSOCIAÇÃO DE TEATRO ARTES E YOGA – ARTYOGA

Rafaela Ribeiro Amaro (7ª suplência)

COLABORAÇÃO**Fernando Antonio Dornelas Belmont Neri**

Técnico Administrativo/SEDES

Isabelly Vitória Travassos Brasil

Auxiliar Administrativo - SEDES

Renato César Ribeiro Bonfim

Casa de Cultura – IAÔ - OSC

Mônica Nóbrega

Técnico Contábil / SEDHUC

IDENTIFICAÇÃO DO ÓRGÃO DE CONTROLE SOCIAL

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de João Pessoa – CMDCA-JP, se constitui, nos termos do artigo 230 da Lei Orgânica do Município, nas suas atribuições previstas na Lei Federal nº. 8.069 de 13 de julho de 1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), bem como, na Lei Municipal nº. 11.407 de 07 de abril de 2008, como órgão normativo, deliberativo e de controle das ações da política de atendimento dos direitos da criança e do adolescente no Município de João Pessoa, no Estado da Paraíba, com sua fundação em 14 de agosto de 1992.

Este conselho responderá pela implementação da prioridade absoluta à promoção dos direitos e defesa da criança e do adolescente, levando em consideração as peculiaridades locais. A função do membro do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente será gratuita e constitui serviço público relevante, sendo seu exercício prioritário, em consonância com o artigo 227 da Constituição Federal. O Conselho é composto por 14 (quatorze) membros com mandato bienal, admitindo-se a recondução por igual período e é coordenado por um membro eleito entre os Conselheiros.

CNPJ: 09.467.841/0001-88

Endereço: Rua Augusto dos Anjos, 56 - Centro, João Pessoa - PB, 58013-350

Contato: (83) 3218-9845

E-mail:cmdcajp.pb@gmail.com

SUMÁRIO

Apresentação	6
1. Diagnóstico	7
2. Dos objetivos	9
2.1 – Objetivos Específicos	9
3. Justificativa	10
4. Previsão de Receita 2022/2025	12
5. Plano de Ação e Aplicação Quadrienal e de Orçamento anual de Crianças e Adolescentes	12
6. Ações prioritárias para execução do Plano de Ação e Aplicação (2022 - 2025) – FMDCA/ JP	15

APRESENTAÇÃO

PLANO DE AÇÃO QUADRIENAL (2022-2025) E PLANO DE AÇÃO E APLICAÇÃO ANUAL 2022 DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA/FMDCA

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA – do Município de João Pessoa/PB, no uso de suas atribuições legais que lhe confere: a Lei Municipal 11.407 de 07 de abril de 2008; em conformidade com a Lei nº 8.069 de 13 de julho de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente; Decreto Municipal nº 3.066 de 21 de outubro de 1996 que regulamenta o Fundo Municipal de Defesa da criança e do Adolescente e a Resolução do CONANDA nº 137 de 21 de janeiro de 2010, torna público a divulgação e aprovação pelo CMDCA do Plano de Ações e de Aplicação do Conselho Municipal dos direitos da Criança e do adolescente, referente aos recursos oriundos do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente.

Estão previstos recursos no FMDCA - Fundo Municipal de João Pessoa no valor de R\$ 1.900.000,00 (Um milhão e novecentos mil) sendo oriundos de recursos ordinários e doações para o Fundo Municipal da Criança e do Adolescente com a finalidade da execução de projetos voltados à política públicas de criança e adolescente.

Priorizando também o direcionamento obrigatório de recursos para capacitação e qualificação para o público envolvido com as ações voltadas para o atendimento socioeducativo e/ou defesa dos adolescentes com práticas de atos infracionais de conformidade com as Leis 12.594, de 18 de janeiro de 2012, que institui o Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo para adolescentes autores de atos infracionais, além de Campanhas Educativas – publicações e divulgações das ações de promoção, proteção, defesa e atendimento dos direitos da criança e do adolescente.

1. DIAGNÓSTICO (Casa Pequeno Davi)

Sabemos que crianças, adolescentes e jovens constituem um dos segmentos que mais exprime o estado perverso da cidadania, tendo em vista um enorme crescimento nas violações de direitos humanos, principalmente em relação aos Povos e Comunidades Tradicionais, devido a falta de oportunidades, respeito às tradições, ancestralidade, culturalidade, diversidade, retratando a grande dificuldade do poder público de implementar políticas públicas de cunho intersetorial e transversal.

Acreditamos que a municipalização do atendimento com a participação das OSC, devem desenvolver ações articuladas e integradas, a partir dos fluxos e protocolos previamente definidos entre os órgãos e agentes correspondentes, formando assim uma grande rede de proteção institucional ampla, devido ao Sistema Nacional de Operacionalização de Políticas Públicas em especial nas áreas de Educação, Saúde, Assistência Social, valorização da identidade e respeito às diferenças étnico-racial, conforme resolução de nº 113/2006, que chamamos de SGD e resolução nº 181/2016, ambas do CONANDA, esta última dispõe sobre os parâmetros para interpretação dos direitos e adequação dos serviços relacionados ao atendimento de crianças e adolescentes e Convenção Internacional sobre Direitos das Crianças – UNICEF, pela Assembleia Geral das Nações Unidas em 20/11/1989, constituem importante estratégia para implementação de políticas públicas.

Este contexto, tem por objetivo reconhecer formalmente a existência e as especificidades de grupos populacionais, garantindo os seus direitos territoriais, socioeconômicos, ambientais e culturais, sempre respeitando e valorizando as instituições, conforme decreto Lei nº 6.177/2007 sobre a Convenção “Conferência Geral da Organização das Nações Unidas para Educação, a de Proteção, Promoção da Diversidade das Expressões Culturais, conforme Ciência e a Cultura” em 2005, celebrada em Paris. O Projeto tem como base fundamental as Diretrizes do CONANDA – Conselho Nacional dos Direitos das Crianças e Adolescentes e do ECA - Estatuto da Criança e do Adolescente, Lei nº 8.069/90, em função da introdução da “Doutrina da Proteção Integral à Crianças e Adolescentes” no cenário jurídico brasileiro conforme o artigo 227 da CF do Brasil.

Diversos indicadores fazem menção à violência e a violação de direitos que atingem principalmente à adolescentes e jovens negros do sexo masculino, moradores de periferias, pobres e de Grupos Populacionais Tradicionais Específicos na faixa etária de 12 a 25 anos, como o “Mapa da Violência”. Outro índice que devemos considerar é o de vulnerabilidade adolescente/jovem à “Violência 2017”, um indicador que agrega dados relativos às dimensões consideradas chaves, como taxa de frequência escolar, escolaridade, inserção ao mercado de trabalho e mortalidade por homicídios.

Aliás, os dados do “Atlas da Violência 2017” (IPEA, FBSP), mostram que mais da metade das 59.080 pessoas mortas por homicídios em 2015, 31.264 eram jovens o que equivale a 54,1%, das quais 71% negras e 92% sexo masculino. Além da grave violação dos direitos humanos, a violência impede que jovens brasileiros tenham uma vida plena e revela uma inesgotável fonte de perda de talentos para o desenvolvimento do país, que representa também um grave problema econômico, que custou ao Brasil cerca de 80 bilhões em 2010, equivalente a 1,5% do PIB.

Doze estados brasileiros foram classificados como de alta vulnerabilidade para adolescentes e jovens que têm como indicadores altos índices de violência, dos quais oito estados são da Região Nordeste, quatro estados da Região Norte e dois estados do Centro-Oeste classificados com média vulnerabilidade. A situação mais preocupante é o estado de Alagoas onde um adolescente/jovem negro tem 12,7 vezes mais chances de morrer assassinado do que um adolescente/jovem branco e, na Paraíba essa diferença é de 8,9.

2. DOS OBJETIVOS

Definir as diretrizes e as metas do Plano de Ação e Aplicação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do município de João Pessoa (PB), visando fortalecer e efetivar as políticas públicas afetas aos direitos humanos de crianças e adolescentes e enviar ao Chefe do Poder Executivo Municipal, para que seja inserido as propostas deste colegiado conforme determina a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO.

2.1 - OBJETIVOS ESPECÍFICOS

- a) Implementar ações de proteção e garantia de direitos, através de políticas integradas e articuladas entre sociedade civil e governo;
- b) Acompanhar e realizar o que for de sua competência as ações propostas no Plano Municipal de Medida Socioeducativa; Diagnóstico Social da Criança e do Adolescente; e outros;
- c) Estimular ações ou atividades Socioeducativas e de proteção social que busquem a integração social e a consolidação da cidadania;
- d) Possibilitar ações junto às crianças e adolescentes com a finalidade de integrá-los e mantê-los no seu convívio comunitário, estimulando mudanças de atitudes e comportamentos a partir da convivência;
- e) Promover e fortalecer projetos voltados à prevenção de situações que propiciem a violação dos direitos da criança e do adolescente;
- f) Buscar junto aos Tribunais de Justiça, para que, em obediência ao art. 154 e 214 do ECA, os valores referentes às multas e penalidades previstas no Estatuto da Criança e do Adolescente, a exemplo das multas decorrentes de condenação em ações cíveis e da aplicação de penalidades previstas nos artigos 228 a 258 do Estatuto, no âmbito do Poder Judiciário sejam revertidos ao FMDCA;
- g) Implementar campanhas para o fortalecimento do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente com arrecadação de doações financeiras;
- h) Captar recursos orçamentários junto aos órgãos públicos (federais, estaduais e municipais) e privados para o Fundo Municipal para a Infância e Adolescência – FMDCA;
- i) Acompanhar os trabalhos dos poderes executivo e legislativo na formulação
- j) Desenvolver projetos de comunicação e divulgação de ações de defesa do ECA, bem como atividades desenvolvidas pelo Conselho Municipal de Direitos da Criança e Adolescente;
- k) Promover a capacitação continuada dos conselheiros de direitos e tutelares através de palestras e cursos, seminários, congressos;
- l) Revisar e atualizar a legislação do CMDCA, adequando-a as resoluções e normativas, estadual e federal;
- m) Acompanhar a execução das ações propostas na Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente junto às secretarias responsáveis;
- n) Tornar as ações do CMDCA visíveis através de divulgação nos meios de comunicação locais e regionais;
- o) Acompanhar, avaliar e monitorar os planos e diagnósticos municipais de direitos da criança e do adolescente;
- p) Deliberar, fiscalizar e monitorar os recursos do FMDCA, através de relatórios, visitas e no <https://tce.pb.gov.br/sagres-online>.

3. JUSTIFICATIVA

Evidenciando este público, merece análise destacada da população em geral por apresentarem características particulares que justificam a proteção especial, que vincula a família, Estado, toda a sociedade e que demanda a implantação de uma série de políticas públicas que assegurem seus direitos, com ênfase no que foi aprovado, no âmbito das Nações Unidas, o documento "Transformando nosso mundo": a agenda 2030 para o desenvolvimento sustentável que tem em seu horizonte a erradicação de todas as formas de pobreza; o combate às desigualdades dentro dos países e entre eles; a promoção de sociedades pacíficas, justas e inclusivas; a garantia dos direitos humanos e de igualdade de gênero; e a proteção do planeta e seus recursos naturais. O documento apresenta 17 Objetivos de Desenvolvimento Sustentável, ODS, compostos por 169 metas que integram as dimensões econômica, social e ambiental do desenvolvimento sustentável. A orientação geral é "não deixar ninguém para trás", o que se associa, nas ações e metas deste projeto que possibilita, a participação de crianças e adolescentes nos debates das políticas públicas.

O Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA, a que se refere o Art.229, da lei Orgânica do Município de João Pessoa, será administrado em obediência às normas e princípios de administração financeira, adotados pelo Município de João Pessoa, inclusive as do sistema financeiro da Conta Única, e pelas normas suplementares e específicas desta lei. Artº 86.

O FMDCA constituiu-se um Fundo especial, regulamentado em lei municipal de alta relevância, com objetivos dentro do SGD, na garantia dos direitos de crianças e adolescentes. O Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente deve constituir unidade orçamentária própria e ser parte integrante do orçamento público.

Neste sentido, analisamos que o quadro atual de atenção à criança e o adolescente no município de João Pessoa não difere muito do quadro nacional, razão pela qual, necessitamos priorizar maior destinação de recursos orçamentários para as áreas de educação, assistência social, lazer, habitação, saúde, profissionalização, entre outros. Dessa forma, as políticas públicas voltadas para este público, ainda apresenta um déficit, com o atendimento da criança e ao adolescente conforme, a Lei Federal 8.069/1990.

4. EXECUÇÃO E PREVISÃO DE RECEITA 2018-2021 / 2022-2025

DEMONSTRATIVO DA RECEITA E DESPESA - 2018 A 2025

Receita	Arrecadada 2018	Arrecadada 2019	Arrecadada 2020	Arrecadada até 07/2021	2022 Prevista
SALDO INICIAL	R\$728.178,69	R\$1.275.186,71	R\$965.645,07	R\$913.090,41	R\$373.622,93
Doações(Incentivos Fiscais)	R\$1.180.508,85	R\$914.156,87	R\$652.213,81	R\$94.697,22	R\$880.000,00
Rentabilidade Aplicação	R\$10.114,20	R\$19.433,75	R\$3.678,45	R\$1.776,13	R\$20.000,00
Transferência intergovernamental(PMJP)	R\$740.000,00	R\$895.000,00	R\$1.210.000,00	R\$930.000,00	R\$1000.000,00
Repasse de Doações- Receita Federal	R\$0,00	R\$476.000,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00
Multas/penalidades/devoluções	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00
Emendas Parlamentares	199.949,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00
Total da Receita	R\$ 2.130.572,05	R\$ 1.828.590,62	R\$1.865.892,26	R\$1.026.473,3	R\$1.500.000,00
Total (Saldo anterior + Receita)	R\$ 2.858.750,74	R\$3.103.777,33	R\$2.831.537,33	R\$1.939.563,76	R\$1.873.622,93

PREVISÃO DA RECEITA E DESPESA - 2022 A 2025

Despesa	2018 EXECUTADA	2019 EXECUTADA	2020 EXECUTADA	2021 EXECUTADA	2022 FIXADA
Subvenções Sociais	R\$1.583.466,58	R\$2.138.071,18	R\$1.918.384,22	R\$1.565.940,83	R\$0,00
Outras despesas (Tarifas Bancárias)	R\$97,45	R\$61,08	R\$ 62,70	R\$0,00	R\$0,00
Total	R\$1.583.564,03	R\$2.138.132,26	R\$1.918.446,92	R\$1.565.940,83	R\$1.873.622,93
Saldo Final	R\$1.275.186,71	R\$ 965.645,07	R\$ 913.090,41	R\$373.622,93	

AÇÕES PRIORITÁRIAS PARA EXECUÇÃO DO PLANO QUADRIENAL DE AÇÃO (2022-2025) - FMDCA

Nº	TÍTULO DA AÇÃO	UNIDADE RESPONSÁVEL	TIPO	PRODUTO (BEM OU SERVIÇO)	UNIDADE DE MEDIDA	ANO	META FÍSICA	META FINANCEIRA R\$
2120	PROGRAMA FAMÍLIA GUARDIÃ – GUARDA SUBSIDIADA (Obrigatório – CFC – PRIMEIRA INFÂNCIA – ECA/1990 (Art. 260)	SEDHUC	P	ACOLHIMENTO DE CRIANÇAS/ ADOLESCENTES (família extensa/ampliada /família com vínculo)	CRIANÇA/ ADOLESCENTE ACOLHIDA/O	2022	20	80.000,00
						2023	20	80.232,00
						2024	20	80.532,00
						2025	30	90.232,00
2121	SERVIÇO DE ACOLHIMENTO EM FAMÍLIA ACOLHEDORA (Obrigatório - CFC – PRIMEIRA INFÂNCIA – ECA/1990, Art.260)	SEDHUC	P	ACOLHIMENTO DE CRIANÇAS/ ADOLESCENTES	CRIANÇA/ ADOLESCENTE ACOLHIDA/O	2022	30	100.000,00
						2023	30	110.232,00
						2024	40	180.532,00
						2025	50	190.232,00

2122	CAPACITAÇÃO ATORES DO SGDCA (PRÓ SINASE) (Obrigatório – Art. 31 Lei SINASE)	SEDHUC	P	CAPACITAR ATORES	ATOR CAPACITADO	2022	30	100.000,00
						2023	30	110.232,00
						2024	40	180.532,00
						2025	50	190.232,00
2123	CAPACITAÇÃO DE CONSELHEIROS DE DIREITOS E TUTELARES	SEDES	P	CAPACITAR CONSELHEIROS	CONSELHEIRO CAPACITADO	2022	30	40.000,00
						2023	30	40.000,00
						2024	40	52.000,00
						2025	40	52.000,00
2124	APOIO A PROJETOS VOLTADOS À PROMOÇÃO DOS DIREITOS DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES	SEDHUC	P	APOIO A PROJETO	PROJETO APOIADO	2022	30	1.560.000,00
						2023	30	1.563.000,00
						2024	30	1.566.000,00
						2025	30	1.569.000,00
2125	REALIZAÇÃO DE CAMPANHAS EDUCATIVAS	SEDHUC	A	REALIZAÇÃO DE CAMPANHA	CAMPANHA REALIZADA	2022	02	20.000,00
						2023	03	22.000,00
						2024	03	22.000,00
						2025	03	22.000,00

PLANO DE AÇÃO E APLICAÇÃO ANUAL (2022)

APRESENTAÇÃO

Nº	TÍTULO DA AÇÃO	UNIDADE RESPONSÁVEL	TIPO	PRODUTO (BEM OU SERVIÇO)	UNIDADE DE MEDIDA	ANO	META FÍSICA	META FINANCEIRA R\$
2120	PROGRAMA FAMÍLIA GUARDIÃ – GUARDA SUBSIDIADA (Obrigatório – CFC – PRIMEIRA INFÂNCIA – ECA/1990 (Art. 260))	SEDHUC	P	ACOLHIMENTO DE CRIANÇAS/ ADOLESCENTES	CRIANÇA/ ADOLESCENTE ACOLHIDA/O	2022	28	80.000,00
2121	SERVIÇO DE ACOlhIMENTO EM FAMÍLIA ACOLHEDORA (Obrigatório - CFC – PRIMEIRA INFÂNCIA – ECA/1990, Art.260)	SEDHUC	P	ACOLHIMENTO DE CRIANÇAS/ ADOLESCENTES	CRIANÇA/ ADOLESCENTE ACOLHIDA/O	2022	30	100.000,00
2122	CAPACITAÇÃO ATORES DO SGDCA (PRÓ SINASE) (Obrigatório – Art. 31 Lei SINASE)	SEDHUC	P	CAPACITAR ATORES	ATOR CAPACITADO	2022	50	100.000,00
2123	CAPACITAÇÃO DE CONSELHEIROS DE DIREITOS E TUTELARES	SEDES	P	CAPACITAR CONSELHEIROS	CONSELHEIRO CAPACITADO	2022	50	40.000,00
2124	APOIO A PROJETOS VOLTADOS À PROMOÇÃO DOS DIREITOS DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES	SEDHUC	P	APOIO A PROJETO	PROJETO APOIADO	2022	30	1.560.000,00
2125	REALIZAÇÃO DE CAMPANHAS EDUCATIVAS	SEDHUC	A	REALIZAÇÃO DE CAMPANHA	CAMPANHA REALIZADA	2022	02	20.000,00
Total da Receita Prevista para o ano de 2022								R\$ 1.900.000,00

5. AÇÕES PRIORITÁRIAS PARA EXECUÇÃO DO PLANO DE AÇÃO E APLICAÇÃO DE 2022

2120 - FAMÍLIA SUBSIDIADA

Órgão XX –	Secretaria de Direitos Humanos e Cidadania
Unid. orçamentária XXX –	Fundo municipal dos direitos de criança e adolescente
Função XX –	Assistência Social
Subfunção XXX –	Assistência à Criança e ao Adolescente
Programa	Família subsidiada
Ação xx	Capacitação dos profissionais
Produto	Formação continuada para os profissionais que trabalham com a família subsidiada
Meta física	8 profissionais
Meta financeira	R\$ 10.000,00
Ação xx	Subsídio para o fortalecimento da família
Produto	Acolhimento de crianças/ adolescentes na família ou parentes vínculo de afinidade e afetividade
Meta física	20 famílias
Meta financeira	R\$ 70.000,00

Justificativa da despesa

A Guarda Subsidiada se constitui na guarda de criança ou adolescente por família extensa ou ampliada e família afetiva, que manifeste o desejo de assumir os cuidados dos protegidos, oferecendo meios para atender as necessidades de moradia, alimentação, saúde, educação e lazer, com acompanhamento direto da Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania, e, concomitantemente, mediante parceria a ser estabelecida com o Ministério Público e o Poder Judiciário. Ciente do que determinam o ECA art. 260, relativamente ao acolhimento na forma de guarda.

O Acolhimento Familiar foi elevado ao grau PREFERENCIAL no Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), com as alterações incluídas pela Lei 12.010 de 03 de agosto de 2009, mais conhecida como Lei da convivência familiar e comunitária.

Também encontramos orientações quanto ao direito à convivência familiar e comunitária da criança e do adolescente no Artigo 4 do ECA e diretrizes explícitas no Artigo 101. A própria Constituição Federal Brasileira declara em seu Artigo 227 que o direito à convivência familiar é “absoluta prioridade” para a infância e a adolescência.

Para os fins, a família ampliada ou extensa é aquela para além da unidade de pais e filhos, compreendendo também aquela formada por parentes próximos com os quais a criança ou adolescente mantém vínculo de afinidade e afetividade, perfazendo uma rede de parentesco que tem uma extensão além do grupo familiar primário, nos termos do art. 25, parágrafo único, da Lei Federal nº 8.069 de 13 de julho de 1990.

É necessário a criação de um projeto de lei municipal, que dispõe sobre Programa de Guarda Subsidiada para Crianças e Adolescentes em situação de vulnerabilidade social e seus direitos violados, sendo apresentado pelo poder público municipal em caráter de urgência. Esta modalidade de proteção mostra-se um importante instrumento de subsídio para proteger a convivência familiar e comunitária das crianças e dos adolescentes que sofrem com as violações de direitos.

Finalidade da Ação: O poder público através dos CREAS irão fortalecer às famílias evitando o serviço de acolhimento institucional e possibilitando a colocação de crianças e adolescentes sob guarda da família subsidiada pelo poder público com o auxílio deste recurso do Fundo conforme os termos dos arts. 33 a 35, da Lei Federal nº 8.069/90 (ECA), ou retirando do acolhimento para ser reintegrada à família.

2121 - FAMÍLIA ACOLHEDORA

Órgão XX –	Secretaria de Direitos Humanos e Cidadania
Unid. orçamentária XXX –	Fundo municipal dos direitos de criança e adolescente
Função XX –	Assistência Social
Subfunção XXX –	Assistência à Criança e ao Adolescente
Programa	Família acolhedora
Ação xx	Capacitação de famílias e profissionais
Produto	Formação continuada para os profissionais e as famílias
Meta física	6 profissionais e 24 famílias
Meta financeira	R\$ 20.000,00
Ação xx	Subsídio para a família acolhedora
Produto	Acolhimento de crianças/ adolescentes
Meta física	24 famílias
Meta financeira	R\$ 80.000,00

Justificativa da despesa

O Acolhimento Familiar foi elevado ao grau PREFERENCIAL no Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), com as alterações incluídas pela Lei 12.010 de 03 de agosto de 2009, mais conhecida como Lei Nacional de Adoção. Segundo o Artigo 34, § 1º, “a inclusão da criança ou adolescente em programas de Acolhimento Familiar terá preferência a seu acolhimento institucional, observado, em qualquer caso, o caráter temporário e excepcional da medida, nos termos da Lei.”

Também encontramos orientações quanto ao direito à convivência familiar e comunitária da criança e do adolescente no Artigo 4 do ECA e diretrizes explícitas no Artigo 101. A própria Constituição Federal brasileira declara em seu Artigo 227 que o direito à convivência familiar é “absoluta prioridade” para a infância e a adolescência.

Conforme a Lei, esta modalidade de acolhimento mostra-se como sendo aquela que causa menos danos ao desenvolvimento global das crianças e adolescentes. No momento o município está com 17 famílias nessa modalidade de acolhimento que tem sido custeado com recursos ordinários.

Finalidade da Ação: Em cumprimento a um direito fundamental das crianças e adolescentes à convivência em um seio familiar. Assim, visando suprir situações de abandono e vulnerabilidade de forma mais humanizada, a introdução no ECA, como medida protetiva, a inclusão em programa de acolhimento familiar. O recurso irá fortalecer através de formação continuada para os profissionais e as famílias, bem como, subsidiar a ampliação do acolhimento na modalidade na forma de guarda ECA/1990 art. 260, que é considerada preferencial para o ECA no art.34.

2122 - MEDIDA SOCIOEDUCATIVA

Órgão XX –	Secretaria de Direitos Humanos e Cidadania
Unid. orçamentária XXX –	Fundo municipal dos direitos de criança e adolescente
Função XX –	Assistência Social
Subfunção XXX –	Assistência à Criança e ao Adolescente
Programa	Medida socioeducativa
Ação	Capacitação para profissionais SGD e cursos para adolescente MSE
Produto	Cursos para profissionais SGD e cursos para adolescente MSE
Meta física	10 profissionais e 40 adolescentes
Meta financeira	R\$ 100.000,00

Justificativa da despesa

Na Lei nº12.594 de Janeiro de 2012 que institui o Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo (Sinase), regulamenta a execução das medidas socioeducativas destinadas aos adolescentes que pratiquem ato infracional; e altera as Leis nos 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente); 7.560, de 19 de dezembro de 1986, 7.998, de 11 de janeiro de 1990, 5.537, de 21 de novembro de 1968, 8.315, de 23 de dezembro de 1991, 8.706, de 14 de setembro de 1993, os Decretos-Leis nos 4.048, de 22 de janeiro de 1942, 8.621, de 10 de janeiro de 1946, e a Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943. Conforme o **Art. 31**. Os Conselhos de Direitos, nas 3 (três) esferas de governo, definirão, anualmente, o percentual de recursos dos Fundos dos Direitos da Criança e do Adolescente a serem aplicados no financiamento das ações previstas nesta Lei, em especial para capacitação, sistemas de informação e de avaliação.

Diante da prioridade no atendimento e examinando o conceito de medidas protetivas, temos a prioridade das medidas socioeducativas. Tais medidas, conforme esclarece HAMOY (2007, p. 37-56), têm o desígnio de proporcionar, com base na consideração à sua condição de sujeito de direitos, a implantação de um propósito de vida digna, protagonizando uma cidadania de convivência coletiva alicerçada no respeito mútuo e na paz social e com respeito à sua comunidade. Vimos a importância de destinar um valor para garantir cursos para crianças e adolescentes em medida socioeducativa.

A execução das medidas socioeducativas em meio aberto se dá pela atividade de Prestação de Serviços à Comunidade (PSC) e pela Liberdade Assistida (LA). Objetivo: Oferecer acompanhamento social ao adolescente durante o cumprimento da medida socioeducativa de Liberdade Assistida e/ou de Prestação de Serviços à Comunidade. Funcionamento: De segunda a sexta-feira, por um período de 8 (oito) horas diárias. O ECA também estabelece diretrizes das políticas de atendimento, bem como disposições gerais para apuração de ato infracional e o estabelecimento de medidas socioeducativas, descrevendo a forma de aplicação. São identificados eixos estratégicos do SGD: a defesa, a promoção e o controle da efetivação dos programas referentes às medidas socioeducativas. As medidas não privativas de liberdade (liberdade assistida e prestação de serviços à comunidade) são executadas no município, enquanto as medidas privativas (semiliberdade e internação) são executadas pelo Estado.

Finalidade da Ação: Possibilitar a participação e empoderamento dos adolescentes que estão em cumprimento de MSE meio aberto, com intuito de geração de emprego e renda, inserção ao mercado de trabalho, conhecimento de suas obrigações para se tornar um cidadão pleno e uso de seus direitos constitucionais. Formação Continuada do SGD é primordial para a proteção dos adolescentes em tela.

2123 - CONSELHO TUTELAR E CONSELHO DE DIREITO - CMDCA

Órgão XX –	Secretaria de Direitos Humanos e Cidadania
Unid. orçamentária XXX –	Fundo municipal dos direitos de criança e adolescente
Função XX –	Assistência Social
Subfunção XXX –	Assistência à Criança e ao Adolescente
Programa	Conselho Tutelar e CMDCA
Ação	Capacitação para conselheiros de direitos e tutelares
Produto	Cursos para conselheiros de direitos e tutelares
Meta física	10 conselheiros de direitos e 40 conselheiros tutelares por ano fiscal
Meta financeira	R\$ 40.000,00

Justificativa da despesa

Capacitar os Conselheiros Tutelares e Conselheiros de Direitos para o cumprimento de suas atribuições deve ser uma preocupação constante. É preciso investir (com recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente) na formação permanente dos conselheiros: conhecer o Estatuto da Criança e do Adolescente, saber cumprir suas atribuições específicas, conhecer as políticas públicas, o funcionamento da administração pública municipal e tudo o que contribuir para o melhor desempenho de suas funções. Cursos, encontros, seminários e palestras devem ser organizados, bem como, também o intercâmbio com outros Conselhos Municipais devem ser incentivados. O trabalho desses Conselheiros de Direitos e dos Conselheiros Tutelares é imprescindível para a política de criança e adolescente, necessitando que sejam desenvolvidas habilidades e capacidades para o atendimento qualificado com respeito à diversidade. Enquanto conselheiros e cidadãos, se façam conhecer no município, particularmente junto àqueles que integram (ou devem passar a integrar) a Rede de Serviços Municipais de Atendimento à Criança e ao Adolescente – Rede de Proteção do SGD.

Finalidade da Ação: Dois cursos anuais para capacitar os Conselheiros Tutelares e Conselheiros de Direitos por finalidade para fortalecer o atendimento da política de criança e adolescente. Sugerimos os cursos "Capacitar e Fortalecer-se para Cuidar e Garantir Direitos de crianças e adolescentes com segurança" e o de Cidadania e Direitos Humanos e Gestão de Conselhos de Direitos, e um curso para conselheiros tutelares que podem vir a ser modificados conforme as demandas.

2124 - CONVÊNIO COM ENTIDADES

Órgão XX –	Secretaria de Direitos Humanos e Cidadania
Unid. Orçamentária XXX –	Fundo municipal dos direitos de criança e adolescente
Função XX –	Assistência Social
Subfunção XXX –	Assistência à Criança e ao Adolescente
Programa	fortalecimento do atendimento à criança e adolescente através das OSC
Ação	Convênio com Entidades
Produto	Apoio a projetos voltados à promoção dos direitos de crianças e adolescentes
Meta física	Selecionar via edital – 30 Projetos de Organizações da Sociedade Civil
Meta financeira	R\$ 1.560.000,00

Justificativa da despesa

Conforme o Plano Nacional Decenal de Direitos Humanos e os requisitos para a seleção dos projetos que poderão ser financiados pelo FMDCA, nos termos da lei nº 8.069 de 13 de julho de 1990 (eca), lei nº 13.019 de 31 de julho de 2014, lei municipal nº 11.407 de 07 de abril de 2008 e decreto municipal nº 9.005 de 11 de agosto de 2017. O FMDCA, tem como objetivos e finalidades facilitar a captação e a aplicação de recursos destinados a dar suporte e apoio financeiro à implementação de ações e programas de atendimento à criança e ao adolescente, incluindo repasse a entidades governamentais e não governamentais, devidamente registradas, na forma desta Lei e em conformidade com os Artigos 90 e 91 da Lei Federal nº 8.069 de 13 de julho de 1990 (eca).

§ 1º As ações de que trata o caput deste artigo referem-se, prioritariamente, aos programas de proteção à criança e ao adolescente expostos à situação de risco pessoal e social, cuja necessidade de atenção extrapole o âmbito das políticas sociais básicas desenvolvidas pelo Município de João Pessoa.

§ 2º Dependerá de decisão do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, consubstanciada em Resolução, a autorização para aplicação de recursos do FMDCA em outros tipos de programas não estabelecidos no parágrafo precedente.

A Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, conhecida como Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil (MROSC), foi instituída para aprimorar as relações de parceria entre a Administração Pública e as organizações sem fins lucrativos que, criadas e operadas pela sociedade civil, desenvolvem serviços, programas, projetos e ações que complementam, ampliam e, em muitos casos, contribuem para o aprimoramento das políticas públicas. Com exceção de algumas modalidades de parceria que já são reguladas por legislação específica, o MROSC abrange parcerias que podem ser estabelecidas entre o Poder Executivo e as Organizações da Sociedade Civil (OSC) em diferentes campos temáticos, tais como o desenvolvimento sustentável, a cultura e o patrimônio cultural, a educação para a cidadania, a promoção e a defesa dos direitos humanos, e os direitos dos povos indígenas e das comunidades tradicionais, entre outros. O MROSC normatiza as relações entre as duas partes envolvidas nas parcerias público-privadas: 1) o órgão da Administração Pública – instância controladora dos recursos públicos que viabilizarão a parceria; e 2) a OSC – instância que terá a responsabilidade de operar ações acordadas, no território em questão, sob o monitoramento do órgão governamental responsável pela política pública correspondente. Nos municípios, os órgãos da Administração Pública responsáveis pela gestão das parcerias reguladas pelo MROSC são as Secretarias Municipais. As fontes de recursos que viabilizam essas parcerias são os orçamentos das políticas setoriais consignados nas Leis Orçamentárias Municipais em vigor. Há, contudo, uma fonte de recursos públicos é um órgão gestor desses recursos que, por sua natureza diferenciada, devem merecer atenção especial na operacionalização das normas previstas no MROSC: trata-se dos “Fundos Especiais” controlados por “Conselhos de Políticas Públicas” (assim denominados na Lei nº 13.019 de 31 de julho de 2014, que instituiu o MROSC). Entre os Fundos Especiais figuram os Fundos Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente (FMDCA); entre os Conselhos de Políticas Públicas figuram os Conselhos Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA). Os Fundos dos Direitos da Criança e do Adolescente (FDCA) são contas públicas cujos recursos podem ser empregados para o financiamento de serviços, programas e projetos operados por órgãos governamentais ou por OSC que, somando forças com os governos municipais e atuando em sintonia com os marcos reguladores das políticas públicas, devem contribuir para a garantia dos direitos de crianças e adolescentes. Os Conselhos Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) são órgãos compostos de forma paritária por representantes do governo e da sociedade civil, aos quais cabe a atribuição legal de deliberar sobre o uso dos respectivos Fundos. Assim sendo, sempre que se colocar a hipótese de emprego de recursos dos FMDCA para o financiamento de ações a serem executadas por OSC, as normas do MROSC deverão ser respeitadas.

Poderão pleitear recurso, as entidades que estejam em consonância com as Políticas Públicas da Criança e do Adolescente da Cidade de João Pessoa, com registro atualizado no CMDCA-JP e com suas prestações de contas de anos anteriores, devidamente aprovadas pelo Conselho Municipal e pelo Gestor do FMDCA.

As organizações precisam seguir os eixos das ações e os projetos submetidos a seleção do edital deverão indicar entre os eixos abaixo discriminados, aqueles de atuação principal.

- I - Direito à Convivência Familiar e Comunitária;
- II - Acolhimento Institucional ou familiar;
- III - Enfrentamento a violência, exploração e abuso sexual contra crianças e adolescentes;
- VI – Aprendiz;
- V - Enfrentamento ao trabalho infantil;
- VI – Saúde;
- VII – Crianças e Adolescentes na rua, bem como Crianças e Adolescentes em situação de Rua;
- VIII – Educação;
- IX - Comunicação, Esporte, Cultura e Lazer;
- X - Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente e suas ações;
- XI – Benfeitorias;
- XII – Qualificação Profissional;
- XIII – SINASE – Sistema Nacional Socioeducativo (Expresso na Resolução CONANDA nº 119 de 11 de dezembro de 2006)

Finalidade da Ação: Fortalecer e implementar as políticas públicas de cunho universais com atuação nos território aqui definidos por indicadores sociais das OSC em parceria com o poder público, com seleção de projetos via edital, com linhas de financiamentos conforme determina a lei, objetivando a melhoria da qualidade de vida das crianças e adolescentes em seus bairros, proporcionando uma política voltada à inclusão social para todos e todas, com participação popular, moradores locais e associações de bairro.

2125 - CAMPANHAS EDUCATIVAS

Órgão XX –	Secretaria de Direitos Humanos e Cidadania
Unid. orçamentária XXX –	Fundo municipal dos direitos de criança e adolescente
Função XX –	Assistência social
Subfunção XXX –	Assistência à Criança e ao Adolescente
Programa	Campanhas educativas
Ação	Realização de campanhas educativas
Produto	Campanhas educativas
Meta física	02 campanhas
Meta financeira	R\$ 20.000,00

Justificativa da despesa

As campanhas educativas de conscientização são estratégias para sensibilizar a sociedade a respeito da defesa de direitos de crianças e adolescentes. O objetivo é oferecer informações corretas e atualizadas a um grande número de pessoas, visando conscientizar, mudar comportamentos, atitudes e práticas ligadas à prevenção de suas vulnerabilidades, cuidados com a saúde, empoderamento, exercício dos direitos e enfrentamento das violências, entre outros.

Finalidade da Ação: As campanhas Educativas têm por finalidade principais, a informação com transparência, esclarecendo ao público as ações e datas comemorativas com um calendário público, sendo que as campanhas devem observar, apontar, divulgar, prestação de serviços públicos a comunidade local, possibilitando a participação popular e sociocultural, sem fins políticos partidários.

SEMAM

ANEXO I

NOTIFICAÇÃO POR EDITAL DE DECISÃO EM 1ª INSTÂNCIA

A **Secretaria de Meio Ambiente do Município**, consoante no inciso III do caput e § único, ambos do artigo 176 do Código Municipal de Meio Ambiente, Lei Complementar nº 29 de agosto de 2002, considerando o insucesso nas tentativas de promover a ciência pelas vias ordinárias, TORNA PÚBLICO QUE considerar-se-á ciente, no prazo de 20 (vinte) dias contados da publicação do presente Edital, o responsável abaixo para comparecer a SEMAM para efetuar o devido pagamento da multa ou apresentar recurso administrativo.

PROCESSO	Nº DO AUTO	NOME	ENDEREÇO	SITUAÇÃO
2020/084118	2020/003079	ROSA DA COSTA SOUSA	AVENIDA CELERINA COSTA SOUSA, Nº 301, MANDACARÚ, JOÃO PESSOA/PB – CEP: 58027-390.	ATIVO

2020/025642	2020/002446	JULLIANA CYNTHIA BORGES DE OLIVEIRA	RUA JOSEFA TAVEIRA, Nº 2227, MANGABEIRA, JOÃO PESSOA/PB – CEP: 58055-000.	ATIVO
2020/063963	2020/003077	ROMILDO DE LIMA LUCENA	RUA PROFESSORA MARIA HELENA SILVA ROCHA, S/N, JOÃO PAULO II, JOÃO PESSOA/PB – CEP: 58078-440.	ATIVO
2017/070048	2017/000655	LAVANDERIA MANAÍRA LTDA	EDSON RAMALHO, Nº 277, LOJA 101, JOÃO PESSOA/PB – CEP: 58037-100.	ATIVO
2020/084118	2020/003079	ROSA DA COSTA SOUSA	AVENIDA CELERINA PAIVA, Nº 301, JOÃO PESSOA/PB – CEP: 58027-390.	ATIVO
2021/027356	2021/002525	TIAGO PEREIRA DE CARVALHO	AVENIDA GOVERNADOR ANTONIO DA SILVA MARIZ, Nº 34, PORTAL DO SOL, JOÃO PESSOA/PB – CEP: 58046-518.	ATIVO
2020/031362	2020/002448	ISOPORPLUS COMÉRCIO E INDÚSTRIA EIRELI	AVENIDA DAS INDÚSTRIAS, Nº 690, BAIRRO DAS INDÚSTRIAS, JOÃO PESSOA/PB – CEP: 58082-050.	ATIVO
2021/031279	2021/004433	MARIA ELIZABETE BARBOSA DA SILVA	RUA COMERCIANTE ALFREDO FERREIRA DA ROCHA, Nº 300, MANGABEIRA, JOÃO PESSOA/PB – CEP: 58055-541.	ATIVO
2019/053060	2019/002294	SONIA MARIA DIAS	AVENIDA BENÍCIO DE OLIVEIRA LIMA, Nº 172, JOSE AMÉRICO, JOÃO PESSOA/PB – CEP: 58052-030.	ATIVO
2018/056722	2018/000289	RODOLFO RODRIGO LINS DE MEDEIROS PEREIRA	AVENIDA MANOEL TEOTONIO DOS SANTOS, Nº 140, BAIRRO DOS PÉS, JOÃO PESSOA/PB – CEP: 58028-820	ATIVO

2020/080701	2020/002241	CECILIA LOPES DE OLIVEIRA	AVENIDA SANTOS CATARINA, Nº 1447, BAIRRO DOS ESTADOS, JOÃO PESSOA/PB – CEP: 58030-070	ATIVO
2019/089364	2019/002309	FRANCISCO ANTÔNIO ZELARDE	RUA JORNALISTA JOSE RAMALHO, 216, OSTA E SILVA, JOÃO PESSOA/PB – CEP: 58081-110	ATIVO
2020/087766	2020/002511	FORNO PAULISTA EIRELI	RUA PRESIDENTE RANIERI MAZILLI, Nº 1901, CRISTO REDENTOR, JOÃO PESSOA/PB – CEP: 58071-000	ATIVO
2019/075815	2019/002438	MATIAS TAVARES DA FONSECA NETO	AVENIDA JUSCELINO KUBITSCHEK, 94, GEISEL, JOÃO PESSOA/PB – CEP: 58075-400.	ATIVO

ANEXO II

NOTIFICAÇÃO POR EDITAL DE AUTO DE INFRAÇÃO

A **Secretaria de Meio Ambiente do Município**, consoante no inciso III do caput e § único, ambos do artigo 176 do Código Municipal de Meio Ambiente, Lei Complementar nº 29 de agosto de 2002, considerando o insucesso nas tentativas de promover a ciência pelas vias ordinárias, TORNA PÚBLICO QUE considerar-se-á ciente, no prazo de 20 (vinte) dias contados da publicação do presente Edital, o responsável abaixo para apresentar defesa administrativa ao auto de infração ou realizar o devido pagamento da multa.

PROCESSO	Nº DO AUTO	NOME	ENDEREÇO	SITUAÇÃO
2021/027311	2021/004459	TDE ENGENHARIA LTDA ME	RUA SÃO GONÇALO, Nº 281, SALA A, MANAIRA, JOÃO PESSOA/PB - CEP: 58038-330	ATIVO

SEMUSB

Portaria nº 06/2021-SEMUSB, de 11 de agosto de 2021.

Institui o I Curso Básico de Defesa Pessoal Feminina – Edição 2021 no município de João Pessoa e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Segurança Urbana e Cidadania, no uso de suas atribuições previstas na Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, em seu Art. 66, Parágrafo Único, inciso IV, c/c o previsto na Lei 12.468/2013;

Considerando a necessidade de expandir as atividades desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Segurança Urbana e Cidadania – SEMUSB;

Considerando também a missão de prevenção da violência voltada para as mulheres.

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituído o I Curso Básico de Defesa Pessoal Feminina – Edição 2021 no município de João Pessoa.

Parágrafo Único – O curso referido no caput deste artigo será realizado no dia 12 de agosto de 2021, nas dependências do Ginásio de Esportes do Centro Administrativo Municipal – CAM, localizado na Rua Diógenes Chianca, 1777 – Água Fria – João Pessoa, PB, no horário das 08h às 12h e 14h às 17h, perfazendo uma carga horária total de 07 h/a, cujas disciplinas serão ministradas na forma estabelecida no Plano de Curso constante do Anexo I desta Portaria.

Art. 2º Serão disponibilizadas, gratuitamente, 42 (quarenta e duas) vagas para o público feminino, como segue:

I – 15 (quinze) vagas para servidoras vinculadas a Secretaria Extraordinária de Políticas Públicas para as mulheres (SEPPM);

II – 25 (vinte e cinco) vagas para Guardas Cíveis Municipais vinculadas a Secretaria de Segurança Urbana e Cidadania – SEMUSB;

III – 02 (duas) vagas para Guardas Cíveis Municipais vinculadas a outros municípios;

IV – As interessadas deverão estar em boa forma física e em condições para praticar esportes, ser responsável por seus atos e deverão assinar Termo de Responsabilidade.

Art. 3º O I Curso Básico de Defesa Pessoal Feminina – Edição 2021 no município de João Pessoa terá as seguintes finalidades:

I – Oferecer noções de defesa pessoal especialmente na defesa e proteção a mulheres, buscando aprimorar e desenvolver os seus conhecimentos;

II – Melhorar o condicionamento físico, a qualidade de vida, a autoconfiança e o equilíbrio mental;

III – Difundir o valor da defesa e não do ataque.

Art. 4º Designa como Instrutor e Monitora no I Curso Básico de Defesa Pessoal Feminina – Edição 2021 no município de João Pessoa:

Instrutor
MAIRTO DE OLIVEIRA COSTA
Monitor
JOSÉ MENDES DA SILVA JUNIOR

Art. 5º Esta Portaria entrará em vigor na data desta publicação.

João Almeida de Carvalho Júnior
Secretário Municipal de Segurança Urbana e Cidadania

João Almeida de Carvalho Júnior
Secretário Municipal de Segurança Urbana e Cidadania

ANEXO I

PLANO DE AULA

Disciplina: Defesa Pessoal Feminina
Nº de horas aulas: 07 h/a
Docente: MAIRTO DE OLIVEIRA COSTA
FINALIDADE
Oferecer noções de Defesa Pessoal especialmente na defesa e proteção a mulheres, difundindo o valor da defesa e não do ataque. Através dessa capacitação pretende-se melhorar o condicionamento físico, a qualidade de vida e equilíbrio mental.
OBJETIVO
Conhecer métodos de defesa pessoal que favorecem a atuação legal e o emprego de técnicas de autodefesa baseadas em princípios direcionados ao uso seletivo da força policial e pessoal.
CONTEÚDO
Desenvolvimento de técnicas centradas nos fundamentos de “Conter/Defender, Imobilizar e Conduzir”, aplicadas como nível alternativo de força prevista no modelo de Uso Diferenciado da Força adotado.
METODOLOGIA
Será baseada em técnicas oriundas das mais diversas artes marciais e outros sistemas formas de defesa contra diversos tipos de ataques e de proteção a vida e a integridade física sua e de outrem.
RECURSO DIDÁTICO
Aulas técnicas lúdicas de repetições e reprodução das técnicas apresentadas.
AVALIAÇÃO
A avaliação será baseada na participação, interesse e desempenho no decorrer das aulas.
REFERÊNCIA BIBLIOGRÁFICA
Portaria Interministerial nº 4.226/2010 - Diretrizes sobre o Uso da Força pelos Agentes de Segurança Pública.

Júlio Cesar Ruffo
Diretor do Centro de Formação em Segurança Urbana
SEMUSB

Portaria n° 07/2021-SEMUSB, de 10 de agosto de 2021.

Dispõe sobre a matrícula no I Curso Básico de Defesa Pessoal Feminina – Edição 2021 no município de João Pessoa e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Segurança Urbana e Cidadania, no uso de suas atribuições previstas na Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, em seu Art. 66, Parágrafo Único, inciso IV, c/c o previsto na Lei 12.468/2013;

Considerando a necessidade de expandir as atividades desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Segurança Urbana e Cidadania – SEMUSB;

Considerando também a missão de prevenção da violência voltada para as mulheres.

RESOLVE:

Art. 1º Matricular no I Curso Básico de Defesa Pessoal Feminina – Edição 2021:

NR	NOME	LOTAÇÃO
01	Antoinette Maria de Oliveira Santana Medeiros	SEPPM
02	Bruna de Araújo Sampaio	SEPPM
03	Carolina Raquel Ayres Medeiros	SEPPM
04	Cristiane Bezerra Silva	SEPPM
05	Elaine Kelly Nascimento dos Santos	SEPPM
06	Géssica Almeida de Freitas	SEPPM
07	Glycênia Custódio Ribeiro	SEPPM
08	Janete Santos Sousa da Silva	SEPPM
09	Laura Ludmilla dos santos Silva	SEPPM
10	Liliane de Oliveira	SEPPM
11	Lucema Leandro de Oliveira	SEPPM
12	Maria de Lourdes Melo Brito	SEPPM
13	Ivonele Porfírio Martins (Nena Martins)	SEPPM
14	Reneé Giselle Drezett Ferreira	SEPPM
15	Sonaira Cardoso de Amorim	SEPPM
16	Tacyanna Mayara Ramos Carneiro e Almeida	SEMUSB
17	Natalya D. Pedrosa Carneiro	SEMUSB
18	Alaíde Marina Oliveira Ribeiro	GCM/JP
19	Caren Lenny da Silva Cordeiro	GCM/JP
20	Caroline Costa dos Santos	GCM/JP
21	Christyna Andrade Rolim	GCM/JP
22	Daiene dos Anjos Martins Sousa	GCM/JP
23	Dalva Micheline Eustaquio de Oliveira Bandeira	GCM/JP
24	Deyse dos Reis Rodrigues	GCM/JP
25	Edayne Ribeiro Serrano Ferreira	GCM/JP
26	Érika Ramalho Lima	GCM/JP
27	Giulliene Pereira Rodrigues	GCM/JP
28	Ionara Ribeiro Mendes	GCM/JP
29	Iris Moreira Ribeiro Cavalcante	GCM/JP
30	Izabel Jordão da Silva	GCM/JP
31	Jackeline anne santos da silva	GCM/JP
32	Julia Medeiros Neta	GCM/JP
33	Renata Soares Ribeiro	GCM/JP
34	Suelane da Silva Neves saraiva	GCM/JP
35	Tatiane de Araújo Fontes	GCM/JP
36	Joelma Cornélio da Silva	GCM/Cabedelo
37	Joseane de Castro dos Santos	GCM/Cabedelo

João Almeida de Carvalho Júnior
Secretário Municipal de Segurança Urbana e Cidadania
João Almeida de Carvalho Júnior
Secretário Municipal de Segurança Urbana e Cidadania

SEMOB

PORTARIA N° 156/2021

João Pessoa, 10 de agosto de 2021.

O SUPERINTENDENTE EXECUTIVO DE MOBILIDADE URBANA DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal n.º 12.250, de 26 de dezembro de 2011, c/c o art. 66, inciso IV da Lei Orgânica do Município de João Pessoa, Lei Municipal n.º 10.429, de 14 de fevereiro 2005; Lei Municipal n.º 12.514/2013; Portaria n° 39 GAPRE de 01 de janeiro de 2021;

RESOLVE:

I – Substituir o Secretário/Vogal e um dos Suplentes, nomeados na Portaria N°. 141/2021, que criou a Comissão de Credenciamento de Empresas e Julgamento das Propostas Relativas ao Edital de Chamamento Público n° 001/2021, conforme o que segue:

- Para substituir o servidor **Adalberto Alves de Araújo** – Secretário/Vogal – nomeia-se o servidor **Mário Sérgio Coutinho Soares Júnior**;
- Para substituir a servidora **Sheila Azevedo Freire** – Suplente – nomeia-se o servidor **Manoel Domiciano Dantas Filho**.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.


GEORGE VENTURA MORAIS
Superintendente

IPM

PORTARIA N° 244/2021

Em, 11 de agosto de 2021.

A SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 136, inciso IV, da Lei n° 10.684, de 28 de dezembro de 2005 e tendo em vista o que consta do processo n° 18131/2021-IPM-JP.

RESOLVE retificar o ato de aposentadoria n° 354/2020 publicado no Semanário Oficial do Município n° 1770 de 27 de dezembro de 2020 a 02 de janeiro de 2021, que passa a vigorar com o seguinte teor:

CONCEDER APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, de acordo com o artigo 3º, incisos I, II e III, e parágrafo único, do mesmo artigo da Emenda Constitucional n° 47/05, com proventos integrais, à servidora **JANEIDE MARIA SANTOS DE ALMEIDA**, ocupante do cargo de Assistente Social Escolar, classificação funcional 01.11.06.02.08, matrícula n° 29.147-1, lotada na Secretaria da Educação e Cultura.


CÁROLINE FERREIRA AGRA
Superintendente do IPMJP

PORTARIA N°. 245/2021

Designa o Encarregado pelo tratamento de dados pessoais (*Data Protection Officer – DPO*) e dá outras providências.

A Superintendente do Instituto de Previdência do Município de João Pessoa (IPMJP), no uso da competência que lhe foi atribuída pelo art. 136, inciso III, da Lei Municipal n° 10.684/2005 e tendo em vista o disposto na Lei Federal n° 13.709, de 14 de agosto de 2018, que dispõe sobre a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD),

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor Antônio Henrique Gomes dos Santos, Analista Previdenciário – Arquivista do IPMJP, Matrícula funcional n° 70.983-2, como Encarregado pelo tratamento de dados pessoais (*Data Protection Officer – DPO*) no âmbito do Instituto de Previdência do Município de João Pessoa (IPMJP).

Art. 2º. Compete ao Encarregado pelo tratamento de dados pessoais (*Data Protection Officer – DPO*):

I - aceitar reclamações e comunicações dos titulares, prestar esclarecimentos e adotar providências;

II - receber comunicações da autoridade nacional e adotar providências;

III - orientar os funcionários e os contratados da entidade a respeito das práticas a serem tomadas em relação à proteção de dados pessoais; e

IV - executar as demais atribuições determinadas pelo controlador ou estabelecidas em normas complementares.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

João Pessoa, 11 de agosto de 2021.


CÁROLINE FERREIRA AGRA
Superintendente do IPMJP

PORTARIA Nº. 246/2021

Instaura a Comissão de Governança Corporativa e Compliance e dá outras providências.

A Superintendente do Instituto de Previdência do Município de João Pessoa (IPMJP), no uso da competência que lhe foi atribuída pelo art. 136, inciso III, da Lei Municipal nº 10.684/2005,

RESOLVE:

Art. 1º. Instituir a Comissão de Governança Corporativa e Compliance do Instituto de Previdência do Município de João Pessoa (IPMJP), que terá a finalidade de orientar e realizar o processo de conformidade ao Programa de Certificação Institucional e Modernização da Gestão dos Regimes Próprios de Previdência Social da União, dos Estados,

do Distrito Federal e dos Municípios (PRÓ-GESTÃO RPPS), estabelecido pela Portaria MPS nº 185/2015, alterada pela Portaria MF nº 577/2017), além de sugerir parâmetros de compliance relativos às normas e procedimentos internos e ao ordenamento jurídico externo pertinente ao IPMJP.

Art. 2º. Será composta pelos seguintes membros:

a) JOSEANE FARIAS DE SOUZA, Analista Previdenciário – Arquivista do IPMJP, Matrícula nº 70.981-6;

b) ANTÔNIO HENRIQUE GOMES DOS SANTOS, Analista Previdenciário – Arquivista do IPMJP, Matrícula nº 70.983-2;

c) CAMILA PIRES DE SÁ MARIZ MAIA, Chefe do Setor de Gestão de Pessoal do IPMJP, Matrícula nº 70.984-1;

d) NATHÁLIA PALMEIRA SILVA COUTINHO, Chefe da Seção de Administração Geral, Matrícula nº 60.126-8.

Parágrafo único – A Comissão de Governança Corporativa e Compliance será presidida pela servidora relacionada na alínea “a” deste artigo.

Art. 3º. A Comissão instituída por esta portaria submeterá em até 30 (trinta) dias o plano de trabalho e as normas que regulamentarão a sua atuação à superintendência do IPMJP.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

João Pessoa, 11 de agosto de 2021.


CÁROLINE FERREIRA AGRA
Superintendente do IPMJP

Expediente nº 014/2021

A Superintendente do Instituto de Previdência do Município de João Pessoa – IPM, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 136, inciso II e III da Lei Municipal nº 10.684/05, resolve:

Publicar o(s) resultado(s) do(s) seguintes Processos Administrativos:

PROCESSO	INTERESSADO	MATRICULA	ASSUNTO	RESULTADO
19280/2021	IOLANDA DA SILVA GUEDES	95.806-9	REVISÃO DE 13º PROPORCIONAL	DEFERIDO
19595/2021	LARISSA MARTINS ALBUQUERQUE	70.964-6	PROGRESSÃO FUNCIONAL	DEFERIDO
18795/2021	JOSÉ WALTER MARINHO DA SILVA	18.317-2	ISENÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA	DEFERIDO
19099/2021	TEREZINHA MEDEIROS MARTINS D SILVA	04.211-1 / 35.115-6	ISENÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA	DEFERIDO
19381/2021	VERÔNICA MARIA LEITE DE MIRANDA	28.325-8	REQUERIMENTO	DEFERIDO
19422/2021	ANTÔNIO ALVES DE SOUSA NETO	95.772-1	RESTITUIÇÃO DE CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA	DEFERIDO
19335/2021	NORMA CALUMBI NÓBREGA DIAS	12.788-2	ISENÇÃO DE IMPOSTO DE RENA	DEFERIDO
19410/2021	LUIZ MARTINIANO DOS SANTOS	06.717-2	CANCELAMENTO DE DESCONTO	DEFERIDO
19286/2021	MARIA DAS NEVES MARTINS COSTA	12.303-0	REVISÃO DE APOSENTADORIA	INDEFERIDO
19425/2021	HELINE HONORATO DA SILVA	95.834-4	PEDIDO DE REVISÃO DE PENSÃO	INDEFERIDO
19415/2021	AILZA FREIRE PEREIRA	18.789-5	PROGRESSÃO HORIZONTAL	INDEFERIDO
19492/2021	MARIA DE LOURDES PORTO	28.214-6	DIFERENÇA DE PAGAMENTO DE 13º SALÁRIO	INDEFERIDO
19377/2021	MARIA EDUARDA DE OLIVEIRA SOUZA LACERDA PIRES	95.822-1	REVISÃO DE PENSÃO	INDEFERIDO
19255/2021	MARIA DARCY GOMES DE LIMA	13.547-0	REVISÃO DE PENSÃO	INDEFERIDO

João Pessoa, 09 de Agosto de 2021.


CÁROLINE FERREIRA AGRA
Superintendente do IPMJP

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

Instrumento: Contrato n.º 04-496/2021.
Objeto: Aquisição de gêneros de alimentação, para atender as necessidades do Instituto Cândida Vargas – ICV.
Partes: Prefeitura Municipal de João Pessoa e a empresa Distribuidora FF Alimentos Ltda - ME.
Processo: 2020/088959
Modalidade: P. E. Nº 04-004/2021 ARP nº 053/2021.
Signatários: Diretor, o Sr. Roberto Magliano de Moraes, e o Sr Fabricio Cabral de Araujo, representante legal da empresa Distribuidora FF Alimentos Ltda - ME.
Vigência: 14/08/2021 a 31/12/2021.
Valor Total: R\$ 62.174,32 (sessenta e dois mil e cento e setenta e quatro reais e trinta e dois centavos).

Recursos Financeiros:

Dotação Orçamentária	FR	FR STN	Elemento de Despesa	Secretaria
13.208.04.122.5001.452041	0.2.29	1290	3.3.90.30	ICV

Data da assinatura: 09/08/2021

João Pessoa, 09 de Agosto de 2021.

[Assinatura]
ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES
 Secretário da Administração

EXTRATO DE CONTRATO

Instrumento: Contrato n.º 04-505/2021.
Objeto: Aquisição de gêneros de alimentação, para atender as necessidades da Secretaria de Educação e Cultura- SEDEC.
Partes: Prefeitura Municipal de João Pessoa e a empresa Costa Sul Pescados S/A.
Processo: 2020/088959
Modalidade: P. E. Nº 04-004/2021 ARP nº 052/2021.
Signatários: Secretária, a Sra. Maria América Assis de Castro, e o Sr Luciano Pscheidt, representante legal da empresa Costa Sul Pescados S/A.
Vigência: 14/08/2021 a 31/12/2021.
Valor Total: R\$ 37.500,00 (trinta sete mil e quinhentos reais).

Recursos Financeiros:

Dotação Orçamentária	FR	FR STN	Elemento de Despesa	Secretaria
10.102.12.306.5200.102514	0.1.00	1001	3.3.90.30	SEDEC
	0.1.22	1122		

Data da assinatura: 12/08/2021

João Pessoa, 12 de Agosto de 2021.

[Assinatura]
ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES
 Secretário da Administração

EXTRATO DE CONTRATO

Instrumento: Contrato n.º 04-516/2021.
Objeto: Aquisição de certificados digitais, para atender as necessidades da Secretaria Municipal da Fazenda – SEMFAZ.
Partes: Prefeitura Municipal de João Pessoa e a empresa AR RP Certificacao Digital Eireli.
Processo: 2021/016184
Modalidade: P. E. Nº 04-020/2021 ARP nº 082/2021.
Signatários: Secretário, o Sr. Sebastião Feitosa Alves e o Sr. Paulo Cesar Ribeiro Vieira, representante legal da empresa AR RP Certificacao Digital Eireli.
Vigência: 10/08/2021 a 09/08/2022.
Valor Total: R\$ 2.287,56 (dois mil duzentos e oitenta e sete reais e cinquenta e seis centavos).

Recursos Financeiros:

Dotação Orçamentária	FR	FR STN	Elemento de Despesa	Secretaria
26.102.04.122.5001.262041	0.1.00	1001	3.3.90.39	SEMFAZ

Data da assinatura: 10/08/2021

João Pessoa, 10 de Agosto de 2021.

[Assinatura]
ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES
 Secretário da Administração

EXTRATO DE CONTRATO

Instrumento: Contrato n.º 04-520/2021.
Objeto: Aquisição de materiais descartáveis, para atender as necessidades da Secretaria de Desenvolvimento Social - SEDES.
Partes: Prefeitura Municipal de João Pessoa e a empresa Supra Distribuidora de Materiais Hospitalares Eireli.
Processo: 2020/090644
Modalidade: P.E. nº 04-005/2021 ARP nº 044/2021.
Signatários: Secretário, o Sr. Felipe Matos Leitão, e o Sr. Auristone Pereira Pessoa, representante legal da empresa Supra Distribuidora de Materiais Hospitalares Eireli.
Vigência: 14/08/2021 a 31/12/2021.
Valor Total: R\$ 11.676,35 (onze mil seiscentos e setenta e seis reais e trinta e cinco centavos).

Recursos Financeiros:

Dotação Orçamentária	FR	FR STN	Elemento de Despesa	Secretaria
14.101.08.243.5313.142592	0.1.00	1001	33.90.30	SEDES
14.104.04.122.5001.144437				
14.106.08.244.5136.144487				
14.106.08.244.5137.144424				
14.107.08.244.5135.144091				
14.107.08.244.5185.142264				
14.106.08.244.5137.142203				

Data da assinatura: 13/08/2021

João Pessoa, 13 de Agosto de 2021.

[Assinatura]
ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES
 Secretário da Administração

EXTRATO DE CONTRATO

Instrumento: Contrato n.º 04-522/2021.
Objeto: Aquisição de certificados digitais, para atender as necessidades da Secretaria de Gestão Governamental – SEGGOV.
Partes: Prefeitura Municipal de João Pessoa e a empresa AR RP Certificacao Digital Eireli.
Processo: 2021/016184
Modalidade: P. E. Nº 04-020/2021 ARP nº 082/2021.
Signatários: Secretário, Sr. Márcio Diego Fernandes Tavares de Albuquerque e o Sr. Paulo Cesar Ribeiro Vieira, representante legal da empresa AR RP Certificacao Digital Eireli.
Vigência: 13/08/2021 a 12/08/2022.
Valor Total: R\$ 1.063,80 (hum mil e sessenta e três reais e oitenta centavos).

Recursos Financeiros:

Dotação Orçamentária	FR	FR STN	Elemento de Despesa	Secretaria
02.103.04.112.5001.022041	0.1.00	1001	3.3.90.39	SEGGOV

Data da assinatura: 13/08/2021

João Pessoa, 13 de Agosto de 2021.

[Assinatura]
ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES
 Secretário da Administração

EXTRATO DE CONTRATO

Instrumento: Contrato n.º 04-537/2021.
Objeto: Aquisição de gêneros de alimentação, para atender as necessidades da Secretaria de Desenvolvimento Social - SEDES.
Partes: Prefeitura Municipal de João Pessoa e a empresa LM Distribuidora Eireli.
Processo: 2020/088959
Modalidade: P. E. Nº 04-004/2021 ARP nº 057/2021.
Signatários: Secretário, Sr. Felipe Matos Leitão, e a Sra. Lucielma Maria de Oliveira Silva, representante legal da empresa LM Distribuidora Eireli.
Vigência: 14/08/2021 a 31/12/2021.
Valor Total: R\$ 95.019,00 (noventa e cinco mil e dezenove reais).

Recursos Financeiros:

Dotação Orçamentária	FR	FR STN	Elemento de Despesa	Secretaria
14.101.08.243.5313.142592	0.1.00	1001	3.3.90.30	SEDES
14.104.04.122.5001.144437				
14.106.08.244.5136.144487				
14.106.08.244.5137.144424				
14.107.08.244.5135.144091				
14.107.08.244.5185.142264				
14.106.08.244.5137.142203				

Data da assinatura: 12/08/2021

João Pessoa, 12 de Agosto de 2021.


[Assinatura]
ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES
 Secretário da Administração

EXTRATO DE CONTRATO**Instrumento:** Contrato n.º 04-540/2021.**Objeto:** Aquisição de materiais descartáveis, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde - SMS.**Partes:** Prefeitura Municipal de João Pessoa e a empresa Supra Distribuidora de Materiais Hospitalares Eireli.**Processo:** 2020/090644**Modalidade:** P. E. nº 04-005/2021 ARP nº 044/2021.**Signatários:** Secretário, o Sr. Fábio Antônio da Rocha Sousa, e o Sr. Auristone Pereira Pessoa, representante legal da empresa Supra Distribuidora de Materiais Hospitalares Eireli.**Vigência:** 14/08/2021 a 31/12/2021.**Valor Total:** R\$ 45.432,00 (quarenta e cinco mil quatrocentos e trinta e dois reais).**Recursos Financeiros:**

Dotação Orçamentária	FR	FR STN	Elemento de Despesa	Secretaria
13.301.10.302.5005.464498	0.2.14	1214	33.90.30	SMS
13.301.10.302.5005.464499				
13.301.10.301.5005.464497				
13.301.10.302.5005.464278				
13.301.10.302.5005.464278				

Data da assinatura: 13/08/2021

João Pessoa, 13 de Agosto de 2021.




ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES
Secretário da Administração

EXTRATO DE CONTRATO**Instrumento:** Contrato n.º 04-542/2021.**Objeto:** Aquisição de gêneros de alimentação, para atender as necessidades da Secretaria de Desenvolvimento Social - SEDES.**Partes:** Prefeitura Municipal de João Pessoa e a empresa Raimundo Ademar Fonseca Pires.**Processo:** 2020/088959**Modalidade:** P. E. Nº 04-004/2021 ARP nº 070/2021.**Signatários:** Secretário, Sr. Felipe Matos Leitão, e o Sr. Raimundo Ademar Fonseca Pires, representante legal da empresa Raimundo Ademar Fonseca Pires.**Vigência:** 14/08/2021 a 31/12/2021.**Valor Total:** R\$ 201.970,00 (duzentos e um mil novecentos e setenta reais).**Recursos Financeiros:**

Dotação Orçamentária	FR	FR STN	Elemento de Despesa	Secretaria
14.101.08.243.5313.142592	0.1.00	1001	3.3.90.30	SEDES
14.104.04.122.5001.144437				
14.106.08.244.5136.144487				
14.106.08.244.5137.144424				
14.107.08.244.5135.144091				
14.107.08.244.5185.142264				
14.106.08.244.5137.142203				

Data da assinatura: 09/08/2021

João Pessoa, 09 de Agosto de 2021.




ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES
Secretário da Administração

EXTRATO DE CONTRATO**Instrumento:** Contrato n.º 04-545/2021.**Objeto:** Aquisição de gêneros de alimentação, para atender as necessidades da Secretaria de Desenvolvimento Social - SEDES.**Partes:** Prefeitura Municipal de João Pessoa e a empresa Distribuidora FF Alimentos Ltda - ME**Processo:** 2020/088959**Modalidade:** P. E. Nº 04-004/2021 ARP nº 073/2021.**Signatários:** Secretário, Sr. Felipe Matos Leitão, e o Sr. Fabricio Cabral de Araujo, representante legal da empresa Distribuidora FF Alimentos Ltda - ME.**Vigência:** 14/08/2021 a 31/12/2021.**Valor Total:** R\$ 89.183,70 (oitenta e nove mil cento e oitenta e três reais e setenta centavos).**Recursos Financeiros:**

Dotação Orçamentária	FR	FR STN	Elemento de Despesa	Secretaria
14.101.08.243.5313.142592	0.1.00	1001	3.3.90.30	SEDES
14.104.04.122.5001.144437				
14.106.08.244.5136.144487				
14.106.08.244.5137.144424				
14.107.08.244.5135.144091				
14.107.08.244.5185.142264				
14.106.08.244.5137.142203				

Data da assinatura: 12/08/2021

João Pessoa, 12 de Agosto de 2021.



ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES
Secretário da Administração

EXTRATO DE CONTRATO**Instrumento:** Contrato n.º 04-551/2021.**Objeto:** Aquisição de gêneros de alimentação, para atender as necessidades da Secretaria de Desenvolvimento Social - SEDES.**Partes:** Prefeitura Municipal de João Pessoa e a empresa Rosemblith de Araujo Silva.**Processo:** 2020/088959**Modalidade:** P. E. Nº 04-004/2021 ARP nº 074/2021.**Signatários:** Secretário, Sr. Felipe Matos Leitão, e o Sr. Rosemblith de Araujo Silva, representante legal da empresa Rosemblith de Araujo Silva.**Vigência:** 14/08/2021 a 31/12/2021.**Valor Total:** R\$ 29.930,00 (vinte e nove mil e novecentos e trinta reais).**Recursos Financeiros:**

Dotação Orçamentária	FR	FR STN	Elemento de Despesa	Secretaria
14.101.08.243.5313.142592	0.1.00	1001	3.3.90.30	SEDES
14.104.04.122.5001.144437				
14.106.08.244.5136.144487				
14.106.08.244.5137.144424				
14.107.08.244.5135.144091				
14.107.08.244.5185.142264				
14.106.08.244.5137.142203				

Data da assinatura: 13/08/2021

João Pessoa, 13 de Agosto de 2021.




ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES
Secretário da Administração

EXTRATO DE CONTRATO**Instrumento:** Contrato n.º 04-552/2021.**Objeto:** Aquisição de gêneros de alimentação, para atender as necessidades da Secretaria de Desenvolvimento Social - SEDES.**Partes:** Prefeitura Municipal de João Pessoa e a empresa LM Distribuidora Eireli.**Processo:** 2020/088959**Modalidade:** P. E. Nº 04-004/2021 ARP nº 076/2021.**Signatários:** Secretário, Sr. Felipe Matos Leitão, e a Sra. Lucielma Maria de Oliveira Silva, representante legal da empresa LM Distribuidora Eireli.**Vigência:** 14/08/2021 a 31/12/2021.**Valor Total:** R\$ 25.589,25 (vinte e cinco mil, quinhentos e oitenta e nove reais e vinte e cinco centavos).**Recursos Financeiros:**

Dotação Orçamentária	FR	FR STN	Elemento de Despesa	Secretaria
14.101.08.243.5313.142592	0.1.00	1001	3.3.90.30	SEDES
14.104.04.122.5001.144437				
14.106.08.244.5136.144487				
14.106.08.244.5137.144424				
14.107.08.244.5135.144091				
14.107.08.244.5185.142264				
14.106.08.244.5137.142203				

Data da assinatura: 12/08/2021

João Pessoa, 12 de Agosto de 2021.




ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES
Secretário da Administração

EXTRATO DE CONTRATO**Instrumento:** Contrato n.º 04-553/2021.**Objeto:** Aquisição de gêneros de alimentação, para atender as necessidades da Secretaria de Desenvolvimento Social - SEDES.**Partes:** Prefeitura Municipal de João Pessoa e a empresa Horizonte Comercio Eireli.**Processo:** 2020/088959**Modalidade:** P. E. Nº 04-004/2021 ARP nº 078/2021.**Signatários:** Secretário, Sr. Felipe Matos Leitão, e o Sr. Moyses Vasconcelos Pereira de Lima, representante legal da empresa Horizonte Comercio Eireli.**Vigência:** 14/08/2021 a 31/12/2021.**Valor Total:** R\$ 51.375,00 (cinquenta e um mil trezentos e setenta e cinco reais).**Recursos Financeiros:**

Dotação Orçamentária	FR	FR STN	Elemento de Despesa	Secretaria
14.101.08.243.5313.142592	0.1.00	1001	3.3.90.30	SEDES
14.104.04.122.5001.144437				
14.106.08.244.5136.144487				
14.106.08.244.5137.144424				
14.107.08.244.5135.144091				
14.107.08.244.5185.142264				
14.106.08.244.5137.142203				

Data da assinatura: 12/08/2021

João Pessoa, 12 de Agosto de 2021.



ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES
Secretário da Administração

EXTRATO DE CONTRATO

Instrumento: Contrato n.º 04-554/2021.
Objeto: Aquisição de gêneros de alimentação, para atender as necessidades da Secretaria de Desenvolvimento Social - SEDES.
Partes: Prefeitura Municipal de João Pessoa e a empresa Novo Rumo Distribuidora de Alimentos Eireli.
Processo: 2020/088959
Modalidade: P. E. Nº 04-004/2021 ARP nº 079/2021.
Signatários: Secretário, Sr. Felipe Matos Leitão, e o Sr Marcondes Antonio de Lima, representante legal da empresa Novo Rumo Distribuidora de Alimentos Eireli.
Vigência: 14/08/2021 a 31/12/2021.
Valor Total: R\$ 28.395,38 (vinte e oito mil, trezentos e noventa e cinco reais e trinta e oito centavos).

Recursos Financeiros:

Dotação Orçamentária	FR	FR STN	Elemento de Despesa	Secretaria
14.101.08.243.5313.142592	0.1.00	1001	3.3.90.30	SEDES
14.104.04.122.5001.144437				
14.106.08.244.5136.144487				
14.106.08.244.5137.144424				
14.107.08.244.5135.144091				
14.107.08.244.5185.142264				
14.106.08.244.5137.142203				

Data da assinatura: 12/08/2021

João Pessoa, 12 de Agosto de 2021.

[Assinatura]
ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES
 Secretário da Administração

EXTRATO DE CONTRATO

Instrumento: Contrato n.º 04-559/2021.
Objeto: Aquisição de certificados digitais, para atender as necessidades da Secretaria de Desenvolvimento Social - SEDES.
Partes: Prefeitura Municipal de João Pessoa e a empresa AR RP Certificacao Digital Eireli.
Processo: 2021/016184
Modalidade: P. E. Nº 04-020/2021 ARP nº 082/2021.
Signatários: Secretário, o Sr. Felipe Matos Leitão e o Sr. Paulo Cesar Ribeiro Vieira, representante legal da empresa AR RP Certificacao Digital Eireli.
Vigência: 13/08/2021 a 12/08/2022.
Valor Total: R\$ 372,72 (trezentos e setenta e dois reais e setenta e dois centavos).

Recursos Financeiros:

Dotação Orçamentária	FR	FR STN	Elemento de Despesa	Secretaria
14.101.08.243.5313.142592	0.1.00	1001	33.90.39	SEDES
14.104.04.122.5001.144437				
14.106.08.244.5136.144487				
14.106.08.244.5137.144424				
14.107.08.244.5135.144091				
14.107.08.244.5185.142264				
14.106.08.244.5137.142203				

Data da assinatura: 13/08/2021

João Pessoa, 13 de Agosto de 2021.

[Assinatura]
ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES
 Secretário da Administração

EXTRATO DE CONTRATO

Instrumento: Contrato n.º 04-561/2021.
Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de locação de som e para atender as necessidades da Fundação Cultural de João Pessoa – FUNJOPE.
Partes: Prefeitura Municipal de João Pessoa e a empresa Roberta Laiana Gomes de Melo Monte ME.
Processo: 2020/015856
Modalidade: P. E. Nº 04-022/2020 ARP nº 029/2021.
Signatários: Diretor Executivo, o Sr. Antônio Marcus Alves de Souza e a Sra. Roberta Laiana Gomes de Melo Monte, representante legal da empresa Roberta Laiana Gomes de Melo Monte ME.
Vigência: 06/08/2021 a 05/08/2022.
Valor Total: R\$ 219.500,00 (duzentos e dezenove mil e quinhentos reais).

Recursos Financeiros:

Dotação Orçamentária	FR	FR STN	Elemento de Despesa	Secretaria
10.201.04.122.5001.412655	0.1.00 0.2.99	1001 1990	3.3.90.39	FUNJOPE
10.201.04.122.5001.412733				
10.201.13.391.5275.412441				
10.201.13.392.5269.411609				
10.201.13.392.5269.412435				
10.201.13.392.5269.412446				
10.201.13.392.5269.412447				
10.201.13.392.5269.412451				
10.201.13.392.5270.412436				
10.201.13.392.5270.412438				
10.201.13.392.5270.412439				
10.201.13.392.5270.412440				
10.201.13.392.5270.412456				
10.201.13.392.5270.412469				
10.201.13.392.5270.414492				
10.201.13.392.5274.411603				
10.201.13.392.5274.411607				
10.201.13.392.5274.411608				
10.201.13.392.5274.412444				
10.201.13.392.5274.412449				
10.201.13.392.5274.412450				
10.201.13.392.5274.412452				
10.201.13.392.5274.412453				
10.201.13.392.5274.412454				
10.201.13.392.5274.412901				
10.201.13.392.5274.414502				
10.201.13.392.5275.412776				
10.201.13.392.5274.412443				

Data da assinatura: 06/08/2021

João Pessoa, 06 de Agosto de 2021.

[Assinatura]
ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES
 Secretário da Administração

EXTRATO DE CONTRATO

Instrumento: Contrato n.º 04-563/2021.
Objeto: Locação de imóvel não residencial, destinada ao funcionamento da EMEF Ana Cristina Rolim Machado, vinculado a SEDEC.
Partes: Prefeitura Municipal de João Pessoa e Aldeias Infantis SOS Brasil.
Processo: 2021/007527
Modalidade: Dispensa de Licitação n.º 04-006/2021
Signatários: Secretário de Administração – SEAD, o Sr. Ariosvaldo de Andrade Alves, a Secretária de Educação e Cultura - SEDEC, a Sra. Maria América Assis de Castro, e a Sra. Alzineide Barbosa Silva De Lima e o Sr. Alberes Mendonça Barbosa, representantes legais da Aldeias Infantis SOS Brasil.
Vigência: 09/08/2021 a 08/08/2026.
Valor Total: R\$ 780.000,00 (setecentos e oitenta mil reais).

Recursos Financeiros:

Dotação Orçamentária	FR	FR STN	Elemento de Despesa	Secretaria
16.101.12.361.5001.512354	0.1.11	1001	33.90.39	SEAD

Data da assinatura: 09/08/2021

João Pessoa, 09 de Agosto de 2021.

[Assinatura]
ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES
 Secretário da Administração

EXTRATO DE CONTRATO

Instrumento: Contrato n.º 04-566/2021.
Objeto: Aquisição de material de higiene, para atender as necessidades da Secretaria de Educação e Cultura - SEDEC.
Partes: Prefeitura Municipal de João Pessoa e a empresa MJ Comercio de Moveis Eireli.
Processo: 2020/092642
Modalidade: P.E. nº 04-007/2021 ARP nº 090/2021.
Signatários: Secretária, a Sra. Maria América Assis de Castro, e o Sr. Veridiano Vieira Neto, representante legal da empresa MJ Comercio de Moveis Eireli.
Vigência: 14/08/2021 a 31/12/2021.
Valor Total: R\$ 49.381,00 (quarenta e nove mil trezentos e oitenta e um reais).

Recursos Financeiros:

Dotação Orçamentária	FR	FR STN	Elemento de Despesa	Secretaria
10.102.12.361.5207.102498	0.1.11	1111	33.90.30	SEDEC
10.102.12.365.5207.102781	0.1.13	1113		
	0.1.20	1120		

Data da assinatura: 09/08/2021

João Pessoa, 09 de Agosto de 2021.


[Assinatura]
ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES
 Secretário da Administração

EXTRATO DE CONTRATO**Instrumento:** Contrato n.º 04-571/2021.**Objeto:** Aquisição de materiais descartáveis, para atender as necessidades da Secretaria de Educação e Cultura - SEDEC.**Partes:** Prefeitura Municipal de João Pessoa e a empresa Mais Estoque Comercio e Distribuidora Eireli.**Processo:** 2020/090644**Modalidade:** P.E. nº 04-005/2021 ARP nº 042/2021.**Signatários:** Secretária, a Sra. Maria América Assis de Castro, e a Sra. Giuliana Paula Sousa de Oliveira, representante legal da empresa Mais Estoque Comercio e Distribuidora Eireli.**Vigência:** 14/08/2021 a 31/12/2021.**Valor Total:** R\$ 148.474,00 (cento e quarenta e oito mil quatrocentos e setenta e quatro reais).**Recursos Financeiros:**

Dotação Orçamentária	FR	FR STN	Elemento de Despesa	Secretaria
10.102.12.365.5207.102781	0.1.11 0.1.13 0.1.20	1111 1113 1120	33.90.30	SEDEC

Data da assinatura: 10/08/2021

João Pessoa, 10 de Agosto de 2021.




ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES
Secretário da Administração

EXTRATO DE CONTRATO**Instrumento:** Contrato n.º 04-574/2021.**Objeto:** Aquisição de certificados digitais, para atender as necessidades da Fundação Cultural de João Pessoa – FUNJOPE.**Partes:** Prefeitura Municipal de João Pessoa e a empresa AR RP Certificacao Digital Eireli.**Processo:** 2021/016184**Modalidade:** P. E. Nº 04-020/2021 ARP nº 082/2021.**Signatários:** Diretor Executivo, o Sr. Antônio Marcus Alves de Souza e o Sr. Paulo Cesar Ribeiro Vieira, representante legal da empresa AR RP Certificacao Digital Eireli.**Vigência:** 12/08/2021 a 11/08/2022.**Valor Total:** R\$ 141,84 (cento e quarenta e um reais e oitenta e quatro centavos).**Recursos Financeiros:**

Dotação Orçamentária	FR	FR STN	Elemento de Despesa	Secretaria
10.201.04.122.5001.412733	0.1.00	1001	3.3.90.39	FUNJOPE

Data da assinatura: 12/08/2021

João Pessoa, 12 de Agosto de 2021.




ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES
Secretário da Administração

EXTRATO DE CONTRATO**Instrumento:** Contrato n.º 04-575/2021.**Objeto:** Aquisição de certificados digitais, para atender as necessidades da Secretaria de Administração - SEAD.**Partes:** Prefeitura Municipal de João Pessoa e a empresa AR RP Certificacao Digital Eireli.**Processo:** 2021/016184**Modalidade:** P. E. Nº 04-020/2021 ARP nº 082/2021.**Signatários:** Secretário, o Sr. Ariosvaldo de Andrade Alves e o Sr. Paulo Cesar Ribeiro Vieira, representante legal da empresa AR RP Certificacao Digital Eireli.**Vigência:** 10/08/2021 a 09/08/2022.**Valor Total:** R\$ 425,52 (quatrocentos e vinte e cinco reais e cinquenta e dois centavos).**Recursos Financeiros:**

Dotação Orçamentária	FR	FR STN	Elemento de Despesa	Secretaria
06.104.04.123.5001.062166	0.1.00	1001	3.3.90.39	SEAD

Data da assinatura: 10/08/2021

João Pessoa, 10 de Agosto de 2021.




ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES
Secretário da Administração

EXTRATO DE CONTRATO**Instrumento:** Contrato n.º 04-576/2021.**Objeto:** Aquisição de certificados digitais, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Defesa e Proteção do Consumidor – PROCON.**Partes:** Prefeitura Municipal de João Pessoa e a empresa AR RP Certificacao Digital Eireli.**Processo:** 2021/016184**Modalidade:** P. E. Nº 04-020/2021 ARP nº 082/2021.**Signatários:** Secretário, o Sr. Rougger Xavier Guerra Junior, e o Sr. Paulo Cesar Ribeiro Vieira, representante legal da empresa AR RP Certificacao Digital Eireli.**Vigência:** 11/08/2021 a 10/08/2022.**Valor Total:** R\$ 70,92 (setenta reais e noventa e dois centavos).**Recursos Financeiros:**

Dotação Orçamentária	FR	FR STN	Elemento de Despesa	Secretaria
31.301.14.422.5030.572093	0.2.09	1090	33.90.39	PROCON

Data da assinatura: 11/08/2021

João Pessoa, 11 de Agosto de 2021.



ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES
Secretário da Administração

EXTRATO DE CONTRATO**Instrumento:** Contrato n.º 04-577/2021.**Objeto:** Aquisição de gêneros de alimentação, para atender as necessidades do Instituto Cândida Vargas – ICV.**Partes:** Prefeitura Municipal de João Pessoa e a empresa Rosemblith de Araujo Silva ME.**Processo:** 2020/088959**Modalidade:** P. E. Nº 04-004/2021 ARP nº 067/2021.**Signatários:** Diretor, o Sr. Roberto Magliano de Moraes, e o Sr. Rosemblith de Araujo Silva, representante legal da empresa Rosemblith de Araujo Silva ME.**Vigência:** 14/08/2021 a 31/12/2021.**Valor Total:** R\$ 33.880,68 (trinta e três mil oitocentos e oitenta reais e sessenta e oito centavos).**Recursos Financeiros:**

Dotação Orçamentária	FR	FR STN	Elemento de Despesa	Secretaria
13.208.04.122.5001.452041	0.2.29	1290	3.3.90.30	ICV

Data da assinatura: 12/08/2021

João Pessoa, 12 de Agosto de 2021.



ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES
Secretário da Administração

EXTRATO DE CONTRATO**Instrumento:** Contrato n.º 04-578/2021.**Objeto:** Aquisição de gêneros de alimentação, para atender as necessidades do Instituto Cândida Vargas – ICV.**Partes:** Prefeitura Municipal de João Pessoa e a empresa LM Distribuidora Eireli.**Processo:** 2020/088959**Modalidade:** P. E. Nº 04-004/2021 ARP nº 057/2021.**Signatários:** Diretor, o Sr. Roberto Magliano de Moraes, e a Sra. Lucielma Maria de Oliveira Silva, representante legal da empresa LM Distribuidora Eireli.**Vigência:** 14/08/2021 a 31/12/2021.**Valor Total:** R\$ 35.210,00 (trinta e cinco mil duzentos e dez reais).**Recursos Financeiros:**

Dotação Orçamentária	FR	FR STN	Elemento de Despesa	Secretaria
13.208.04.122.5001.452041	0.2.29	1290	3.3.90.30	ICV

Data da assinatura: 12/08/2021

João Pessoa, 12 de Agosto de 2021.



ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES
Secretário da Administração

EXTRATO DE CONTRATO

Instrumento: Contrato n.º 04-579/2021.
Objeto: Aquisição de gêneros de alimentação, para atender as necessidades do Instituto Cândida Vargas – ICV.
Partes: Prefeitura Municipal de João Pessoa e a empresa Roseblith de Araujo Silva ME.
Processo: 2020/088959
Modalidade: P. E. Nº 04-004/2021 ARP nº 067/2021.
Signatários: Diretor, o Sr. Roberto Magliano de Moraes, e o Sr Roseblith de Araujo Silva., representante legal da empresa Roseblith de Araujo Silva ME.
Vigência: 14/08/2021 a 31/12/2021.
Valor Total: R\$ 7.183,93 (sete mil cento e oitenta e três reais e noventa e três centavos).
Recursos Financeiros:

Dotação Orçamentária	FR	FR STN	Elemento de Despesa	Secretaria
13.208.04.122.5001.452041	0.2.29	1290	3.3.90.30	ICV

Data da assinatura: 12/08/2021

João Pessoa, 12 de Agosto de 2021.

Ariosvaldo de Andrade Alves
ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES
 Secretário da Administração

EXTRATO DE CONTRATO

Instrumento: Contrato n.º 04-582/2021.
Objeto: Aquisição de fraldas descartáveis e de tecido, para atender as necessidades da Secretaria de Educação e Cultura - SEDEC.
Partes: Prefeitura Municipal de João Pessoa e a empresa Vende Tudo Magazine Ltda.
Processo: 2020/090730
Modalidade: P. E. Nº 04-001/2021 ARP nº 039/2021.
Signatários: Secretária, a Sra. Maria América Assis de Castro, e o Sr. Francisco Alves do O Junior, representante legal da empresa Vende Tudo Magazine Ltda.
Vigência: 14/08/2021 a 31/12/2021.
Valor Total: R\$ 36.400,00 (trinta e seis mil e quatrocentos reais).
Recursos Financeiros:

Dotação Orçamentária	FR	FR STN	Elemento de Despesa	Secretaria
10.102.12.361.5207.102498	0.1.11	1111	3.3.90.30	SEDEC
10.102.12.365.5207.102781	0.1.13	1113		
	0.1.20	1120		

Data da assinatura: 10/08/2021

João Pessoa, 10 de Agosto de 2021.

Ariosvaldo de Andrade Alves
ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES
 Secretário da Administração

EXTRATO DE CONTRATO

Instrumento: Contrato n.º 04-583/2021.
Objeto: Aquisição de materiais descartáveis, para atender as necessidades do Instituto Cândida Vargas - ICV.
Partes: Prefeitura Municipal de João Pessoa e a empresa Mais Estoque Comercio e Distribuidora Eireli.
Processo: 2020/090644
Modalidade: P.E. nº 04-005/2021 ARP nº 042/2021.
Signatários: Diretor, o Sr. Roberto Magliano de Moraes, e a Sra. Giuliana Paula Sousa de Oliveira, representante legal da empresa Mais Estoque Comercio e Distribuidora Eireli.
Vigência: 14/08/2021 a 31/12/2021.
Valor Total: R\$ 41.935,30 (quarenta e um mil novecentos e trinta e cinco reais e trinta centavos).
Recursos Financeiros:

Dotação Orçamentária	FR	FR STN	Elemento de Despesa	Secretaria
13.208.04.122.5001.452041	0.2.29	1290	33.90.30	ICV

Data da assinatura: 12/08/2021

João Pessoa, 12 de Agosto de 2021.

Ariosvaldo de Andrade Alves
ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES
 Secretário da Administração

EXTRATO DE ORDEM DE COMPRA

Instrumento: Ordem de Compra n.º 000776/2021.
Objeto: Aquisição de fraldas descartáveis, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura-SEDEC.
Partes: Prefeitura Municipal de João Pessoa e a Empresa Moderna Hospitalar Comércio de Materiais Médicos e Orto.
Processo: 2020/090730
Modalidade: P.E nº 04-001/2021.
Vigência: A ordem de compra terá vigência até 31 de Dezembro de 2021.
Valor Total: R\$ 4.721,60 (quatro mil setecentos e vinte um reais e sessenta centavos).
Recursos Financeiros:

Dotação orçamentária	FR	FR STN	Elemento de Despesa	Secretaria
10.102.12.361.5207.102498	0.1.11	1111	33.90.30	SEDEC
10.102.12.365.5207.102781	0.1.13	1113		
	0.1.20	1120		

Data da emissão: 09/08/2021.

João Pessoa, 09 de Agosto de 2021.

Ariosvaldo de Andrade Alves
ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES
 Secretário da Administração

EXTRATO DE ORDEM DE COMPRA

Instrumento: Ordem de Compra n.º 000777/2021.
Objeto: Aquisição de materiais de limpeza, para atender as necessidades do Instituto de Previdência do Município - IPM
Partes: Prefeitura Municipal de João Pessoa e a Empresa HC Comercio de Papelaria e Serviços - Eireli.
Processo: 2020/012550
Modalidade: P.E nº 04-023/2020.
Vigência: A ordem de compra terá vigência até 31 de Dezembro de 2021.
Valor Total: R\$ 145,00 (cento e quarenta cinco reais).
Recursos Financeiros:

Dotação orçamentária	FR	FR STN	Elemento de Despesa	Secretaria
06.201.09.122.5001.392603	0.2.41	1410	33.90.30	IPM

Data da emissão: 09/08/2021.

João Pessoa, 09 de Agosto de 2021.

Ariosvaldo de Andrade Alves
ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES
 Secretário da Administração

EXTRATO DE ORDEM DE COMPRA

Instrumento: Ordem de Compra n.º 000778/2021.
Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios, para atender as necessidades do Instituto Cândida Vargas - ICV.
Partes: Prefeitura Municipal de João Pessoa e a Empresa Padaria Pontes Ltda.
Processo: 2020/088959
Modalidade: P.E nº 04-004/2021.
Vigência: A ordem de compra terá vigência até 31 de Dezembro de 2021.
Valor Total: R\$ 3.111,85 (três mil, cento e onze reais e oitenta e cinco centavos).
Recursos Financeiros:

Dotação orçamentária	FR	FR STN	Elemento de Despesa	Secretaria
13.208.04.122.5001.452041	0.2.29	1290	33.90.30	ICV

Data da emissão: 10/08/2021.

João Pessoa, 10 de Agosto de 2021.

Ariosvaldo de Andrade Alves
ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES
 Secretário da Administração


EXTRATO DE ORDEM DE COMPRA

Instrumento: Ordem de Compra n.º 000779/2021.
Objeto: Aquisição de materiais de limpeza, para atender as necessidades do Instituto de Previdência do Município - IPM
Partes: Prefeitura Municipal de João Pessoa e a Empresa Mega Master Comercial de Alimentos Eireli.
Processo: 2020/012550
Modalidade: P.E nº 04-023/2020.
Vigência: A ordem de compra terá vigência até 31 de Dezembro de 2021.
Valor Total: R\$ 500,00 (quinhentos reais).
Recursos Financeiros:

Dotação orçamentária	FR	FR STN	Elemento de Despesa	Secretaria
06.201.09.122.5001.392603	0.2.41	1410	33.90.30	IPM

Data da emissão: 11/08/2021.

João Pessoa, 11 de Agosto de 2021.


ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES
 Secretário da Administração


EXTRATO DE ORDEM DE COMPRA

Instrumento: Ordem de Compra n.º 000783/2021.
Objeto: Aquisição de materiais descartáveis, para atender as necessidades da Secretaria Extraordinária de Políticas Públicas Para as Mulheres - SEPPM.
Partes: Prefeitura Municipal de João Pessoa e a Empresa Supra Distribuidora de Materiais Hospitalares Eireli.
Processo: 2020/090644
Modalidade: P.E nº 04-005/2021.
Vigência: A ordem de compra terá vigência até 31 de Dezembro de 2021.
Valor Total: R\$ 304,04 (trezentos e quatro reais e quatro centavos).
Recursos Financeiros:

Dotação orçamentária	FR	FR STN	Elemento de Despesa	Secretaria
28.101.14.422.5070.282993	0.1.00	1001	33.90.30	SEPPM
28.101.14.422.5070.282978				
28.101.04.122.5070.284338				

Data da emissão: 11/08/2021.

João Pessoa, 11 de Agosto de 2021.


ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES
 Secretário da Administração


EXTRATO DE ORDEM DE COMPRA

Instrumento: Ordem de Compra n.º 000781/2021.
Objeto: Aquisição de carimbos, para atender as necessidades do Instituto Candida Vargas - ICV.
Partes: Prefeitura Municipal de João Pessoa e a Empresa Editora e Gráfica Meta Ltda.
Processo: 2020/100701
Modalidade: P.E nº 04-028/2021.
Vigência: A ordem de compra terá vigência até 31 de Dezembro de 2021.
Valor Total: R\$ 496,00 (quatrocentos e noventa e seis reais).
Recursos Financeiros:

Dotação orçamentária	FR	FR STN	Elemento de Despesa	Secretaria
13.208.04.122.5001.452041	0.2.29	1290	33.90.30	ICV

Data da emissão: 11/08/2021.

João Pessoa, 11 de Agosto 2021.


ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES
 Secretário da Administração


EXTRATO DE ORDEM DE COMPRA

Instrumento: Ordem de Compra n.º 000784/2021.
Objeto: Aquisição de carimbos, para atender as necessidades da Secretaria Extraordinária de Políticas Públicas Para as Mulheres - SEPPM.
Partes: Prefeitura Municipal de João Pessoa e a Empresa Editora e Gráfica Meta Ltda.
Processo: 2020/100701
Modalidade: P.E nº 04-028/2021.
Vigência: A ordem de compra terá vigência até 31 de Dezembro de 2021.
Valor Total: R\$ 106,00 (cento e seis reais).
Recursos Financeiros:

Dotação orçamentária	FR	FR STN	Elemento de Despesa	Secretaria
28.101.14.422.5070.282993	0.1.00	1001	33.90.30	SEPPM
28.101.14.422.5070.282978				
28.101.04.122.5070.284338				

Data da emissão: 11/08/2021.

João Pessoa, 11 de Agosto 2021.


ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES
 Secretário da Administração


EXTRATO DE ORDEM DE COMPRA

Instrumento: Ordem de Compra n.º 000782/2021.
Objeto: Aquisição de carimbos, para atender as necessidades da Secretaria de Infraestrutura - SEINFRA.
Partes: Prefeitura Municipal de João Pessoa e a Empresa Editora e Gráfica Meta Ltda.
Processo: 2020/100701
Modalidade: P.E nº 04-028/2021.
Vigência: A ordem de compra terá vigência até 31 de Dezembro de 2021.
Valor Total: R\$ 200,00 (duzentos reais).
Recursos Financeiros:

Dotação orçamentária	FR	FR STN	Elemento de Despesa	Secretaria
11.101.04.122.5001.112041	0.1.00	1001	33.90.30	SEINFRA

Data da emissão: 11/08/2021.

João Pessoa, 11 de Agosto 2021.


ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES
 Secretário da Administração

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Instrumento: Termo Aditivo n.º 01 ao Contrato n.º 04-012/2021.
Objeto: Acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento) - para aquisição de gêneros de alimentação, para atender as necessidades da Secretaria de Educação e Cultura - SEDEC.
Partes: Prefeitura Municipal de João Pessoa e a empresa Aldrin Coutinho de Araujo ME.
Processo: 2019/145142
Modalidade: P.E. nº 04-004/2020 ARP nº 04-031/2020.
Signatários: Secretária de Educação e Cultura - SEDEC, a Sra. Maria América Assis de Castro, e o Sr. Aldrin Coutinho de Araujo, representante legal da empresa Aldrin Coutinho de Araujo ME.
Valor de Acréscimo: R\$ 49.047,70 (quarenta e nove mil quarenta e sete reais e setenta centavos).
Valor Total: R\$ 245.248,30 (duzentos e quarenta e cinco mil e duzentos e quarenta e oito reais e trinta centavos).
Recursos Financeiros:

Classificação Funcional	FR	FR RSTN	Elemento de Despesa	Secretaria
10.102.12.306.5200.102514	0.1.00	1001	3.3.90.30	SEDEC
10.102.12.366.5020.102521	0.1.22	1122		
	0.1.20	1120		

Data da assinatura: 12/08/2021

João Pessoa, 12 de Agosto de 2021


ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES
 Secretário da Administração

EXTRATO

INSTRUMENTO: Contrato nº 003/2021.

OBJETO: Prestação de Serviços de desenvolvimento de sistema informatizado para análise de viabilidade financeira do programa Eu Posso crescer (microcrédito).

PARTES: Secretaria Desenvolvimento Econômico e Trabalho e a Abracadabra Consultoria e Tecnologia.

PROCESSO: 2021/0027.

SIGNATÁRIOS: Secretaria do Desenvolvimento Econômico e Trabalho, através da Sra. Vaulene de Lima Rodrigues e o Sr. Bruno Teixeira da Cruz pela Abracadabra Consultoria e Tecnologia.

VIGÊNCIA: 04 (quatro) meses, a partir de 11 de agosto de 2021.

VALOR MENSAL: R\$ 4.000,00 (quatro mil reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Classificação Funcional Programática – 21.303.11.333.5379.532751, Elemento de Despesa – 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

DATA DA ASSINATURA: 11/08/2021.



João Bosco Ferraz de Oliveira
Secretário Executivo do Desenvolvimento Econômico e Trabalho

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: Sexto termo aditivo ao Contrato nº 34001/2017.

Processo nº: 2021/076456

Partes: Município de João Pessoa, por meio da Secretaria Municipal de Habitação Social, e a empresa 3 A Projetos Ambientais EIRELI EPP.

Objeto: Execução do projeto de trabalho técnico social – PTTS para relocação da Comunidade Saturnino de Brito, no Município de João Pessoa/PB.

Prazo: Vigência prorrogada pelo prazo de 60 dias, contados a partir de 11/08/2021, vigendo até 10/10/2021, o que perfaz o prazo de vigência contratual total de 50 meses.

Data de assinatura: 10/08/2021.

Signatários: Maria do Socorro Gadelha Campos de Lira, pela Secretaria Municipal de Habitação Social e Agvaldo Arruda de Andrade, pela empresa 3 A Projetos Ambientais EIRELI EPP.

Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

Observações: Permanecem inalteradas as demais condições contratuais.



MARIA DO SOCORRO GADELHA CAMPOS DE LIRA
Secretária Municipal de Habitação Social

EXTRATO DE ADITIVO PRAZO DE VIGÊNCIA Nº 01 TERMO DE FOMENTO

Instrumento: Aditivo 01 ao Termo de Fomento nº 044/2020

Concedente: Prefeitura Municipal de João Pessoa, através da Secretaria de Direitos Humanos e Cidadania – SEDHUC.

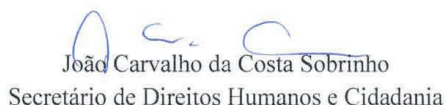
Conveniente: Fundação São Pe. Pio de Pietrelcina, CNPJ nº 10.441.470/0001-44.

Objeto: Prorrogação de vigência: Fica prorrogada a vigência do Termo de Fomento 044/2020 até 30 de outubro de 2021.

Base Legal: Lei Federal nº 13.019 de 31 de julho de 2014 e Decreto Municipal nº 9.905/2017.

Vigência: Com efeitos a partir de 02 de Agosto de 2021 a 30 de Outubro de 2021.

João Pessoa 10 de Agosto de 2021



João Carvalho da Costa Sobrinho
Secretário de Direitos Humanos e Cidadania

EXTRATO DO CONTRATO Nº 14/2021

Referência:

Dispensa de Licitação nº 02/2021
Processo Licitatório nº 2021/033855
Processo Administrativo nº 2021/070092

Partes:

SUPERINTENDÊNCIA EXECUTIVA DE MOBILIDADE URBANA – SEMOB/JP, CNPJ nº 09.154.915/0001-26 (Contratante) e **3F LTDA.**, inscrito(a) no CNPJ nº 23.484.444/0001-45 (Contratada).

Objeto:

Constitui objeto do contrato: Contratação de assinatura de software para engenharia, contemplando os módulos: Básico Orçamento, Base Adicionais, Medições de obras e Diário de Obra, sendo que cada licença deve permitir a utilização de cinco usuários simultâneos, e ser compatível com o sistema operacional Windows 10, utilizado nos computadores da Superintendência Executiva de Mobilidade Urbana – Semob/JP, conforme especificações do Termo de Referência.

Valor:

O valor Global do contrato é de R\$ 8.691,00 (oito mil e seiscentos e noventa e um reais).

Dotação:

As despesas correrão por conta da classificação orçamentária n. 02.202.26.782.5020.372049.33.90.39.

Vigência:

O prazo de vigência deste Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura, com início na data de 02/08/2021 e encerramento em 02/08/2022, podendo ser prorrogado caso se enquadre em uma das exceções previstas no art. 57 da Lei 8.666/93.

Publique-se e Cumpra-se.

João Pessoa, 02 de agosto de 2021.



GEORGE VENTURA MORAIS
Superintendente – Semob/JP

EXTRATO DO ADITIVO N.º 001/2021 AO CONTRATO N.º 12/2020

Referência:

- CONTRATO N.º 12/2020
- PREGÃO ELETRÔNICO N.º 10/2019
- PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2021/033755

Partes:

SUPERINTENDÊNCIA EXECUTIVA DE MOBILIDADE URBANA – SEMOB/JP (CONTRATANTE), inscrita no CNPJ n.º 09.154.915/0001-26 e **OLM REPRESENTAÇÕES LTDA.**, inscrita no CNPJ n.º 12.730.701/0001-65 (CONTRATADA).

CLÁUSULA PRIMEIRA:

- 1.1 – Este aditivo tem como objeto a prorrogação do Contrato n.º 12/2020 por mais 12 (doze) meses, passando seu término para o dia **24.08.2022**, nos termos do art. 57, II, da Lei n.º 8.666/93 e da Cláusula Sexta, do Contrato em comento.
- 1.2 – A vigência deste aditivo será contada a partir do dia 24.08.2021.

CLÁUSULA SEGUNDA:

- 2.1 – O Valor Mensal do Contrato n.º 12/2020 permanecerá no importe de R\$ 63.331,80 (sessenta e três mil trezentos e trinta e um reais e oitenta centavos).
- 2.2 – As despesas com a execução deste aditivo estão programadas, para o exercício corrente, na dotação orçamentária: 02.202.26.782.5020.372049.33.90.39.

CLÁUSULA TERCEIRA:

- 3.1 - Permanecem em vigor todas as demais cláusulas e condições constantes no Contrato Original, não expressamente alterados por este Termo.

Publique-se e Cumpra-se.

João Pessoa, 02 de agosto de 2021.



GEORGE VENTURA MORAIS
Superintendente – Semob/JP

EXTRATO DO ADITIVO N.º 003/2021 AO CONTRATO N.º 37/2018

Referência:

- CONTRATO N.º 37/2018
- PREGÃO ELETRÔNICO-SRP N.º 05/2018
- PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 2021/047247

Partes:

SUPERINTENDÊNCIA EXECUTIVA DE MOBILIDADE URBANA – SEMOB/JP (CONTRATANTE), inscrita no CNPJ n.º 09.154.915/0001-26 e GILMARA MARTINS DE PONTES-ME (IR TELECOM E ESTRUTURAS), inscrita no CNPJ n.º 13.167.781/0001-55 (CONTRATADA).

CLÁUSULA PRIMEIRA:

1.1 – Este aditivo tem como objeto a prorrogação do Contrato n.º 37/2018 por mais 12 (doze) meses, passando seu término para o dia 28.11.2022, nos termos do art. 57, II, da Lei n.º 8.666/93 e da Cláusula Sétima, do Contrato em comento.

1.2 – A vigência deste aditivo será contada a partir do dia 28.11.2021.

CLÁUSULA SEGUNDA:

2.1 – O Valor Total Anual do Contrato n.º 37/2018 permanecerá no importe de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).

2.2 - As despesas com a execução deste aditivo estão programadas, para o exercício corrente, na dotação orçamentária: 02.202.26.782.5020.372049.33.90.39.

CLÁUSULA TERCEIRA:

3.1 - Permanecem em vigor todas as demais cláusulas e condições constantes no Contrato Original e do Primeiro ao Segundo Termos Aditivos, não expressamente alterados por este Termo.

Publique-se e Cumpra-se.

João Pessoa, 09 de agosto de 2021.


GEORGE VENTURA MORAIS
 Superintendente – Semob/JP

EXTRATOS DE CONTRATOS

EXTRATO DO CONTRATO DE N.º 027/2021.

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO CULTURAL DE JOÃO PESSOA - FUNJOPE.
 CONTRATADA: FABIANA DE OLIVEIRA ASSIS representada por VIOLETA FILMES LTDA - CNP.22.872.637/0001-00.

OBJETO: através deste instrumento, contrata a referida profissional em Audiovisual, para compor a **Comissão de Seleção da 2ª Etapa – Avaliação Técnica – do Edital de Seleção de Bolsistas XX/2021 LABORATÓRIO DE DESENVOLVIMENTO DE PROJETOS AUDIOVISUAIS W.R_LAB Módulo Longa Metragem**, no período de 30 de junho/21 a 30 de julho/2021,.

VALOR TOTAL: **R\$ 2.000,00** (dois mil reais).

João Pessoa, 13 de agosto de 2021.


Antônio Marcus Alves de Souza
 Diretor Executivo

EXTRATO DO CONTRATO DE N.º 028/2021.

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO CULTURAL DE JOÃO PESSOA - FUNJOPE.
 CONTRATADA: RENATA SOFIA SANTOS FREIRE - CNP.28.064.605/0001-65.

OBJETO: através deste instrumento, contrata a referida profissional em Audiovisual, para compor a **Comissão de Seleção da 2ª Etapa – Avaliação Técnica – do Edital de Seleção de Bolsistas 01/2021 LABORATÓRIO DE DESENVOLVIMENTO DE PROJETOS AUDIOVISUAIS W.R_LAB Módulo Longa Metragem**, no período de 30 de junho/21 a 30 de julho/2021.

VALOR TOTAL: **R\$ 2.000,00** (dois mil reais).

João Pessoa, 13 de agosto de 2021.


Antônio Marcus Alves de Souza
 Diretor Executivo

EXTRATO DO CONTRATO DE N.º 029/2021.

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO CULTURAL DE JOÃO PESSOA - FUNJOPE.
 CONTRATADA: IANA COSSOY PARO representada por TRAILER FILMES PRODUÇÃO CINEMATOGRAFICA LTDA - CNP.10.479.453/0001-04.

OBJETO: através deste instrumento, contrata a referida profissional em Audiovisual, para compor a **Comissão de Seleção da 2ª Etapa – Avaliação Técnica – do Edital de Seleção de Bolsistas 001/2021 LABORATÓRIO DE DESENVOLVIMENTO DE PROJETOS AUDIOVISUAIS W.R_LAB Módulo Longa Metragem**, no período de 30 de junho/21 a 30 de julho/2021.

VALOR TOTAL: **R\$ 2.000,00** (dois mil reais).

João Pessoa, 13 de agosto de 2021.


Antônio Marcus Alves de Souza
 Diretor Executivo

EXTRATO DO CONTRATO DE N.º 030/2021.

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO CULTURAL DE JOÃO PESSOA - FUNJOPE.
 CONTRATADO: cantor LISS ALBUQUERQUE, representado pela empresa A.P.A PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA - CNPJ. 41.162.0422/0001-06.

OBJETO: contrata o referido cantor que fará duas apresentações – Ivan Cantizani – Campanha de Vacinação Contra a COVID-19, nos períodos dos meses Junho à Julho de 2021.

VALOR TOTAL: **R\$ 1.500,00** (hum mil e quinhentos reais) sendo **750,00** (setecentos e cinquenta reais) por duas (02) apresentações.

João Pessoa, 13 de agosto de 2021.


Antônio Marcus Alves de Souza
 Diretor Executivo

EXTRATO DO CONTRATO DE N.º 031/2021.

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO CULTURAL DE JOÃO PESSOA - FUNJOPE.
 CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO IRMAS DE PADRE MAZZA representada por PERPETUA SOCORRO ANDRADE DA SILVA - CNPJ n.º 40.975/0001-06.

OBJETO: O objeto do presente contrato visa à locação de imóvel destinada à instalação do **Projeto AÇÃO SOCIAL PELA MÚSICA**, que será utilizado pela Fundação Cultural de João Pessoa – FUNJOPE.

VALOR TOTAL: **R\$ 2.750,00** (dois mil e quinhentos reais) mensal, perfazendo o total de **R\$ 33.000,00** (trinta e três mil reais).

João Pessoa, 13 de agosto de 2021.


Antônio Marcus Alves de Souza
 Diretor Executivo

EXTRATO DO CONTRATO DE N.º 032/2021.

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO CULTURAL DE JOÃO PESSOA - FUNJOPE.
 CONTRATADO: LUIZ ANDRE CORREIA DA SILVA.

OBJETO: contrata o referido cantor que fará duas apresentações – Escola Cônego Gomes de Lima- Ernesto Geisel – Campanha de Vacinação Contra a COVID-19, nos períodos dos meses Junho à Julho de 2021.

VALOR TOTAL: de **R\$ 1.500,00** (hum mil e quinhentos reais) sendo **750,00** (setecentos e cinquenta reais) por duas (02) apresentações.

João Pessoa, 13 de agosto de 2021.


Antônio Marcus Alves de Souza
 Diretor Executivo

EXTRATO DO CONTRATO DE N.º 033/2021.

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO CULTURAL DE JOÃO PESSOA - FUNJOPE.

CONTRATADO: TRIO XOTEANDO representado por DANILO DINIZ CARNEIRO.
OBJETO: contrata o referido trio que fará apresentação no julho/2021 – Escola Cônego Gomes de Lima- Ernesto Geisel – Campanha de Vacinação Contra a COVID-19.

VALOR TOTAL: **R\$ 1.500,00** (hum mil e quinhentos reais).

João Pessoa, 13 de agosto de 2021.


Antônio Marcus Alves de Souza
 Diretor Executivo

EXTRATO DO CONTRATO DE N° 034/2021.
 CONTRATANTE: FUNDAÇÃO CULTURAL DE JOÃO PESSOA - FUNJOPE.
 CONTRATADO: **MARCEL VIEIRA BARRETO SILVA**.
OBJETO: contrata o referido profissional em Audiovisual, que atuará como **TUTOR no LABORATÓRIO DE DESENVOLVIMENTO DE PROJETOS AUDIOVISUAIS W.R_LAB Módulo Longa Metragem**, no período de setembro/21 a março/2022.

VALOR TOTAL: **R\$ 8.400,00** (oito mil e quatrocentos reais) sendo **R\$ 1.200,00** (hum mil e duzentos reais) mensal.

João Pessoa, 13 de agosto de 2021.


Antônio Marcus Alves de Souza
 Diretor Executivo

EXTRATO DO CONTRATO DE N° 035/2021.
 CONTRATANTE: FUNDAÇÃO CULTURAL DE JOÃO PESSOA - FUNJOPE.
 CONTRATADO: **RODOLPHO CAVALCANTI DE BARROS** - CNP.20.820.497/0001-00.
OBJETO: contrata o referido profissional em Audiovisual, que atuará como **TUTOR no LABORATÓRIO DE DESENVOLVIMENTO DE PROJETOS AUDIOVISUAIS W.R_LAB Módulo Longa Metragem**, no período de setembro/21 a março/2022.

VALOR TOTAL: **R\$ 8.400,00** (oito mil e quatrocentos reais) sendo **R\$ 1.200,00** (hum mil e duzentos reais) mensais.

João Pessoa, 13 de agosto de 2021.


Antônio Marcus Alves de Souza
 Diretor Executivo

EXTRATO DO CONTRATO DE N° 036/2021.
 CONTRATANTE: FUNDAÇÃO CULTURAL DE JOÃO PESSOA - FUNJOPE.
 CONTRATADO: **BRUNO RAFAEL DE ALBURQUERQUE GAUDÊNCIO**.
OBJETO: contrata o referido profissional em Literatura, que atuará como **parte da Comissão de Seleção e Mérito do Edital do Prêmio Literário Políbio Alves**, no período de 06 de julho a 16 de agosto de 2021.

VALOR TOTAL: **R\$ 3.000,00** (três mil reais).

João Pessoa, 13 de agosto de 2021.


Antônio Marcus Alves de Souza
 Diretor Executivo

EXTRATO DO CONTRATO DE N° 037/2021.
 CONTRATANTE: FUNDAÇÃO CULTURAL DE JOÃO PESSOA - FUNJOPE.
 CONTRATADA: **NATHALY RENATA SIMÕES BALTAZAR**.
OBJETO: contrata a referida artista que fará 2 (duas) apresentações entre os meses de julho e agosto/2021 – no Shopping Mangabeira, bairro de Mangabeira – Campanha de Vacinação Contra a COVID-19.

VALOR TOTAL: **R\$ 1.500,00** (hum mil e quinhentos reais) sendo **R\$ 750,00** setecentos e cinquenta reais por apresentação.

João Pessoa, 13 de agosto de 2021


Antônio Marcus Alves de Souza
 Diretor Executivo

EXTRATO DO CONTRATO DE N° 038/2021.
 CONTRATANTE: FUNDAÇÃO CULTURAL DE JOÃO PESSOA - FUNJOPE.
 CONTRATADO: **DAYVISON JOSÉ VIANA LOPES**.
OBJETO: contrata a referida artista que fará 2 (duas) apresentações entre os meses de julho e agosto/2021 – na Escola Professor Oscar de Castro, bairro de Cruz das Armas – Campanha de Vacinação Contra a COVID-19.

VALOR TOTAL: **R\$ 1.500,00** (hum mil e quinhentos reais) sendo **R\$ 750,00** setecentos e cinquenta reais por apresentação.

João Pessoa, 13 de agosto de 2021.


Antônio Marcus Alves de Souza
 Diretor Executivo

EXTRATO DO CONTRATO DE N° 039/2021.
 CONTRATANTE: FUNDAÇÃO CULTURAL DE JOÃO PESSOA - FUNJOPE.
 CONTRATADA: **ANA LAURA LIMA DO NASCIMENTO**.
OBJETO: contrata a referida artista que fará 2 (duas) apresentações entre os meses de julho e agosto/2021 – no estacionamento do Shopping Mangabeira, bairro de Mangabeira – Campanha de Vacinação Contra a COVID-19.

VALOR TOTAL: **R\$ 1.500,00** (hum mil e quinhentos reais) sendo **R\$ 750,00** (setecentos e cinquenta reais) por apresentação.

João Pessoa, 13 de agosto de 2021.


Antônio Marcus Alves de Souza
 Diretor Executivo

EXTRATO DO CONTRATO DE N° 040/2021.
 CONTRATANTE: FUNDAÇÃO CULTURAL DE JOÃO PESSOA - FUNJOPE.
 CONTRATADO: **POLÍBIO ALVES DOS SANTOS**.
OBJETO: contrata o referido profissional em Literatura, que atuará como **parte da Comissão de Seleção e Mérito do Edital do Prêmio Literário Políbio Alves**, no período de 06 de julho a 16 de agosto de 2021.

VALOR TOTAL: **R\$ 3.000,00** (três mil reais).

João Pessoa, 13 de agosto de 2021.


Antônio Marcus Alves de Souza
 Diretor Executivo

EXTRATO DO CONTRATO DE N° 041/2021.
 CONTRATANTE: FUNDAÇÃO CULTURAL DE JOÃO PESSOA - FUNJOPE.
 CONTRATADO: **CLOVIS DIAS JÚNIOR**.
OBJETO: contrata o referido profissional em Artes, que atuará como **parte da Comissão de Seleção e Mérito do Edital de Concurso nº 003/2021 – Prêmio Josenildo Suassuna de Arte Naif**, no período de 20 a 27 de julho de 2021.

VALOR TOTAL: **R\$ 3.000,00** (três mil reais),

João Pessoa, 13 de agosto de 2021.


Antônio Marcus Alves de Souza
 Diretor Executivo

EXTRATO DO CONTRATO DE N° 042/2021.
 CONTRATANTE: FUNDAÇÃO CULTURAL DE JOÃO PESSOA - FUNJOPE.
 CONTRATADO: **WILSON FIGUEIREDO DA SILVA**.
OBJETO: contrata o referido profissional em Artes, que atuará como **parte da Comissão de Seleção e Mérito do Edital de Concurso nº 003/2021 – Prêmio Josenildo Suassuna de Arte Naif**, no período de 20 a 27 de julho de 2021.

VALOR TOTAL: **R\$ 3.000,00** (três mil reais).

João Pessoa, 13 de agosto de 2021.


Antônio Marcus Alves de Souza
 Diretor Executivo

EXTRATO DO CONTRATO DE N° 043/2021.
 CONTRATANTE: FUNDAÇÃO CULTURAL DE JOÃO PESSOA - FUNJOPE.
 CONTRATADO: **HILDEBERTO BARBOSA DE ARAUJO FILHO**.
OBJETO: contrata o referido profissional em Literatura, que atuará como **parte da Comissão de Seleção e Mérito do Edital do Prêmio Literário Políbio Alves**, no período de 06 de julho a 16 de agosto de 2021.

VALOR TOTAL: **R\$ 3.000,00** (três mil reais).

João Pessoa, 13 de agosto de 2021.


Antônio Marcus Alves de Souza
 Diretor Executivo

EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 044/2021.

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO CULTURAL DE JOÃO PESSOA - FUNJOPE.
CONTRATADO: SOCORRO DE FÁTIMA PACÍFICO BARBOSA.

OBJETO: contrata a referida profissional em Literatura, que atuará como parte da **Comissão de Seleção e Mérito do Edital do Prêmio Literário Políbio Alves**, no período de 06 de julho a 16 de agosto de 2021.

VALOR TOTAL: **RS 3.000,00**(três mil reais).

João Pessoa, 13 de agosto de 2021.


Antônio Marcus Alves de Souza
Diretor Executivo

EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 045/2021.

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO CULTURAL DE JOÃO PESSOA - FUNJOPE.
CONTRATADA: MARIA DE LOURDES ARAUJO.

OBJETO: contrata a referida profissional em Artes, que fará uma apresentação cultural em uma LIVE na programação de aniversário da cidade de João Pessoa/PB, no dia 23 de Julho de 2021 as 18hs no Mosteiro de São Francisco, nesta Capital.

VALOR TOTAL: **RS 2.500,00**(dois mil e quinhentos reais).

João Pessoa, 13 de agosto de 2021.


Antônio Marcus Alves de Souza
Diretor Executivo

EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 046/2021.

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO CULTURAL DE JOÃO PESSOA - FUNJOPE.
CONTRATADO: ROBSON XAVIER DA COSTA.

OBJETO: contrata o referido profissional em Artes, que atuará como parte da **Comissão de Seleção e Mérito do Edital de Concurso nº 003/2021 – Prêmio Josenildo Suassuna de Arte Naif**, no período de 20 a 27 de julho de 2021.

VALOR TOTAL: **RS 3.000,00**(três mil reais).

João Pessoa, 13 de agosto de 2021.


Antônio Marcus Alves de Souza
Diretor Executivo

EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 047/2021.

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO CULTURAL DE JOÃO PESSOA - FUNJOPE.
CONTRATADO: TRIO DE FORRÓ PORTAL DO SOL, representado por RAYANE DAISY XAVIER MARTINS.

OBJETO: contrata o referido trio, que fará uma apresentação cultural na Catedral Basílica de Nossa Senhora das Neves, no formato "Live", que acontecerá no dia 25 de julho de 2021, das 18hr às 18:30 hrs.

VALOR TOTAL: **RS 1.000,00**(um mil reais),

João Pessoa, 13 de agosto de 2021.


Antônio Marcus Alves de Souza
Diretor Executivo

EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 048/2021.

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO CULTURAL DE JOÃO PESSOA - FUNJOPE.
CONTRATADO: Trio Forró Beleléu, representado por LEONARDO FERREIRA DE ARAÚJO.

OBJETO: contrata o referido trio, que fará uma apresentação cultural na programação de aniversário da cidade de João Pessoa/PB, no dia 25 de julho 2021 as 19hs às 19:30hr na Catedral Basílica Nossa Senhora das Neves, nesta Capital, no formato "Live".

VALOR TOTAL: **RS 1.000,00**(um mil reais),

João Pessoa, 13 de agosto de 2021.


Antônio Marcus Alves de Souza
Diretor Executivo

EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 049/2021.

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO CULTURAL DE JOÃO PESSOA - FUNJOPE.
CONTRATADO: GRUPO MUSICAL EITA DE PROJEÇÕES FOLCLÓRICAS representado por LOURIVAL JUVINO BEZERRA JUNIOR.

OBJETO: contrata o referido grupo, que fará uma apresentação cultural na programação de aniversário da cidade de João Pessoa/PB, no dia 05 de Agosto de 2021 as 18hs na FEIRINHA DE TAMBAÚ, nesta Capital.

VALOR TOTAL: **RS 3.000,00**(três mil reais).

João Pessoa, 13 de agosto de 2021.


Antônio Marcus Alves de Souza
Diretor Executivo

EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 050/2021.

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO CULTURAL DE JOÃO PESSOA - FUNJOPE.
CONTRATADO: CARGA CRIATIVA SERVIÇOS CENOGRAFICOS E PRODUÇÕES DE ESPETÁCULOS – EIRELI - CNPJ. 31.851.638/0001-60.

OBJETO: O Objeto do presente contrato é a prestação de serviços de interesse público, nos termos do art. 26 da Lei 8.666/93, a serem desenvolvidos pelo **CONTRATADO**, para realização de apresentação cultural para comemoração da Festa das Neves, Padroeira da Cidade de João Pessoa, para execução de serviço de pré-produção de conteúdo visual, desenvolvimento de Blue Print e mapeamento de estrutura; com equipamento projetores de laser.

VALOR TOTAL: R\$ 17.520, 00 (dezesete mil e quinhentos e vinte reais).

João Pessoa, 13 de agosto de 2021.


Antônio Marcus Alves de Souza
Diretor Executivo

EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 051/2021.

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO CULTURAL DE JOÃO PESSOA - FUNJOPE.
CONTRATADO: TRIO XOTEANDO, DANILO DINIZ CARNEIRO.

OBJETO: contrata o referido trio, que fará uma apresentação cultural para a Feira Móvel do produtor da cidade de João Pessoa, no dia 24 de julho de 2021, das 10hr às 12hrs, na Praça Desembargador Osias Nacre Gomes, Bessa.

VALOR TOTAL: **RS 1.500,00**(um mil e quinhentos reais),

João Pessoa, 13 de agosto de 2021.


Antônio Marcus Alves de Souza
Diretor Executivo

EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 052/2021.

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO CULTURAL DE JOÃO PESSOA - FUNJOPE.
CONTRATADO: HELENO FEITOSA COSTA FILHO (COSTINHA).

OBJETO: contrata o referido profissional em música, que fará uma apresentação cultural no **Hotel Globo**, em João Pessoa, no dia 29 de julho de 2021, durante a exposição "João Pessoa em Linhas e Cores."

VALOR TOTAL: **RS 1.500,00**(um mil e quinhentos reais),

João Pessoa, 13 de agosto de 2021.


Antônio Marcus Alves de Souza
Diretor Executivo

EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 053/2021.

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO CULTURAL DE JOÃO PESSOA - FUNJOPE.
CONTRATADO: COCO DE OXUM, representado por LAÍS DE ALMEIDA LACERDA - CNPJ: 34.976.370/0001-80.

OBJETO: contrata o referido coco, que fará uma apresentação cultural durante a entrega de **10 (dez) ruas localizadas no Bairro de Mumbaba**.

VALOR TOTAL: **RS 1.500,00** (hum mil e quinhentos reais).

João Pessoa, 13 de agosto de 2021.


Antônio Marcus Alves de Souza
Diretor Executivo

EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 054/2021.
 CONTRATANTE: FUNDAÇÃO CULTURAL DE JOÃO PESSOA - FUNJOPE.
 CONTRATADO: CHRYSOTOPHER MAURÍCIO DIAS DA SILVA.
OBJETO: contrata o referido profissional em música, que fará uma apresentação cultural durante a entrega do **Parque Cultural da Casa da Pólvora**, na cidade de João Pessoa, no dia 03 de agosto de 2021, localizado a Rua Ladeira São Francisco, Centro, João Pessoa/PB.

VALOR TOTAL: **RS 1.500,00**(hum mil e quinhentos reais),

João Pessoa, 13 de agosto de 2021.


Antônio Marcus Alves de Souza
 Diretor Executivo

EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 055/2021.
 CONTRATANTE: FUNDAÇÃO CULTURAL DE JOÃO PESSOA - FUNJOPE.
 CONTRATADO: **GRUPO SINTA A LIGA - CNPJ: 24.870.855/0001-31** representado por **SANDRA KALYNE DE BARROS**.
OBJETO: contrata o referido grupo, que fará uma apresentação cultural durante a **entrega da requalificação da Praça Rivaldo Correia**, localizada no bairro do Grotão, na cidade de João Pessoa, no dia 03 de agosto de 2021.

VALOR TOTAL: **RS 1.500,00** (hum mil e quinhentos reais),

João Pessoa, 13 de agosto de 2021.


Antônio Marcus Alves de Souza
 Diretor Executivo

EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 056/2021.
 CONTRATANTE: FUNDAÇÃO CULTURAL DE JOÃO PESSOA - FUNJOPE.
 CONTRATADO: ERASMO RAFAEL DA COSTA, representado por EM CENA CONSULTORIA E PROJETOS LTDA – CNPJ: 40.657.357/0001-61.
OBJETO: , contrata o referido profissional em dança, que atuará como **parte da Comissão de Seleção e Mérito de análise e seleção de Bailarinos** para a Companhia Municipal de Dança de João Pessoa, conforme previsto no item 6.3 do Edital de Chamamento Público nº 002/2021, no período de 08 a 21 de setembro de 2021.

VALOR TOTAL: **RS 1.500,00**(um mil e quinhentos reais).

João Pessoa, 13 de agosto de 2021.


Antônio Marcus Alves de Souza
 Diretor Executivo

EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 057/2021.
 CONTRATANTE: FUNDAÇÃO CULTURAL DE JOÃO PESSOA - FUNJOPE.
 CONTRATADO: **EDILANE BATISTA DA SILVA**.
OBJETO: contrata a referida artista que fará 3 (três) apresentações entre os meses de julho e agosto/2021 – sendo (02) duas na **Rainha da Paz, bairro do Bessa e 1(uma) apresentação na UFPB, bairro do Castelo Branco – Campanha de Vacinação Contra a COVID-19**

VALOR TOTAL: **R\$ 2.500,00** (dois mil e quinhentos reais).

João Pessoa, 13 de agosto de 2021.


Antônio Marcus Alves de Souza
 Diretor Executivo

EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 058/2021.
 CONTRATANTE: FUNDAÇÃO CULTURAL DE JOÃO PESSOA - FUNJOPE.
 CONTRATADO: **GRUPO BARCA SANTA MARINA** representada por **MARIA CONCEIÇÃO DE SOUZA CUNHA**.
OBJETO: contrata o referido grupo artístico cultural, na pessoa de sua representante instituída, que fará uma apresentação cultural durante a **Exposição Literária Rota das Letras**, no Pavilhão do Chá, localizada no bairro das Trincheiras, na cidade de João Pessoa, no dia 28 de agosto de 2021, às 17h.

VALOR TOTAL: **RS 1.500,00** (um mil e quinhentos reais).

João Pessoa, 13 de agosto de 2021.


Antônio Marcus Alves de Souza
 Diretor Executivo

EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 059/2021.
 CONTRATANTE: FUNDAÇÃO CULTURAL DE JOÃO PESSOA - FUNJOPE.
 CONTRATADO: GRUPO CIRCENSE FAMÍLIA LOS IRANZI, representada por LUANA MARIA KAYA DE IRANZI ARAÚJO.
OBJETO: contrata o referido grupo artístico cultural, na pessoa de sua representante instituída, que fará **02 (duas) apresentações culturais, no Largo da Gameleira e na Praça Rivaldo Correia, nos dias 04 e 05 de agosto de 2021, às 16h, durante a programação de aniversário da cidade de João Pessoa.**

VALOR TOTAL: **RS 3.000,00** (três mil reais)

João Pessoa, 13 de agosto de 2021.


Antônio Marcus Alves de Souza
 Diretor Executivo

EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 060/2021.
 CONTRATANTE: FUNDAÇÃO CULTURAL DE JOÃO PESSOA - FUNJOPE.
 CONTRATADO: **GRUPO ESCOLA DE CAPOEIRA AFRO NAGÔ**, representado por DAGOBERTO NASCIMENTO DE ARAÚJO.
OBJETO: contrata o referido grupo artístico cultural, na pessoa de sua representante instituída, que fará uma apresentação cultural durante a **inauguração da Praça Maria Célia**, no bairro de Paratibe, na cidade de João Pessoa, no dia 04 de agosto de 2021, às 17h.

VALOR TOTAL: **RS 1.500,00** (hum mil e quinhentos reais).

João Pessoa, 13 de agosto de 2021.


Antônio Marcus Alves de Souza
 Diretor Executivo

EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 061/2021.
 CONTRATANTE: FUNDAÇÃO CULTURAL DE JOÃO PESSOA - FUNJOPE.
 CONTRATADO: **GRUPO ESCOLA DE SAMBA UNIDOS DO ROGER**, representado por PAULO CÉSAR DOS SANTOS.
OBJETO: contrata o referido grupo artístico cultural, na pessoa de sua representante instituída, que fará uma apresentação cultural, no Parque Cultural Casa da Pólvora, na data de 03 agosto de 2021, em comemoração ao aniversário da cidade de João Pessoa.

VALOR TOTAL: **RS 1.500,00** (hum mil e quinhentos reais).

João Pessoa, 13 de agosto de 2021.


Antônio Marcus Alves de Souza
 Diretor Executivo

EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 062/2021.
 CONTRATANTE: FUNDAÇÃO CULTURAL DE JOÃO PESSOA - FUNJOPE.
 CONTRATADO: BANDA TRACUNDUM representada por ANTÔNIO MANOEL DE OLIVEIRA DA SILVA.
OBJETO: contrata a referida banda, que fará 01 (uma) apresentação musical na entrega de 10 (dez) ruas no bairro Mumbaba, no dia 03 de agosto de 2021.

VALOR TOTAL: **RS 1.500,00**(hum mil e quinhentos reais).

João Pessoa, 13 de agosto de 2021.


Antônio Marcus Alves de Souza
 Diretor Executivo

EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 063/2021.
 CONTRATANTE: FUNDAÇÃO CULTURAL DE JOÃO PESSOA - FUNJOPE.
 CONTRATADO: GRUPO CIRANDA DOS TUPINAMBÁS representada por JOSENILDA FERREIRA DE ARAÚJO.
OBJETO: contrata o referido grupo, que fará 01 (uma) apresentação cultural na **Exposição Coletânea João Pessoa em linhas e cores** em comemoração do aniversário de João Pessoa, no dia 05 de agosto de 2021, às 16h no Hotel Globo.

VALOR TOTAL: **RS 1.500,00**(hum mil e quinhentos reais).

João Pessoa, 13 de agosto de 2021.


Antônio Marcus Alves de Souza
 Diretor Executivo

EXTRATO DO CONTRATO DE N° 064/2021.

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO CULTURAL DE JOÃO PESSOA - FUNJOPE.
CONTRATADA: MANUELA AZEVEDO CORREIA DE LIMA.

OBJETO: contrata a referida profissional em música, que fará 01 (uma) apresentação musical na entrega de 10 (dez) ruas no bairro Mumbaba, no dia 03 de agosto de 2021.

VALOR TOTAL: **R\$ 1.500,00** (um mil e quinhentos reais),

João Pessoa, 13 de agosto de 2021.


Antônio Marcus Alves de Souza
Diretor Executivo

EXTRATO DO CONTRATO DE N° 065/2021.

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO CULTURAL DE JOÃO PESSOA - FUNJOPE.
CONTRATADA: GRUPO OS GONZAGAS representado por GZS PRODUÇÕES MUSICAIS LTDA, CNPJ: 24.221.901/0001-71.

OBJETO: contrata o referido grupo artístico cultural, na pessoa de sua representante instituída, que fará uma apresentação cultural, em 05 de agosto de 2021, às 18h, durante a entrega da qualificação do Busto de Tamandaré, localizado ao final da Av. Epitácio Pessoa, durante a programação do aniversário da cidade de João Pessoa.

VALOR TOTAL: **R\$ 16.000,00** (dezesesseis mil reais),

João Pessoa, 13 de agosto de 2021.


Antônio Marcus Alves de Souza
Diretor Executivo

EXTRATO DO CONTRATO DE N° 066/2021.

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO CULTURAL DE JOÃO PESSOA - FUNJOPE.
CONTRATADO: GRUPO CAPOEIRA ANGOLA PALMARES representado por DARIO PEREIRA JOÃO.

OBJETO: contrata o referido grupo artístico cultural, na pessoa de sua representante instituída, que fará uma apresentação cultural em 05 de agosto de 2021, às 17h, no Busto de Tamandaré, localizado ao final da Av. Epitácio Pessoa, durante a programação de aniversário da cidade de João Pessoa.

VALOR TOTAL: **R\$ 1.500,00** (hum mil e quinhentos reais),

João Pessoa, 13 de agosto de 2021.


Antônio Marcus Alves de Souza
Diretor Executivo

EXTRATO DO CONTRATO DE N° 067/2021.

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO CULTURAL DE JOÃO PESSOA - FUNJOPE.
CONTRATADO: SEVERINO PEDRO DA SILVA - FERNANDO JR.

OBJETO: contrata o referido profissional em música, que fará uma apresentação cultural quando da entrega da requalificação da Praça Maria Célia, no bairro de Paratibe, em 04 de agosto de 2021, dentro da programação do aniversário da cidade de João Pessoa.

VALOR TOTAL: **R\$ 1.500,00** (hum mil e quinhentos reais),

João Pessoa, 13 de agosto de 2021.


Antônio Marcus Alves de Souza
Diretor Executivo

EXTRATO DO CONTRATO DE N° 068/2021.

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO CULTURAL DE JOÃO PESSOA - FUNJOPE.
CONTRATADO: VITAL ALVES DA SILVA.

OBJETO: contrata o referido profissional em música, que fará duas apresentações musicais quando da campanha de vacinação na Escola Seráfico da Nóbrega, bairro de Tambaú, durante o mês de agosto de 2021, na cidade de João Pessoa.

VALOR TOTAL: **R\$ 1.500,00** (hum mil e quinhentos reais),

João Pessoa, 13 de agosto de 2021.


Antônio Marcus Alves de Souza
Diretor Executivo

EXTRATO DO CONTRATO DE N° 069/2021.

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO CULTURAL DE JOÃO PESSOA - FUNJOPE.
CONTRATADO: GRUPO CAVALO MARINHO INFANTIL SEMENTE DO MESTRE JOÃO DO BOI representado por JOCILENE CUNHA DA SILVA.

OBJETO: contrata o referido grupo artístico cultural, na pessoa de sua representante instituída, que fará uma apresentação cultural durante a **Exposição Literária Rota das Letras**, no Pavilhão do Chá, localizada no bairro das Trincheiras, na cidade de João Pessoa, no dia 14 de agosto de 2021, às 10h.

VALOR TOTAL: **R\$ 1.500,00** (um mil e quinhentos reais).

João Pessoa, 13 de agosto de 2021.

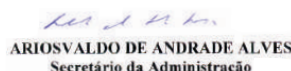

Antônio Marcus Alves de Souza
Diretor Executivo

TERMO DE RATIFICAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 04-008/2021

Ratifico, por este termo, a **Dispensa de Licitação n° 04-008/2021**, vinculada a SEGGOV, referente à locação do imóvel não residencial destinado ao funcionamento da Junta de Serviço Militar - 075° JSM, situado a Rua Afonso Campos, 216 – Bairro Centro, nesta Capital, em favor do Sr. Mauro da Silveira Miranda – CPF: 002.440.584-15, no valor mensal de R\$ 3.391,78 (Três mil, trezentos e noventa e um reais e setenta e oito centavos) mensal, perfazendo um valor total de R\$ 81.402,72 (Oitenta e um mil, quatrocentos e dois reais e setenta e dois centavos), para um período de 24 (vinte e quatro) meses, com fulcro no Artigo 24, inc. X, da Lei n° 8.666/1993 e suas alterações de acordo com o Parecer n° 108/2021 da PROSET/CENTRAL DE COMPRAS, ratificado pela Nota Técnica n° 127/2021/CGM, tendo em vista os elementos que instruem o Processo Administrativo n° 2020/065443.

João Pessoa, 10 de agosto de 2021.

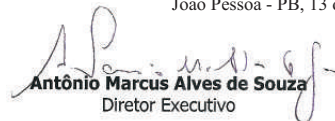

ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES
Secretário da Administração

TERMO DE RATIFICAÇÃO

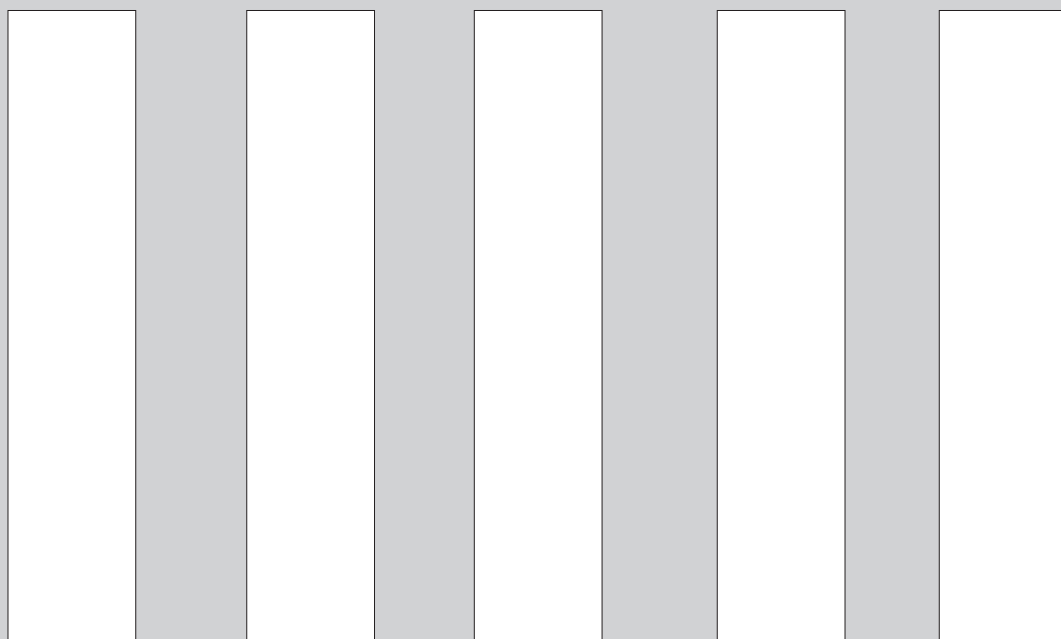
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 00060/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 2782/2021 [CHAVE CGM: 632T-OKKL-ZVO6-DPCA]

O Diretor Executivo da Fundação Cultural de João Pessoa - FUNJOPE, no uso de suas atribuições legais, com base nas informações constantes na INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 00060/2021, PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 2782/2021, embasado na solicitação do setor demandante e no Parecer da Assessoria jurídica e em cumprimento ao Art. 25, Inciso III, da Lei 8.666/93 e suas alterações, RATIFICO E ADJUDICO o objeto em favor do Grupo Cavalinho Infantil Semente do Mestre João do Boi, representado por JOCILENE CUNHA DA SILVA – CPF: 032.217.234-90, pelo valor estimado total de R\$ 1.500,00 (Hum mil e quinhentos reais), cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DO GRUPO CAVALO MARINHO INFANTIL SEMENTE DO MESTRE JOÃO DO BOI, PARA APRESENTAÇÃO CULTURAL NA EXPOSIÇÃO LITERÁRIA ROTA DAS LETRAS, NO DIA 14 DE AGOSTO DE 2021, AS 10H, NO PAVILHÃO DO CHÁ, COM TODAS AS MEDIDAS DE SEGURANÇA NECESSÁRIAS, CONFORME SOLICITAÇÃO DO SETOR DEMANDANTE, em consequência, fica convocada a proponente para assinatura do instrumento de contrato, nos termos do Art. 64, caput, do citado diploma legal.

João Pessoa - PB, 13 de Agosto de 2021.


Antônio Marcus Alves de Souza
Diretor Executivo

RESPEITE A FAIXA DE PEDESTRE



FAÇA SUA PARTE

**JOÃO PESSOA JÁ
ESTÁ SE ORGULHANDO**